RELATÓRIO ANUAL

2019

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

O presente relatório é elaborado em cumprimento do disposto no artigo 156.º da Lei 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema de Justiça – LOSJ) e centra-se na descrição das atividades desenvolvidas pelo Conselho Superior da Magistratura.

CSM

Lista de Siglas e Abreviaturas 5

1. Nota Introdutória 6

2. Composição do Conselho Superior da Magistratura 8

3. Estrutura e Funcionamento 11

3.1 Plenário do Conselho Superior da Magistratura 11

3.1.1 Sessões 12

3.2 Conselho Permanente 24

3.2.1 Sessões 26

3.3 Conselho Administrativo 26

3.3.1 Sessões 27

3.4 Secções do Conselho Superior da Magistratura 28

3.5 Secretaria, Serviços e Gabinetes 28

3.5.1 Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais 29

3.5.2 Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção - Serviços de Inspeção 30

3.5.3 Direção de Serviços Administrativos e Financeiros 32

3.5.3.1 Pessoas em exercício de funções no CSM 35

3.5.4 Divisão de Documentação e Informação Jurídica 39

3.5.5 Unidade de Informática 42

3.5.6 Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros 46

4. Áreas de Intervenção 51

4.1 Magistratura Judicial - Gestão 51

4.1.1 Quadros de Juízes 51

4.1.2 Distribuição de Juízes 53

4.1.3 Quadros por Comarca 55

4.1.4 Aposentação/Jubilação 58

4.1.5 Comissões de Serviço, Licenças sem Vencimento e Bolseiros 59

4.2 Formação dos Juízes 61

4.2.1 Formação Contínua 61

4.2.2 Formação Complementar 63

4.3 Inspeções / Avaliação / Ação Disciplinar 64

4.3.1 Inspeções Classificativas 64

4.3.2 Avaliação 66

4.3.3 Ação Disciplinar 67

4.3.4 Sanções 70

4.4 Recursos e Reclamações para o CSM 72

4.4.1 Recursos dos Atos do CSM 72

4.4.2 Recursos de atos dos Juízes Presidentes dos Tribunais de 1.ª Instância ou dos Administradores Judiciários 73

4.4.3 Recursos Administrativos Especiais de Deliberações do Conselho de Oficiais de Justiça 74

4.5 O CSM e o Cidadão: Acelerações Processuais e Interpelações 74

4.5.1 Acelerações Processuais 74

4.5.2 Respostas a Interpelações dos Cidadãos 75

4.6 Gestão dos Tribunais 78

4.6.1 Síntese dos Relatórios Anuais 78

4.6.2 Monitorização – Avaliação e Resultados 78

4.6.3 Medidas de Gestão nos Tribunais de 1.ª e 2.ª Instância 81

4.6.4 Movimentação Processual 83

4.6.5 Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC) 89

4.7 Pareceres, Estudos, Grupos de Trabalho 94

4.7.1 Documentos do GAVPM 94

4.7.2 Grupos de Trabalho 95

4.8 Organização Interna 96

4.9 Aplicação do Regulamento da Proteção de Dados (RGPD) 97

5. Cooperação e Relações Internacionais 102

5.1 Cooperação Internacional 102

5.1.1 Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJE Civil), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IBERREDE) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP) 102

5.1.2 Juiz de Ligação da Rede Internacional de Juízes da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado 102

5.1.3 Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal (RJE Penal) 102

5.1.4 Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ) 103

5.1.5 Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ) 105

5.1.6 Cimeira Judicial Ibero-Americana (Cumbre) 106

5.2 Participação em Projetos Internacionais 108

5.2.1 ECLI - Implementação em Portugal — ECLIPT 108

5.2.2 E-codex Plus 109

5.2.3 Projeto CB and RA – PT: *Capacity building and research activities for Judges and Legal practitioners* 110

5.2.4 Projeto ECJIN - Avaliação dos instrumentos europeus de cooperação judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção Nacionais 112

5.3 Protocolos Internacionais 113

5.3.1 Protocolo Entre o CSM e o Conselho Superior da Magistratura Judiciária de Cabo Verde (CSMJ) 113

5.4 Acções de Capacitação e Estágios 114

5.5 Visitas de Delegações Estrangeiras 115

6. Relações Institucionais e Eventos 116

6.1 Relações Institucionais 116

6.1.1 Ronda de Visitas pelas Comarcas 116

6.1.2 Projetos, Protocolos e Parcerias Institucionais 116

6.2 Eventos Organizados 118

6.2.1 XIV Encontro Anual do CSM 118

6.2.2 Encontro de Trabalho de Final de Ano com Presidentes de Comarca e Inspetores Judiciais 119

6.2.3 Segunda Reunião de Trabalho da Cimeira Ibero-Americana 120

6.2.4 Seminário sobre Justiça Digital 121

7. Conclusões 122

Anexos 124

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AR- Assembleia da República

CEJ - Centro de Estudos Judiciários

CSM – Conselho Superior da Magistratura

CRP – Constituição da República Portuguesa

DAFE - Divisão Administrativo-Financeira e Economato

DDIJ – Divisão de Documentação e Informação Jurídica

DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça

DQJI – Direção de Quadros Judiciais e de Inspeção

DSAF – Direção de Serviço Administrativo e Financeiro

DSQMJ – Direção de Serviço de Quadros e Movimento Judicial

ECLI – *European Case Law Identifier* (Identificador Europeu de Jurisprudência)

ECJIN - *Evaluation des Instruments européens de coopération judiciaire civile par les services d'inspection nationaux* (Avaliação dos instrumentos europeus de cooperação judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção nacionais)

EMJ – Estatuto dos Magistrados Judiciais

EPD – Encarregado(a) de Proteção de Dados

GAVPM – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros

GCRIEP – Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento

GTAJEC – Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio

IBERREDE – Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial

IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça

ROFCSM – Regime de Organização e Funcionamento do Conselho Superior da Magistratura

PREVPAP - Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública

RECJ - Rede Europeia dos Conselhos de Justiça

RESIJ – Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça

RJE Civil – Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial

RJE Penal - Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal

RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados

UI – Unidade de informática

STJ – Supremo Tribunal de Justiça

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho Superior da Magistratura (CSM) envia anualmente à Assembleia da República (AR) o relatório da sua atividade, nos termos do art.º 156.º da Lei 62/2013, de 26 de Agosto.

Através do presente relatório, e no cumprimento da obrigação institucional estabelecida na lei, o Conselho Superior da Magistratura cumpre, no âmbito das suas competências, o dever de prestar contas sobre a sua atividade à Assembleia da República e concretiza o princípio constitucional da interdependência dos poderes entre a representação popular democrática e o Poder Judicial.

A divulgação do Relatório, através da sua publicação e de outros meios de difusão, leva também a todos e a cada um dos cidadãos um registo discursivo, analítico e quantificado sobre a ação do Conselho Superior da Magistratura e o funcionamento dos tribunais judiciais durante o ano de 2019[1], ao serviço dos valores da Democracia e em nome do Povo.

O Conselho Superior da Magistratura, como órgão constitucional, na interpretação que deve fazer dos resultados que divulga, deixa sublinhado o rigor, o espírito de missão e a dedicação de todas e de todos quantos, ao serviço da Justiça, permitiram realizar os objetivos definidos. E espera receber dos cidadãos os contributos que permitam ajudar a fazer melhor no cumprimento desta sua missão constitucional.

O ano de 2019 foi para o Conselho Superior da Magistratura de crucial importância, marcado pelas eleições que decorreram em abril, às quais se candidataram duas listas. Venceu por uma

[1] Versão digital disponível no *site* do CSM: https://www.csm.org.pt/relatorios-anuais/

larga maioria a lista liderada pelo Conselheiro José de Sousa Lameira, que tomou posse como Vice-Presidente do Conselho a 07 de Maio, iniciando um mandato de quatro anos, de acordo com o estipulado no novo Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), juntamente com os Vogais Juiz Desembargador Jorge Manuel Raposo, Juiz Desembargador Leonel Serôdio, Juíza de Direito Susana Cabral, Juíza de Direito Lara Martins, Juíza de Direito Sofia Parreirinha Martins da Silva e Juiz de Direito José Manuel Monteiro Correia, cujos mandatos tiveram início na mesma data.

Para o exercício das funções de Chefe do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros foi nomeado, a 8 de Maio, o Juiz Desembargador Afonso Henrique Cabral Ferreira.

No dia 3 de Setembro tomou posse, como Juiz Secretária do Conselho Superior da Magistratura, a Juíza de Direito Ana Chambel Matias.

Além destas alterações na orgânica do Conselho Superior da Magistratura, 2019 foi um ano de incremento de projetos já iniciados anteriormente e de arranque de instrumentos para um desenvolvimento organizacional e para a melhoria da gestão dos tribunais.

Cada vez mais o âmbito de intervenção do Conselho Superior da Magistratura se alarga a áreas mais complexas, como é o caso das competências – derivadas da Lei de Organização do Sistema Judiciário – de acompanhamento, monitorização e tratamento de dados relativos à gestão dos tribunais de 1.ª e 2.ª Instância e ao desempenho do movimento processual, que voltou a alcançar inegáveis pontos positivos no ano de 2019.

No ano em análise, o Exmo. Senhor Presidente do STJ e do CSM e o Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM iniciaram uma ronda por todas as comarcas do país, que prosseguirá em 2020, com o escopo de aferir os problemas que eventualmente enfrentam no exercício da sua função.

Teve início, ainda, a primeira reunião do Observatório Judicial da Violência Doméstica, que conta com a participação do CSM (cujos contornos se encontram desenvolvidos mais adiante no capítulo *6.1.2 Projetos, Protocolos e Parcerias Institucionais*).

2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Criado em 1976, o Conselho Superior da Magistratura é um órgão de cariz constitucional, colegial e autónomo, a quem estão constitucionalmente atribuídas competências de gestão e de disciplina da Magistratura Judicial – *cfr.* Artigo 217.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP) -, sendo, simultaneamente, o órgão de garantia institucional dos Juízes e da sua independência.

O Conselho Superior da Magistratura assume um papel central na organização do Sistema Judiciário, competindo-lhe, designadamente, a nomeação, colocação, transferência e promoção dos Juízes, bem como o exercício da ação disciplinar.

Nos termos do disposto no artigo 218.º da CRP e do artigo 137.º do EMJ, o Conselho Superior da Magistratura tem a seguinte composição:

- Presidente do CSM, por inerência Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), eleito pelos seus pares;
- Dois vogais designados pelo Presidente da República;
- Sete vogais eleitos pela Assembleia da República;
- Sete vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais, sendo:
    a. Um Juiz do Supremo Tribunal de Justiça (que exerce as funções de Vice-Presidente);
    b. Dois Juízes dos Tribunais da Relação;
    c. Quatro Juízes de Direito (um por cada área dos antigos distritos judiciais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora).

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA EM 2019

PRESIDENTE

Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra

Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

VOGAIS JUÍZES ELEITOS PELOS SEUS PARES (a partir de 07.05.2019)

- Juiz Conselheiro José de Sousa Lameira, Vice-Presidente

  Juiz Desembargador Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo

- Juiz Desembargador Leonel Gentil Marado Serôdio
- Juíza de Direito Susana Ferrão da Costa Cabral
- Juíza de Direito Lara Cristina Mendes Martins
- Juíza de Direito Sofia Parreirinha Martins da Silva
- Juiz de Direito José Manuel Monteiro Correia

Até 07.05.2019 exerceram as funções de Vice-Presidente e de Vogal

- Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado, Vice-Presidente
- Juiz Desembargador José Maria Sousa Pinto
- Juiz Desembargador José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida
- Juíza de Direito Ana Rita Varela Loja
- Juiz de Direito Narciso Magalhães Rodrigues
- Juiz de Direito Armando Manuel da Luz Cordeiro
- Juiz de Direito Rodolfo Santos de Serpa

MEMBROS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa
- Dr. José Alexandre Teixeira de Sousa Machado

MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues
- Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves
- Prof. Doutor Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia

- Prof. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo, substituída a 03/10/2019 pelo Prof. Dr. Paulo Jorge de Sousa Pinheiro
- Dr.ª Susana de Menezes Brasil de Brito
- Prof. Doutor Serafim Pedro Madeira Froufe
- Dr. Victor Manuel Pereira de Faria

3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

No âmbito da sua organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura funciona na conjunção dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços.

Os órgãos colegiais deliberativos e de coordenação são o Conselho Plenário e o Conselho Permanente (funcionando com todos os membros na ausência de regulamentação quanto ao funcionamento em secções), que reúnem, pelo menos, uma vez por mês, e o Conselho Administrativo. Poderão também realizar reuniões extraordinárias, se o mesmo for deliberado.

O Conselho Superior da Magistratura é dotado desde o dia 1 de Janeiro de 2008 (data da entrada em vigor da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto), de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos Encargos Gerais do Estado (Orçamento do Estado).

3.1 PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura compete, entre muitas outras funções, a nomeação, colocação e promoção de Magistrados Judiciais, bem como a apreciação do seu mérito profissional. A ação disciplinar, a nomeação dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca e a emissão de pareceres sobre propostas e/ou projetos legislativos são outras das matérias incluídas no âmbito de competências do Conselho Plenário, elencadas no art.º 151.º do EMJ, que aqui se detalham:

COMPETÊNCIAS

a) *Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitante aos magistrados judiciais colocados no Supremo Tribunal de Justiça (Juízes Conselheiros) e nos Tribunais das Relações (Juízes Desembargadores);*
b) *Fixar o número e composição das secções desses mesmos Tribunais Superiores, bem como determinar outras providências relativas aos mesmos;*
c) *Apreciar e decidir as reclamações contra atos praticados pelo Conselho Permanente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos vogais;*

d) Emitir pareceres sobre diplomas legais relativos à organização judiciária e ao Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, estudar e propor ao Ministro da Justiça providências legislativas com vista à eficiência e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias;

e) Nomear o Juiz Presidente dos tribunais de comarca;

f) Deliberar sobre as propostas de atribuição da classificação de Medíocre;

g) Apreciar e decidir os assuntos não previstos nos pontos anteriores que sejam avocados por sua iniciativa, por proposta do Conselho Permanente ou a requerimento fundamentado de qualquer dos seus membros;

h) Exercer as demais funções conferidas por lei.

O Plenário é o órgão máximo do CSM, composto por todos os Membros do Conselho Superior da Magistratura (17), a saber:

- PRESIDENTE, por inerência, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- VICE-PRESIDENTE, Juiz Conselheiro eleito pelos Magistrados Judiciais;
- VOGAIS (2 designados pelo Presidente da República, 7 eleitos pela Assembleia da República e 6 eleitos pelos Magistrados Judiciais).

As suas deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

As reuniões do Plenário têm lugar, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente.

3.1.1 SESSÕES

No período entre 01.01.19 a 31.12.19, o Conselho Superior da Magistratura realizou **12 sessões** de Plenário e **4 sessões** extraordinárias.

O número de reuniões do Plenário do Conselho Superior da Magistratura nos últimos três anos encontra-se refletido no quadro *infra*.

SESSÕES PLENÁRIO	2017	2018	2019
ORDINÁRIAS	9	10	12
EXTRAORDINÁRIAS	2	0	4
TOTAIS	11	10	16

Deliberações mais relevantes aprovadas em Plenário, em 2019

1. **Plenário de 29.01.2019:**

a. *Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 11-12-2018, que indicou a Exma. Senhora Juíza de Direito do Tribunal da Propriedade Intelectual, Dra. Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas, para participar em Grupo de Trabalho – Instituto Europeu de Propriedade Intelectual (EUIPO) – Projetos de convergência em matéria de recurso;*

b. *Apreciado o expediente referente às duas Propostas de alteração da Lei Orgânica do Conselho Superior da Magistratura, foi deliberado por unanimidade concordar com o teor da Proposta de alteração mais restrita da Lei Orgânica do Conselho Superior (…);*

2. **Plenário de 05.02.2019:**

a. *Apreciado o expediente referente ao Protocolo de Cooperação Técnica e Cientifica, entre o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte e a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na sequência da deliberação do Conselho Plenário de 30-10-2018,* ***foi deliberado por unanimidade*** *aprovar o mesmo com o aditamento sugerido pelo Exmo. Senhor Conselheiro Prof. Doutor Cardoso da Costa, no sentido de que os pais ou os interessados sempre se poderão pronunciar relativamente à assistência dos psicólogos estagiários nas diligências.*

b. *Apreciado o expediente referente ao acesso dos jornalistas a processos judiciais e obtenção de cópias dos mesmos, na sequência do expediente remetido pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira,* ***foi deliberado por unanimidade*** *concordar com o teor do estudo elaborado pelo Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros deste Conselho, que tem as seguintes conclusões:*

"A. A qualificação do direito de acesso às fontes de informação, por parte dos Jornalistas, como direito de acesso aos autos, enquanto interesse legítimo ou atendível emergente da liberdade de imprensa, previsto em geral nas leis processuais e estatutárias daquela profissão, abrange a consulta nas próprias secretarias judiciais, quer com exibição de suporte impresso do processo - total ou parcial (este por consulta do livro de registo ou depósito de sentenças) - quer com permissão de consulta do sistema, em terminal de acesso disponibilizado nas mesmas secretarias, como resulta da deliberação do Plenário do CSM de 24/4/2018.

B. Contudo, a satisfação desse direito não se verifica pela concessão de acesso geral e indiscriminado, na medida em que tal acesso não é livre ou incondicionado, pois pressupõe a publicidade do processo e a restrição do acesso a dados relativos à vida privada.

C. Dessa forma, a concessão de acesso deve ser efetuada em termos que permitam a efetiva garantia daquelas restrições, que constituem a esfera negativa, delimitativa e externa do direito de acesso às fontes de informação.

D. Fora de questão ficará, por exemplo, o acesso indiscriminado aos livros de registo ou de depósito de sentenças ou ao sistema de tramitação eletrónica, enquanto utilizador credenciado.

E. A garantia do cumprimento daquelas restrições apenas pode ser realizada pela análise casuística e prévia do suporte documental do processo a que o Jornalista pretende ter acesso, por parte da secretaria judicial, em todas as formas de consulta possíveis e entrega ao mesmo das respetivas cópias ofuscadas relativamente aos dados pessoais merecedores de proteção."

3. **Plenário de 26.03.2019:**

a. *Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 21-03-2019, que indica a Exma. Senhora Juíza Desembargadora, Dra. Anabela Figueiredo Luna de Carvalho para integrar o grupo de trabalho que coadjuva a CIG na execução do III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina;*

b. *Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento da informação apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jubilado, Dr. António Silva Henriques Gaspar, a informar que foi indicado pelo Governo Português para integrar, por Portugal, a Comissão Europeia para a Democracia através do Direito (conhecida por "Comissão de Veneza"), para um mandato de quatro anos que termina em Janeiro de 2023.*

c. *Foi deliberado por unanimidade concordar coma proposta de Protocolo entre o Conselho Superior da Magistratura de Portugal e o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde – Divulgação de Jurisprudência.*

d. ***Foi deliberado por unanimidade** tomar conhecimento, e determinar a sua divulgação, do expediente remetido pelo Exmo. Senhor Chefe do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, referente aos Objetivos Estratégicos para o triénio 2019-2021. De acordo com o deliberado os Objetivos Estratégicos para o triénio 2019-2021 são os seguintes:*

"Objetivos estratégicos para o triénio 2019-2021

I) Introdução

a. *A Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, introduziu uma nova matriz de organização e gestão judiciais, assente na definição de objetivos, estratégicos e processuais, fixados a vários níveis e usando alcançar a máxima eficiência possível para o sistema de justiça.*
b. *No primeiro ano de vigência da Lei n.º 62/2013, foi constituído um grupo de trabalho, por despacho do Senhor Secretário de Estado da Justiça de 24 de abril de 2015, com a missão de propor a metodologia de trabalho adequada à articulação entre o Ministério da Justiça, o Conselho Superior da Magistratura e a Procuradoria-Geral da República, bem como fornecer todos os elementos relevantes para a discussão dos objetivos estratégicos.*
c. *Nessa sequência veio a ser assinado o documento comum relativo aos Objetivos Estratégicos de 10 de julho de 2015, fixando os objetivos estratégicos para o triénio 2015-2018 e, anualmente, foram fixados os objetivos para os anos de 2016/2017 e 2017/2018.*
d. *Decorrido que está o triénio inicial importa agora fixar os objetivos estratégicos para o triénio 2019/2021, bem como os objetivos anuais para 2018/2019, integrados nos primeiros.*
e. *Efetuada a ponderação quanto aos objetivos estratégicos fixados para o triénio anterior e respetivos resultados, há que aprofundar e desenvolver os que se mantêm, e avançar para novos objetivos estratégicos condicentes com o estádio de evolução presente do modelo organizacional eleito e aplicado.*
f. *O aprofundamento do modelo de organização judiciária e a perseguição do aperfeiçoamento fundam a decisão de manter a estrutura de objetivos estratégicos anteriormente fixada, evoluída agora de acordo com o caminho já percorrido e os desafios que se foram colocando e que urge enfrentar.*

Objetivos estratégicos para o triénio 2019-2021

a. *Assim, ao abrigo do disposto nos nºs. 1 e 3 do artigo 90.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto na sua versão atual, o Conselho Superior da Magistratura, o Procurador-Geral da República, e o membro do Governo*

responsável peta área da justiça estabelecem os seguintes objetivos estratégicos para o triénio 2019/2021:

Promover o acesso à justiça e ao direito:

b. *Aumentar a proximidade com os cidadãos;*
c. *Reforçar a transparência na administração da justiça;*
d. *Desenvolver iniciativas que melhorem o conhecimento dos cidadãos sobre o sistema de justiça, no geral, e, em concreto, sobre os respetivos direitos e deveres;*
e. *Desenvolver a comunicação externa (sociedade e comunicação social;*
f. *Promover a simplificação e clareza da linguagem das comunicações e decisões tanto no suporte físico como nas estruturas eletrónicas;*
g. *Acesso eletrónico à justiça - Criação, de forma articulada, das estruturas informáticas que permitam ao cidadão aceder à justiça por via eletrónica;*
h. *Melhorar as condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, eliminando as barreiras arquitetónicas.*

Decisão em prazo razoável:

a. *Melhorar o tempo de resolução dos processos;*
b. *Diminuir as pendências/manter a recuperação de pendências;*
c. *Desenvolver novos indicadores e funcionalidades do sistema de indicadores de gestão;*
d. *Desenvolver a monitorização da atividade dos tribunais;*
e. *Definir padrões de duração processual expectável;*
f. *Dotar a justiça de meios humanos adequados.*

Eficiência na organização da justiça:

a. *Implementar/desenvolver/ partilhar boas práticas de gestão e de tramitação processual;*
b. *Reforçar o processo de desmaterialização processual;*
c. *Promover a interoperabilidade entre os sistemas informáticos de gestão processual e os sistemas informáticos das entidades que interagem com os tribunais;*
d. *Organização e estruturação da gestão partilhada do sistema de informação e tecnológico da justiça, face à necessária articulação dos*

subsistemas existentes, à nova legislação de proteção de dados e às exigências de segurança;

e. *Apurar a cultura organizacional de reflexão sobre o serviço prestado e de planeamento das ações a empreender;*
f. *Reforço do sistema de segurança informática, incluindo a segurança estrutural do próprio sistema e as regras de acesso aos dados processuais;*
g. *Reforço e modernização do equipamento de suporte à informatização e desmaterialização em curso;*
h. *Revisão dos critérios, modo de recolha, análise e divulgação dos dados que sustentam as estatísticas oficiais, clarificando a informação e permitindo políticas fundamentadas em dados estruturados;*
i. *Atualização dos dados a recolher e dos critérios a utilizar, correspondendo às exigências internacionais refletidas nas avaliações internacionais a Portugal;*
j. *Definição e implementação de boas práticas na gestão do apreendido;*
k. *Promover a reflexão sobre o aprofundamento do modelo de organização administrativa e financeira dos tribunais judiciais de primeira instância.*

Qualidade na justiça:

a. *Desenvolver ferramentas de auxílio à função de decidir;*
b. *Aprofundar os meios ao dispor dos tribunais adequados informatização e desmaterialização de processos;*
c. *Reforçar a segurança e a robustez dos sistemas de informação dos Tribunais.*

Objetivos estratégicos para o ano de 2019

a. *Na sequência dos objetivos estratégicos trienais fixados para 2019-2021, ao abrigo do disposto nos nºs. 1 e 3 do artigo 90.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto na sua versão atual, o Conselho Superior da Magistratura, o Procurador-Geral da República, e o membro do Governo responsável pela área da justiça estabelecem os seguintes objetivos estratégicos anuais para o ano de 2019:*

Promover o acesso à justiça e ao direito:

b. *Promover a realização de diligências nas instâncias [ocais da área da competência territorial dotando as comarcas com os meios para tal necessários;*
c. *Promover a formação dos funcionários no domínio do atendimento e interação com os intervenientes processuais e os cidadãos em geral;*
d. *Requalificar os espaços dos tribunais;*
e. *Monitorizar a organização judiciária tendo em vista o aprofundamento da especialização e a aproximação da Justiça ao cidadão;*
f. *Promover a simplificação e clareza de linguagem na área de família e menores;*
g. *Melhorar a informação sobre a atividade de cada Tribunal de Comarca;*
h. *Desenvolver a publicação e pesquisa de decisões judiciais;*
i. *Melhorar o acesso à consulta dos processos pelos intervenientes processuais;*
j. *Reforçar a utilização de meios tecnológicos no atendimento ao público;*
k. *Garantir as condições de privacidade no atendimento ao público nas situações que o justifiquem;*
l. *Disponibilizar aos cidadãos, na Plataforma Digital da Justiça, a consulta dos processos em que sejam parte;*
m. *Desenvolver questionários de satisfação, de modo a que seja avaliada a perceção de quem interage com os tribunais.*

Decisão em prazo razoável:

a. *Definir padrões de duração processual expectável, tendo em conta as diferentes espécies processuais;*
b. *Implementar/continuar a desenvolver grupos de trabalho/equipas de intervenção no sentido da eficiência da tramitação processual;*
c. *Desenvolver funcionalidades adequadas ao desenvolvimento da monitorização da atividade dos tribunais no sistema CITIUS;*
d. *Desenvolver o sistema informático de apoio (CITIUS) na vertente das necessidades específicas de apoio à atividade dos juízes;*
e. *Identificar constrangimentos processuais;*
f. *Sugerir/ponderar alterações às leis de processo;*

g. *Recrutamento anual de magistrados e funcionários com base em valores consensualizados de referência processual para assegurar níveis médios de resolução processual;*
h. *Articulação regular entre as estruturas de gestão para assegurar a distribuição dos magistrados e funcionários com vista a atingir níveis médios, harmonizados a nível nacional, de resolução processual em prazo razoável.*

Eficiência na organização da justiça:

a. *Promover a uniformização de procedimentos e a partilha de boas práticas;*
b. *Alargar o âmbito das citações e das notificações eletrónicas;*
c. *Alargar o sistema automático de impressão, envelopagem e expedição de correio;*
d. *Refletir sobre a dinâmica entre órgãos de gestão, funcionários e magistrados;*
e. *Promover a formação dos órgãos de gestão e dos próprios magistrados sobre a organização;*
f. *Promover uma cultura de avaliação e autoavaliação do sistema de justiça;*
g. *Desenvolvimento de mecanismos informáticos específicos para gestão e análise da prova;*
h. *Desenvolvimento de forma articulada dos mecanismos e procedimentos para assegurar uma elevada proteção dos dados pessoais;*
i. *Aprovação do novo quadro estatutário (Estatuto do Ministério Público e Estatuto dos Magistrados Judiciais) e das respetivas leis regulamentadoras e de execução;*
j. *Aprovação da nova orgânica da Procuradoria-Geral da República;*
k. *Autonomia financeira do Ministério Público;*
l. *Dotar os intervenientes periciais de meios que permitam responder prontamente;*
m. *Regularização dos veículos apreendidos petos tribunais e pelos serviços do Ministério Público;*
n. *Dotar os órgãos de gestão de estruturas de apoio adequadas;*
o. *Promover a formação dos órgãos de gestão;*
p. *Promover a formação dos elementos de apoio aos órgãos de gestão.*

Qualidade na justiça:

a. *Desenvolver inquérito com critérios científicos quanto à perceção dos cidadãos sobre a Justiça;*
b. *Instalar Gabinetes de Apoio dos juízes - artigo 28' do Decreto-lei n" 49/2014, de 27.03;*
c. *Estabelecer mecanismos de fixação anual dos mapas do pessoal oficial de justiça de acordo com indicadores objetivos, em especial de natureza processual;*
d. *Reforçar a qualificação dos oficiais de justiça, designadamente na utilização dos sistemas informáticos de gestão processual e em liderança e organização das unidades de processos, de acordo com a área em que exercem funções;*
e. *lniciar a execução das medidas de requalificação constantes do Plano Estratégico plurianual de Requalificação e Modernização da Rede dos Tribunais;*
f. *Prosseguir a modernização e consolidação dos sistemas informáticos de gestão processual através, nomeadamente, do desenvolvimento de novos interfaces para juízes, magistrados do Ministério Público e mandatários".*

4. Plenário de 07.05.2019:

Na sequência das eleições ocorridas no dia 11 de Abril de 2019 e em conformidade com o publicado no Diário da República, II Série, n.º 83, de 30 de Abril de 2019, foram verificados os poderes de investidura, de harmonia com o previsto no artigo 147.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais e no artigo 5.º do Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Superior da Magistratura, publicado no D.R., II Série, n.º 295, de 23 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pelo D.R., II Série, nº 239, de 11 de dezembro de 2009, e investidos em funções os Exmos. Vogais eleitos no acto eleitoral que teve lugar no dia 11 de abril de 2019, a que alude o art. 137º, n.º 1, alínea c), do Estatuto dos Magistrados Judiciais, Exmo. Senhor Juiz Conselheiro, Dr. José António Sousa Lameira - já empossado - e os Exmos. Senhores Juízes Desembargadores, Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo e Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio e os Exmos. Senhores Juízes de Direito, Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral, Dr. José Manuel Monteiro Correia, Dra. Lara Cristina Mendes Martins e Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva.

Nesta conformidade, os cargos dos Exmos. Vogais, Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio, Juíza de Direito Drª. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral, Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia, Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins e Juíza de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva, são exercidos em tempo integral a partir da presente data, todos sem abertura de vaga no quadro de origem.

5. **Plenário de 04.06.2019:**

   a. *Apreciados os expedientes relativos aos pedidos de parceria entre o Conselho Superior da Magistratura e a Faculdade de Direito da Universidade do Porto e entre o Conselho Superior da Magistratura e o Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, no âmbito dos Projetos para melhorar a proteção das vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, foi deliberado por unanimidade aprovar os mesmos.*

   b. *Foi deliberado por unanimidade concordar com o parecer elaborado pelo Gabinete deste Conselho sobre a Proposta de Lei nº 193/XIII/4ª (GOV) – alteração ao regime do mandado de detenção europeu, aprovado pela Lei n.º 65/2003, de 23 de Agosto, e alteração da Lei n.º 158/2015, de 17 de Setembro, que aprova o regime jurídico da transmissão e execução de sentenças em matéria penal que imponham penas de prisão ou outras medidas privativas da liberdade, para efeitos da execução dessas sentenças na União Europeia, bem como o regime jurídico da transmissão e execução de sentenças e de decisões relativas à liberdade condicional para efeitos de fiscalização das medidas de vigilância e das sanções alternativas, que aqui se dá por integralmente reproduzido.*

6. **Plenário de 03.09.2019:**

   a. *Foi deliberado por unanimidade aprovar o parecer sobre o Projecto de Proposta de Lei – Revê o quadro normativo que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva (EU) 2018/843, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2018 e remeter o mesmo ao Gabinete de Sua Excelência A Ministra da Justiça.*

b. *Foi deliberado por unanimidade aprovar o parecer sobre o Projecto de Lei nº 1209/XIII/4ª (CDS-PP) "O estabelecimento da residência alternada dos menores, em caso de divórcio separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação de casamento" e remeter o mesmo à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República.*

c. *Apreciadas as candidaturas ao cargo de Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal, foi deliberado proceder a votação secreta, que foi precedida, como dispõe o artigo 31.º, n.º 3, do CPA, de uma discussão geral sobre a natureza das funções, tendo por base todos os elementos curriculares dos Exmos. candidatos, constantes do procedimento para o cargo de Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria penal, tendo-se deliberado nomear o Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles, como Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal.*

7. **Plenário de 03.10.2019:**

Apreciado o expediente relativamente à eventual renovação do protocolo do Memorando de Entendimento para a Cooperação entre o Conselho Superior da Magistratura de Portugal e o Consejo General del Poder Judicial do Reino de Espanha, ***foi deliberado por unanimidade*** *renovar o protocolo celebrado e delegar no Exmo. Senhor Vice-Presidente o desenvolvimento das diligências necessárias e medidas complementares, com vista á implementação da Comissão Mista prevista neste Protocolo.*

8. **Plenário de 29.10.2019:**

Apreciado o expediente referente ao 3º Concurso de Selecção de Juízes para a frequência do curso específico de formação dos órgãos de gestão do Tribunal de Comarca, bem como a reclamação apresentada pela Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. Maria Clara Lourenço dos Santos, foi deliberado por unanimidade concordar com a informação prestada pela Exma. Sra. Juiz Secretária deste Conselho, Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e indeferir a reclamação apresentada.

9. **Plenário de 19.11.2019**:

Foi deliberado por maioria, com o voto de vencido do Exmo. Senhor Conselheiro, Prof. Doutor Jorge Alves Correia e de parcialmente vencidos dos Exmos. Srs. Conselheiros, Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra, Prof. Doutor Cardoso da Costa, Dr. Jorge Gonçalves e Dra. Susana Ferrão, e com os votos favoráveis dos restantes Exmos. Senhores Conselheiros, aprovar o seguinte texto para o aviso de abertura para Juiz Presidente de Comarca:

AVISO DE ABERTURA PARA

JUIZ PRESIDENTE DE COMARCA

Artigo 1º

1. Podem concorrer ao cargo de Juiz Presidente da Comarca os Juízes que detenham os requisitos previstos no nº 2 do artigo 92º da Lei de Organização do Sistema Judiciário, que manifestem essa intenção, por requerimento dirigido ao Conselho Superior da Magistratura e que:

a) Tenham sido aprovados nos cursos de formação previstos no artigo 97º; ou

b) Tenham sido admitidos à frequência do 3º curso de formação dos órgãos de gestão da comarca.

2. Os juízes que não tenham frequentado o curso de formação específica previsto no artº 97º da LOSJ poderão manifestar a sua disponibilidade para o exercício das funções de presidente da comarca, a qual poderá ser ponderada pelo Conselho Superior da Magistratura, verificando-se urgente conveniência de serviço e caso seja deliberado não nomear nenhum dos juízes com aquele curso.

3. As candidaturas referidas em 1 e 2 podem ser dirigidas a mais do que uma Comarca.

4. O Conselho Superior da Magistratura publicitará a abertura do concurso e o prazo para apresentação das candidaturas.

Artigo 2º

A nomeação do juiz presidente da comarca pelo Conselho Superior da Magistratura é precedida da audição dos juízes que exercem funções na comarca respectiva.

Artigo 3º

O Conselho Superior da Magistratura publicita os candidatos que se apresentarem a cada Comarca.

As candidaturas recebidas serão comunicadas aos juízes em exercício de funções nas respectivas comarcas, os quais nos 10 dias úteis subsequentes se poderão pronunciar por escrito, através da área reservada da plataforma iudex, podendo limitar-se a indicar o nome pretendido ou explicar sucintamente as razões da sua preferência.

As respostas não serão divulgadas e serão eliminadas após o termo do concurso.

Artigo 4º

Os serviços facultarão ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura a quantificação das manifestações favoráveis em relação a cada candidato e as explicitações sucintas das razões da sua preferência (procedendo à sua anonimização).

Na apreciação das candidaturas, observar-se-á o disposto no artigo 25º nºs 4 a 7 do Regulamento dos Serviços de Inspecção.

O Conselho Superior da Magistratura pode não designar nenhum dos juízes referidos no número.

Nos casos de nomeação de juízes nas condições referidas no artigo 1º, nº 2, deverão os mesmos frequentar o curso de formação específico, previsto na Portaria 46/2017, que vier a ser aberto imediatamente após a sua nomeação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Magistratura."

10. **Plenário de 03.12.2019**:

O CSM analisou a questão referente às situações existentes em algumas comarcas envolvendo o não depósito de sentenças, há mais de seis meses, e ***deliberou por unanimidade*** *proceder a um levantamento desses casos, ao nível nacional, através dos Exmo.s Sr.s Vogais da Área, e, em face dos resultados obtidos, na próxima sessão, o CSM ponderará adoptar as medidas de gestão tidas por convenientes.*

3.2 CONSELHO PERMANENTE

São competências do Conselho Permanente as não atribuídas ao Plenário (art.º 152.º, n.º 1 e 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais), bem como as que lhe sejam delegadas. A elaboração e aprovação do **plano de inspeções** é uma delas, bem como a apresentação de propostas ao Ministério da Justiça sobre medidas a tomar no sentido de adequar o número de processos atribuído a cada magistrado.

Consideram-se tacitamente delegadas no Conselho Permanente, sem prejuízo da sua revogação pelo Plenário do CSM, as seguintes competências, salvo as respeitantes aos tribunais superiores e respetivos juízes:

COMPETÊNCIAS

a) Nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes a magistrados judiciais, sem prejuízo das disposições relativas ao provimento de cargos por via eletiva;

b) Elaborar o plano anual de inspeções;

c) Alterar a distribuição de processos nos juízos com mais de uma secção, a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços;

d) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de carácter urgente;

e) Propor ao Ministro da Justiça as medidas adequadas, por forma a não tornar excessivo o número de processos a cargo de cada magistrado.

Integram o Conselho Permanente 10 membros do Conselho Superior da Magistratura, nomeadamente:

- O Presidente, que preside;
- O Vice-Presidente;
- Um Juiz de Tribunal da Relação;
- Dois Juízes de Direito;
- Um dos Vogais designados pelo Presidente da República;
- Quatro Vogais de entre os eleitos pela Assembleia da República;
- O Vogal a quem o processo for distribuído, se não integrar o Conselho Permanente.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE EM 2019

- Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra;
- Juiz Conselheiro José de Sousa Lameira a partir de 07.05.2019; até esta data Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado;

Vogal designado pelo Presidente da República

- Dr. Alexandre de Sousa Machado, substituído a meio do ano pelo Prof.º Doutor José Manuel Cardoso da Costa.

Vogais eleitos pela Assembleia da República

- Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues;
- Prof. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo (saiu a meio do ano);
- Dr. Susana de Meneses Brasil de Brito;
- Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves

Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais

- Juiz Desembargador José Maria Sousa Pinto;
- Juiz de Direito Ana Rita Loja;
- Juiz de Direito Narciso Magalhães Rodrigues

Substituídos a partir de 07.05.2019 pelos vogais:

- Juiz Desembargador Leonel Gentil Marado Serôdio
- Juiz de Direito José Manuel Monteiro Correia;
- Juiz de Direito Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva

3.2.1 SESSÕES

O Conselho Permanente do CSM realizou, em 2019, **7 sessões ordinárias**, não tendo ocorrido qualquer reunião extraordinária.

O número de reuniões do Permanente do Conselho Superior da Magistratura nos últimos anos encontra-se refletido no quadro e tabela *infra*.

SESSÕES PERMANENTE	2017	2018	2019
ORDINÁRIAS	7	8	7
EXTRAORDINÁRIAS	0	0	0
TOTAIS	7	8	7

3.3 CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial (art.º 10.º, n.º 1, da Lei n.º 36/2007, de 14-08 [LOFCSM].

COMPETÊNCIAS

a) *Dar parecer sobre planos anuais de atividades e sobre os respetivos relatórios de execução;*
b) *Emitir parecer sobre o projeto de orçamento anual e as suas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior da Magistratura;*
c) *Zelar pela cobrança das receitas e verificar regularmente os fundos em cofre e em depósito;*
d) *Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo presidente;*
e) *Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha concedido a respetiva autorização;*
f) *Fiscalizar a organização da contabilidade e zelar pela sua execução;*
g) *Aprovar as contas de gerência e promover o seu envio ao Tribunal de Contas e às demais entidades referidas no n.º 1 do artigo 7.º da LOFCSM, nos termos da lei de execução orçamental, bem como proceder à comunicação mencionada no n.º 2 do mesmo artigo;*
h) *Autorizar a constituição de fundos de maneio para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedece o seu controlo;*
i) *Pronunciar-se sobre qualquer assunto de gestão financeira e patrimonial que lhe seja submetido;*
j) *Exercer as demais funções previstas na lei.*

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO EM 2019

- Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra;
- Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado, até 7 de Maio de 2019, data em que foi substituído na Vice-Presidência do Conselho Superior da Magistratura – e na do Conselho Administrativo – pelo Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira.
- Prof.º Doutor Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia e os vogais Juízes de Direito Narciso Rodrigues e Armando Cordeiro, até 7 de Maio de 2019, data em que foram substituídos pela Dr.ª Susana de Meneses Brasil de Brito, e os vogais juízes de Direito Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral e a Juíza de Direito Lara Cristina Mendes Martins;
- Juiz de Direito Carlos Castelo Branco, Juiz Secretário, até 1 de Setembro de 2019, data em que foi substituído pela Juíza de Direito Ana Chambel Matias;
- Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros – Dr.ª Angelina Morais Castro.

3.3.1 SESSÕES

No decorrer do ano 2019, o Conselho Administrativo reuniu-se por **6 vezes**.

3.4 SECÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 2 da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, o Conselho Superior da Magistratura dispunha de duas secções especializadas de cariz consultivo:

- A Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais (SALTJ);
- A Secção de Acompanhamento das Ações de Formação e Recrutamento (SAAFR).

Embora o artigo 157.º, n.º 1, da Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ) tenha instituído o funcionamento do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em secções deliberativas, como antes indicado, tal funcionamento não foi ainda objeto de regulamentação, como o não foi a articulação com o das antigas secções consultivas.

Na prática, as antigas secções de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais e de Acompanhamento das Ações de Formação e Recrutamento cessaram o seu funcionamento.

3.5 SECRETARIA, SERVIÇOS E GABINETES

O CSM está dotado, na sua estrutura, de uma secretaria, serviços e gabinetes, além dos já referidos órgãos deliberativos (cf. artigo 14.º do Regime de Organização do CSM).

SECRETARIA

Unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do Conselho Superior da Magistratura. É dirigida por um(a) Juiz(a)-Secretário(a).

SERVIÇOS

1. **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais** – doravante designada DSQMJ – (cf. artigo 15.º, da LOCSM) – onde se inclui a **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção** (DQJI);

2. **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros** – doravante designada DSAF - (cf. artigo 16.º, da LOCSM) - onde se inclui a **Divisão Administrativo-Financeira e Economato** (DAFE);
3. **Divisão de Documentação e Informação Jurídica** – doravante designada DDIJ - (cf. artigo 17.º, da LOCSM) - onde se inclui a **Unidade Informática** (UI);

GABINETES

1. **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento** – doravante designada GCRIEP (cf. artigo 18.º, da LOCSM);
2. **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos membros do Conselho Superior da Magistratura** – doravante designado GAVPM - (cf. artigo 19.º, da LOCSM).

De seguida far-se-á uma análise mais detalhada da estrutura e competência de cada um dos serviços do Conselho Superior da Magistratura.

3.5.1 DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE QUADROS E MOVIMENTOS JUDICIAIS

A Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ) assegura, em geral, a execução das ações inerentes à colocação, deslocação e permanente atualização do cadastro dos juízes dos tribunais judiciais, bem como o expediente relativo às mesmas e ainda o da composição dos tribunais coletivos. Faz ainda o processamento dos vencimentos da Magistratura Judicial de 1.ª Instância.

COMPETÊNCIAS

a) Organizar o processo e elaborar as propostas dos movimentos judiciais e executar as respetivas deliberações;
b) Preparar e assegurar o expediente relativo a destacamentos e comissões de serviço;
c) Assegurar o expediente relativo a substituições e acumulações de serviço;
d) Assegurar o expediente relativo à organização de turnos para garantir o serviço urgente nas férias judiciais, aos sábados e feriados, quando necessário;
e) Assegurar o expediente relativo à composição dos tribunais coletivos;
f) Organizar e manter atualizado o registo biográfico e disciplinar, bem como o cadastro de faltas e licenças;

g) *Preparar e manter atualizada a lista de antiguidade e autuar e movimentar os processos de reclamação que sobre a mesma se apresentem;*
h) *Autuar e movimentar o expediente relativo aos processos de reclamação contra os atos praticados pelo conselho permanente, pelo presidente, pelo vice-presidente ou pelos vogais;*
i) *Autuar e movimentar processos abertos com exposições de entidades públicas, incluindo juízes, relativos ao funcionamento dos tribunais judiciais;*
j) *Autuar e movimentar processos referentes a pedidos ou determinações de aceleração processual, desencadeados nos termos da legislação em vigor;*
k) *Efetuar a contagem do tempo de serviço para efeitos de aposentação, e organizar os processos relativos à aposentação e jubilação;*
l) *Elaborar as tabelas para as sessões do Conselho Superior da Magistratura;*
m) *Assegurar o expediente relativo aos processos de inspeção ordinária e extraordinária;*
n) *Colaborar na elaboração do mapa das inspeções;*
o) *Colaborar na elaboração, regulação e aplicação dos mapas de férias dos magistrados;*
p) *Autuar e movimentar o expediente relativo aos autos de inquérito e de sindicância, bem como aos processos disciplinares;*
q) *Assegurar o expediente relativo aos autos de averiguação;*
r) *Prestar apoio administrativo e de secretariado aos serviços de inspeção.*

As competências referidas nas alíneas a) a h) – nomeadamente a de assegurar o expediente relacionado com as inspeções ordinárias e extraordinárias - são exercidas pela **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção**.

As atividades desenvolvidas pela **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais** encontram-se detalhadas no presente relatório nos capítulos *4.1 Magistratura Judicial - Gestão* e *4.2 Formação dos Juízes*.

3.5.2 DIVISÃO DE QUADROS JUDICIAIS E DE INSPEÇÃO - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO

Nos termos do artigo 160.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, funciona no CSM o **Serviço de Inspeções**, constituído pelo inspetor coordenador, pelos restantes inspetores judiciais e por secretários de inspeção.

As inspeções permitem tomar conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de habilitar o CSM a tomar as providências que dele dependam ou

a propor ao Ministério da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes e a avaliação do seu mérito.

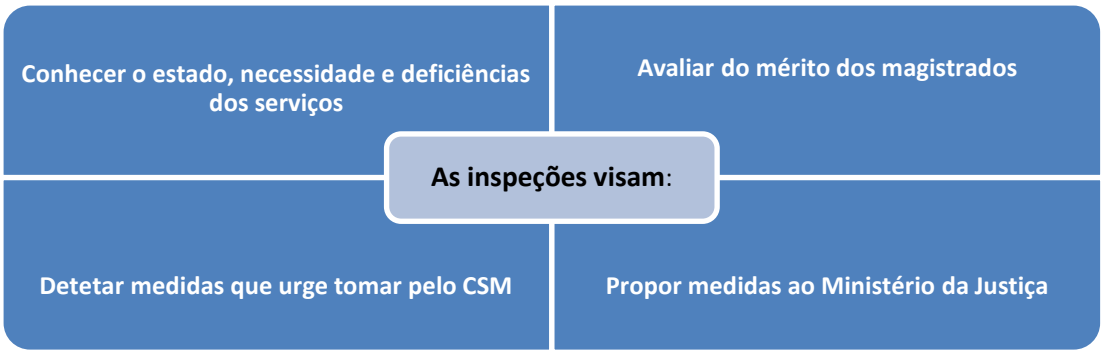

A nomeação dos Inspetores Judiciais decorre em comissão de serviço de entre Juízes da Relação ou, excecionalmente, de entre Juízes de Direito com antiguidade não inferior a 15 anos e classificação de serviço de *Muito Bom*.

Quando é designada uma inspeção, inquérito ou processo disciplinar a Juízes do Supremo Tribunal de Justiça ou das Relações é indicado, para o efeito, um Inspetor Extraordinário com a categoria de Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Encontra-se ainda atribuído ao Serviço de Inspeções a competência para a realização da atividade instrutória da ação disciplinar do CSM, que abrange a realização de averiguações ou inquéritos e a instrução de processos disciplinares e sindicâncias.

O atual número de inspetores judiciais consta do quadro que se segue:

INSPETORES	2017	2018	2019
COMISSÃO DE SERVIÇO EM CURSO	21*	21*	21*
CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	1	4	7*
NOVOS INSPETORES	1	4	6
RENOVAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇO	4	4	5

**Um inspetor a tempo parcial*

Em janeiro de 2019, encontravam-se 21 inspetores judiciais em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura, sendo 20 inspetores a tempo integral e um inspetor a tempo parcial, número igual ao registado em 2018.

Durante os meses de fevereiro, março, agosto e outubro cessaram funções seis inspetores a tempo integral e um a tempo parcial. Os lugares de inspetores a tempo integral foram preenchidos durante os meses de fevereiro, setembro e outubro. Em dezembro de 2019, encontravam-se em funções 10 inspetores judiciais como 1.ª comissão de serviço. Em 2.ª comissão de serviço (renovação) encontravam-se sete inspetores judiciais, acrescendo três inspetores judiciais que se encontravam na 3.ª comissão de serviço.

Fazendo uma análise em termos evolutivos, têm vindo a manter-se nos quadros cerca de 20 inspetores judiciais, com tendência à manutenção de um inspetor a tempo parcial (lugar que se mostra necessário de forma a abranger todas as áreas territoriais a inspecionar), considerando ainda o volume de inspeções que têm vindo a ser efetuadas.

A atividade do **Serviço de Inspeções** do CSM encontra-se detalhada no capítulo *4.3 Inspeções/Avaliação/Ação Disciplinar*

3.5.3 DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

À **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros** (DSAF) compete executar as ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do Conselho Superior da Magistratura.

COMPETÊNCIAS

a) *Elaborar o projeto de orçamento anual e suas alterações;*
b) *Acompanhar a execução orçamental e propor as alterações necessárias;*
c) *Processar as requisições de fundos de contas das dotações consignadas ao Conselho Superior da Magistratura;*
d) *Elaborar a conta de gerência e preparar o projeto dos respetivos relatórios;*
e) *Instruir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas;*
f) *Assegurar a escrituração e os registos contabilísticos obrigatórios;*
g) *Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;*
h) *Verificar e processar os documentos de despesa;*
i) *Emitir os cartões de identidade e promover o expediente relativo ao disposto no artigo 23.º;*

j) Executar as funções inerentes à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;

k) Recolher, organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Conselho Superior da Magistratura;

l) Proceder ao registo de assiduidade e de antiguidade do pessoal;

m) Promover o aperfeiçoamento profissional do pessoal;

n) Elaborar estudos necessários à correta afetação do pessoal aos diversos serviços do Conselho Superior da Magistratura;

o) Informar sobre as questões relativas à aplicação do regime da função pública que lhe sejam submetidas;

p) Assegurar a vigilância, segurança, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e viaturas;

q) Gerir o parque automóvel afeto ao Conselho Superior da Magistratura;

r) Manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens imóveis e móveis e o inventário e cadastro relativo ao parque automóvel;

s) Promover o armazenamento, conservação e distribuição de bens e consumos correntes e assegurar a gestão de stocks;

t) Assegurar e movimentar o expediente referente a casas de função atribuídas aos juízes.

As competências referidas nas alíneas a) a h) e p) a t) são exercidas pela **Divisão administrativo-financeira e de economato**, entre as quais se encontram a elaboração do projeto de orçamento, a verificação de despesas e a expediente referente a casas de funções.

Na prossecução da missão do CSM, e de acordo com as linhas de orientação estratégica, durante o ano de 2019, foi dado seguimento ao desenvolvimento de alguns processos assentes no aperfeiçoamento da modernização administrativa e procedimental em diversos setores da DSAF, nomeadamente:

- ✓ Elaboração e distribuição do Manual de Acolhimento aos novos elementos integrados no Conselho Superior da Magistratura, disponibilizando um conjunto de informações consideradas úteis e relevantes quanto ao funcionamento da instituição;
- ✓ Apresentação e aprovação de proposta para implementação de novos procedimentos no âmbito dos processos de alteração e marcação de férias, faltas e licenças ao nível da Plataforma de Registo e Controlo de Assiduidade e Pontualidade (Interponto), permitindo aos colaboradores do Conselho Superior da Magistratura uma participação mais ativa e autónoma, com vista ao acompanhamento dos seus processos de gestão de assiduidade;

- ✓ Implementação da declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais no âmbito de despesas de saúde, para posterior reembolso por parte do Instituto Público de Gestão Participada (ADSE);
- ✓ Introdução de novos procedimentos e novas funcionalidades disponíveis aos Beneficiários do Sistema de Saúde ADSE;
- ✓ Celebração de Protocolos de Parceria com a Farmácia Largo do Rato e com a Clínica Malo;
- ✓ Implementação e manutenção do sistema de controlo periódico do inventário, encontrando-se assegurado o registo, atempado, da aquisição de novos materiais e equipamentos;
- ✓ Maior racionalização no domínio da gestão das aquisições, nomeadamente ao nível de melhorias na área da gestão de contratos, desde a sua planificação, acompanhamento do período de vigência de contratos, até ao desenvolvimento de procedimentos aquisitivos através de plataforma eletrónica, bem como o recurso aos procedimentos centralizados da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ).

A atividade da DSAF envolveu, ainda, a realização de todas as tarefas inerentes às diferentes áreas em que intervém dadas as suas atribuições – *v.g.* gestão de recursos humanos, de recursos financeiros e patrimoniais, contratação pública e gestão de contratos, tesouraria, conservação e manutenção das instalações (substituição de sensores de movimento na garagem; substituição e reparação de câmaras de vigilância, com colocação de aviso de que o "local é objeto de vigilância", em concordância com as regras do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD) e do Código do Trabalho; reparação e parametrização de cartões de acesso à abertura de portas a salas de acesso reservado) e expediente, as quais assumiram frequentemente uma natureza cíclica, absorvendo grande parte dos seus recursos.

No âmbito da contratualização de serviços de segurança e saúde no trabalho, com vista à implementação de consultas de medicina no trabalho a todos os colaboradores afetos ao funcionamento do CSM, verificou-se, ao longo do ano em análise, incumprimento das obrigações estabelecidas por parte da empresa contratante quanto à execução do contrato, razão pela qual se procedeu à resolução do referido contrato de prestação de serviços.

Neste sentido, e após concordância por parte da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) houve tomada de decisão superior para que o Conselho viesse a integrar o procedimento da DGAJ, com vista à contratação de serviços de segurança e saúde no trabalho.

Ainda no decorrer de 2019, foram instalados torniquetes de acesso às instalações, tendo havido a necessidade de se definir perfis de acesso. Prevê-se que este sistema entre em pleno funcionamento no próximo ano, na medida em que necessita de algumas parametrizações mais morosas e de formação profissional, que será ministrada em 2020.

Refere-se ainda que foi assegurado por parte do proprietário do edifício o fornecimento e instalação de extintores, dando cumprimento ao Regulamento Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Por fim, refere-se que se encontra salvaguardado em toda a temática envolvente à DSAF a implementação de novas regras RGPD no que diz respeito ao manuseamento de documentos/processos e tratamento de informação, tendo ainda sido elaborado por esta Direção de Serviços os seguintes documentos:

1. Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais no âmbito de despesas de saúde;
2. Informação adicional a candidatos de emprego;
3. *Checklist* referente ao processo de entrada de colaboradores do CSM;
4. *Checklist* referente ao processo de saída de colaboradores do CSM.

Para além dos elementos ora indicados, em anexo encontram-se disponíveis os relatórios de execução orçamental relativos ao ano de 2019 – Anexo I.

3.5.3.1 PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CSM

Nos termos do Regime de Organização e Funcionamento, o mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura a vigorar em 2019 foi aprovado em conjunto com o respetivo orçamento anual, prevendo, no que toca à Magistratura, um total de 1.420 Juízes de 1.ª instância.

Já no que respeita ao quadro de pessoal afeto ao funcionamento do Conselho Superior da Magistratura existiam o ano passado 127 postos de trabalho.

O mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura não se encontra totalmente preenchido, estando em falta, nomeadamente:

- ✓ Um lugar de direção intermédia (chefe de divisão para a DSQMJ;
- ✓ Um assistente técnico para a DSAF;
- ✓ Um especialista de informática para a DDIJ;
- ✓ Um oficial de justiça para a Rede de Justiça Europeia em Matéria Penal;
- ✓ Dois oficiais de justiça para o GCRIEP;
- ✓ Um oficial de justiça para a DSQMJ.

Além dos postos de trabalho pertencentes à carreira geral, designadamente carreira técnica superior, assistente técnico e assistente operacional e à carreira especial (não revista) de informática, designadamente carreira de técnico de informática, o Conselho Superior da Magistratura conta com a colaboração de **31 oficiais de justiça**, que exercem funções em regime de comissão de serviço.

No decorrer de 2019, não foram criados novos postos de trabalho, nem foram celebrados no âmbito da medida "Contrato-Emprego-Inserção" contratos junto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP). Todavia, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para um lugar de direção intermédia de 2.º grau, ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de Setembro. Na sequência do procedimento foi nomeado, em regime de substituição, um dirigente intermédio de 2.º grau para o exercício de funções de chefe de divisão para a DDIJ.

O Orçamento do Conselho Superior da Magistratura está dividido pelas duas atividades abaixo descritas:

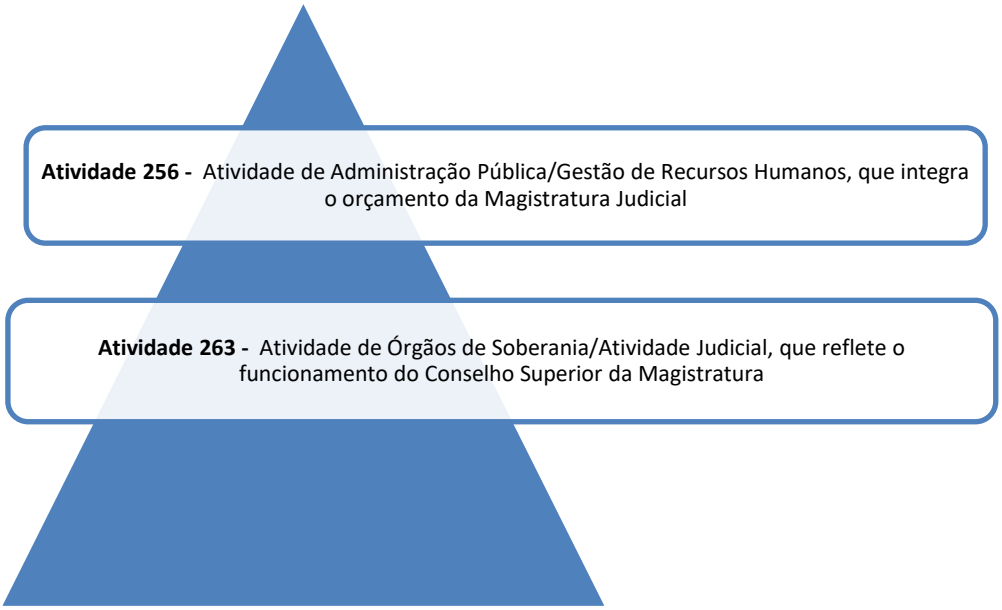

Ao nível de meios humanos, e na sequência do ato eleitoral, ocorreu uma mudança dos membros de direção, tendo sido nomeados, em comissão de serviço, os seguintes novos membros, com consequente cessação das comissões de serviço dos membros cessantes:

- Vice-Presidente do CSM;
- Chefe de Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (GAVPM);
- Juiz-Secretário do CSM;
- Seis Vogais;
- Quatro Adjuntos para o GAVPM.

Na sequência do movimento judicial, foram nomeados, em comissão de serviço, seis magistrados para o exercício de funções de inspetor judicial, com consequente cessação da comissão de serviço dos anteriores inspetores judiciais.

Quanto ao reforço do restante quadro de pessoal, registou-se no decorrer do ano em análise um fluxo de 10 entradas e nove saídas. Ainda no âmbito do fluxo de pessoal, importa referir que foi formalizado e concretizado o pedido de mobilidade interna para a categoria de técnico superior para as funções de Assessor do Ponto de Contacto de Portugal da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial e Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa.

O quadro seguinte permite observar o número de **juízes** no CSM**.** Pode aferir-se que o quadro se manteve igual ao dos anos anteriores.

JUÍZES	2017	2018	2019
Vice-Presidente	1	1	1
Vogais Permanentes	6	6	6
Chefe de Gabinete	1	1	1
Juiz-Secretário	1	1	1
Inspetores Judiciais	20	20	20
Adjuntos de Gabinete	4*	4*	4
Ponto de Contato da RJE Civil	**1**	**1**	**1**
Total	**34**	**34**	**34**

**Dois em acumulação de serviço com os tribunais*

Também ao nível de diretores de serviço e de chefes de divisão o número manteve-se inalterável face ao ano anterior. Quanto ao quadro de assessores e secretárias registou-se um ligeiro aumento (dois postos de trabalho no total) face ao ano transato.

Também ao nível técnico superior se registou o acréscimo de mais um posto de trabalho. Registou-se, ainda, uma ligeira diminuição (três postos de trabalho) ao nível de oficiais de justiça, mantendo-se inalterável, face ao ano anterior, a unidade de informática, assistentes técnicos e assistentes operacionais, como mostram os quadros *infra*:

DIRIGENTES	2017	2018	2019
Direção Intermédia – Diretores de Serviço	2	2	2
Direção Intermédia – Chefes de Divisão	2	2	2
Total	**4**	**4**	**4**

Os quadros seguintes reportam a assessores, secretários, oficiais de justiça, técnicos superiores e assistentes técnicos.

No que toca aos assessores e secretários, o quadro de pessoal passou de quatro para seis entre 2018 e 2019.

OUTRO PESSOAL	2017	2018	2019
Assessores do Gabinete de Apoio	3	3	4
Secretária pessoal	1	1	2
Total	**4**	**4**	**6**

O número de oficias de justiça no CSM caiu de 51 para 48 de 2018 para 2019.

CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL	2017	2018	2019
Oficiais de Justiça *	49	51	48
Informático	1	2	2
Total	**50**	**53**	**50**

** Dos quais, 20 correspondem a secretários de inspeção nos respetivos períodos*

Já no que respeita às carreiras de regime geral, o número de Técnicos Superior ao serviço no CSM subiu de três para quatro no período em análise e o de assistentes técnicos e de assistentes operacionais manteve-se igual.

CARREIRAS DO REGIME GERAL	2017	2018	2019
Técnico Superior	2	3	4
Assistente Técnico	1	2	2
Assistente Operacional	6	6	6
Total	**9**	**11**	**12**

Dos quadros *supra* apresentados encontram-se excluídos o Presidente do CSM (e do STJ), nove Membros do Conselho Superior da Magistratura (dois vogais designados pelo Presidente da República e sete vogais eleitos pela Assembleia da República, que não exercem funções em regime de tempo integral), e o Magistrado afeto ao Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria Penal.

No Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros estavam, em 2019, os seguintes juízes (além do próprio chefe de Gabinete):

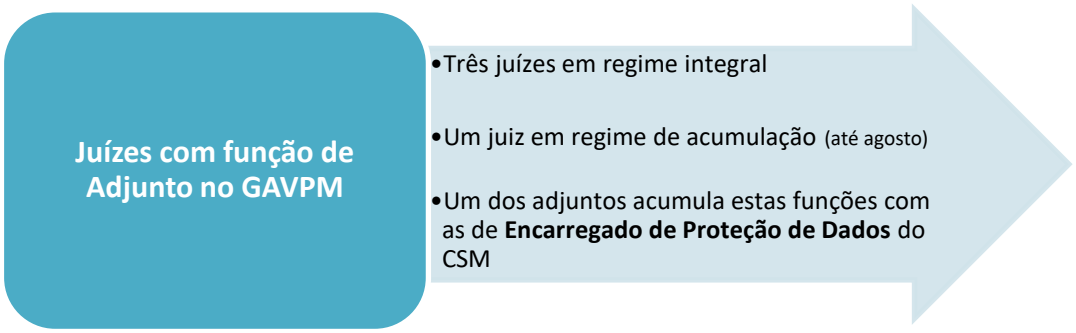

3.5.4 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

Compete a este serviço do Conselho Superior da Magistratura, entre outras funções, que nas alíneas abaixo vêm detalhadas, organizar a Biblioteca e o Arquivo, gerir bases de dados, fazer o tratamento de legislação e, ainda, a gestão do *site* do Conselho.

São competências da Divisão de Documentação e Informação Jurídica, doravante designada DDIJ:

a) *Organizar e assegurar a gestão da biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, incentivando designadamente, a aquisição do respetivo fundo documental;*

b) Manter atualizadas as respetivas bases de dados;

c) Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo da legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;

d) Realizar pesquisas informáticas ou manuais, nomeadamente junto de outras bibliotecas, a solicitação dos membros do Conselho Superior da Magistratura ou dos seus serviços;

e) Assegurar a divulgação dos serviços prestados pela biblioteca e de documentação disponível;

f) Cooperar com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais em matéria de documentação e informação;

g) Proceder à tradução e retroversão de textos;

h) Planear e assegurar a gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura;

i) Proceder ao diagnóstico das necessidades que se verifiquem no funcionamento dos mesmos sistemas e formular as correspondentes propostas;

j) Tornar acessíveis aos membros do Conselho Superior da Magistratura as principais bases de dados jurídicos de legislação, jurisprudência e doutrina, nacionais e estrangeiras;

l) Promover a formação de utilizadores de tais sistemas e cooperar nessa formação, com meios próprios, ou recorrendo a entidades externas ao Conselho Superior da Magistratura;

m) Apoiar tecnicamente a elaboração do caderno de encargos, a seleção, aquisição, contratação e instalação do equipamento informático;

n) Manter em funcionamento e atualizar os serviços informativos que o Conselho Superior da Magistratura venha a disponibilizar a utilizadores externos;

o) Gerir o sítio do Conselho Superior da Magistratura na Internet.

A DDIJ integra uma **Unidade de Informática (UI)**, à qual compete o exercício das competências previstas nas alíneas h) a o), ou seja, o planeamento e gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura e a gestão do seu sítio na *Internet*.

É ainda sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona o **Arquivo**, cujo movimento, registado no decorrer do ano 2019, está indicado no quadro *infra*, no qual se destaca a afluência de processos das diversas unidades orgânicas do CSM.

UNIDADE ORGÂNICA	ENVIADOS PARA ARQUIVO FÍSICO	REQUISITADOS
DDJI - Divisão de Documentação e informação jurídica	0	0
DSAF - Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros	58	0
DSQMJ - Direção dos Serviços de Quadro e Movimentos Judiciais	9	36
GAVPM – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros	993	15
DQJI – Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção	451	70
Total	**1.511**	**121**

Apesar da tramitação e dos procedimentos de forma eletrónica na quase na totalidade, continua e continuará pelo menos no decorrer do ano de 2020 o envio de grande quantidade de processos físicos para o arquivo. Tal facto, deve-se em grande parte à mudança de

instalações e com isso o "arrumar da casa" por parte do GAVPM, sendo que também a DSAF irá enviar grande quantidade de documentação para arquivo.

No gráfico *infra* destaca-se o peso dos processos arquivados por divisão, serviço ou gabinete:

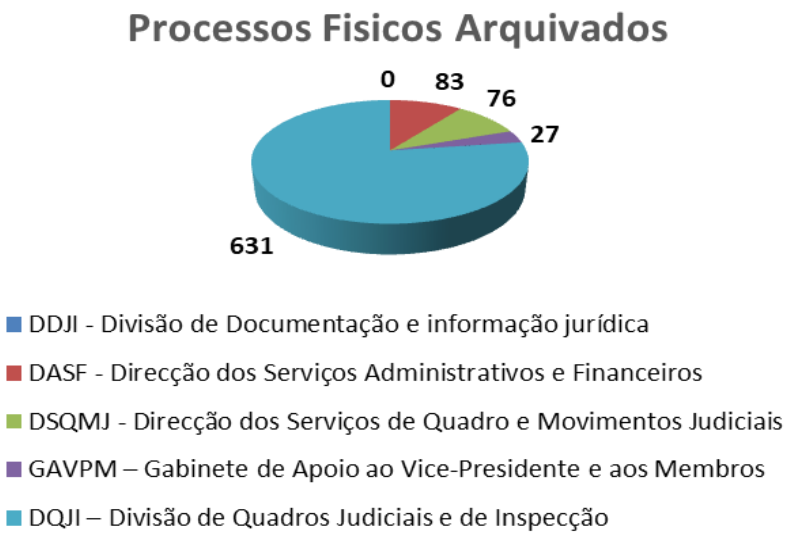

Como já foi referido, é sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona a **Biblioteca**.

Em 2019 iniciou-se o procedimento de digitalização do fundo arquivístico constituído pelos Processos Individuais de Magistrados Judiciais – PIMJ, composto por um conjunto que ocupa 240 metros lineares, foram digitalizadas 32255 páginas, de 37 Maços, correspondentes a 7 metros lineares.

Procedeu-se também à digitalização dos seguintes documentos:

- ✓ Circulares: 620 circulares, do período entre 2000 e 2016, num total de 2672 páginas digitalizadas;
- ✓ Atas: 20 livros, do período entre 1977 e 2007, num total de 8000 páginas digitalizadas.

No quadro *infra* está registado o total de páginas digitalizadas:

Documentação	Pdf's	Páginas
Circulares	620	2.672
Atas	20	8.000
PIMJ	374	32.255

A Biblioteca integra também a DDIJ, de cujas atividades se salientam as seguintes:

- ✓ Em 2019 foi elaborado um plano e procedeu-se à eliminação de um conjunto de publicações selecionadas do Diário da República, do período entre 1919 e 2000, cuja obsolescência foi previamente confirmada, num total de 256 volumes.
- ✓ Oferta de 97 exemplares da monografia "Estudos Projeto ETHOS - Corrupção e Criminalidade Económico-Financeira", editada pela Procuradora-Geral da República, a vários Magistrados e colaboradores do CSM.
- ✓ Oferta de cerca de 100 exemplares da publicação "*The 2019 EU Justice Scoreboard*", editada pela Comissão Europeia, a vários Magistrados e colaboradores do CSM.

Registo de inventário de 603 exemplares de monografias; catalogação no sistema bibliográfico da Justiça - Koha de cerca de 300 exemplares de monografias. Foram ainda recebidas por oferta cerca de 40 novas monografias não tendo sido possível proceder à catalogação destas devido à inoperacionalidade do sistema bibliográfico da Justiça – Koha, integrante do projeto "PCOJ – Património Cultural Online da Justiça".

O catálogo da Biblioteca do CSM encontra-se alojado em "DGSI.PT" permitindo a pesquisa a todos os utilizadores, no entanto não é possível editar novos exemplares ou alterar os existentes.

Devido à transferência de todo o espólio bibliográfico para as novas instalações do CSM, foi necessário acondicionar toda a coleção bibliográfica, transferir e arrumar com uma nova organização nas estantes e prateleiras. De referir a especialização do novo espaço destinado à Biblioteca, com estantes, armários e mesas para consulta.

Foi elaborada uma proposta de regulamento interno para utilização da Biblioteca estando pendente de aprovação superior.

3.5.5 UNIDADE DE INFORMÁTICA

A Unidade de informática tem um papel crucial na estratégia de implementação de sistemas de informação e modernização processual definida pelo CSM, tanto no desenvolvimento e implementação da informatização dos serviços do Conselho, como dos procedimentos relativos às relações e comunicações com o exterior, aos magistrados judiciais e à submissão

por estes de requerimentos e pedidos vários salientando-se, ainda, o tratamento dos processos individuais.

DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO

O desenvolvimento contínuo de novos módulos permitiu disponibilizar as funcionalidades e ferramentas necessárias para dar suporte a todas as necessidades, firmando o processo de melhoria contínua como objetivo.

O alargamento do *IUDEX* às comarcas veio possibilitar uma comunicação mais célere com o Conselho Superior da Magistratura, face à tradicional utilização do correio eletrónico.

Foi melhorado o módulo de inspeções ordinárias, o qual permitiu a gestão do planeamento do mapa inspetivo, tornando possível a gestão das áreas através da edição dos tribunais que correspondem a cada área inspetiva e o acompanhamento da execução do plano, o que, por sua vez, possibilitou o recurso a ações corretivas e à obtenção, a qualquer momento, do total das inspeções ordinárias com nota homologada, bem como das iniciadas e das realizadas.

No ano de 2019 foi melhorado o Plano de Inspeções através do novo módulo das inspeções, o que permitiu diminuir substancialmente os erros de processamento e as reclamações.

O módulo de marcação de férias veio permitir a total desmaterialização do processo de marcação de férias de todos os juízes, seguindo o seu fluxo de autorização sempre disponível e atual em tempo real.

Foi iniciado o desenvolvimento do módulo de ajudas de custo, que tem como principais objetivos aumentar a celeridade e otimizar todo o processo desde a declaração até à liquidação da despesa.

O módulo de assiduidade permitiu uma visão mais abrangente e clara da perceção dos níveis de absentismo. Neste módulo, está ainda contemplada uma área de gestão completa de turnos. Foram ainda implementadas as alterações necessárias para o alinhamento e conformidade com o RGPD e uma solução de videoconferência no CSM, que facilitará as comunicações com o exterior, encurtando distâncias.

No seguimento do protocolo celebrado entre o CSM e o Conselho Superior da Magistratura Jurisdicional de Cabo Verde foi criada e disponibilizada a ferramenta para que aquele possa

concentrar, gerir, organizar e disponibilizar para todo o mundo a jurisprudência produzida neste país.

GESTÃO DE PROCEDIMENTOS

O sistema de informação interno foi ampliado e já conta com 24.123 procedimentos de vários tribunais superiores e comarcas (em 2018, eram 19.631). No decorrer do ano passado, foram criados 4.948 novos procedimentos, como se pode ver no quadro i*nfra*:

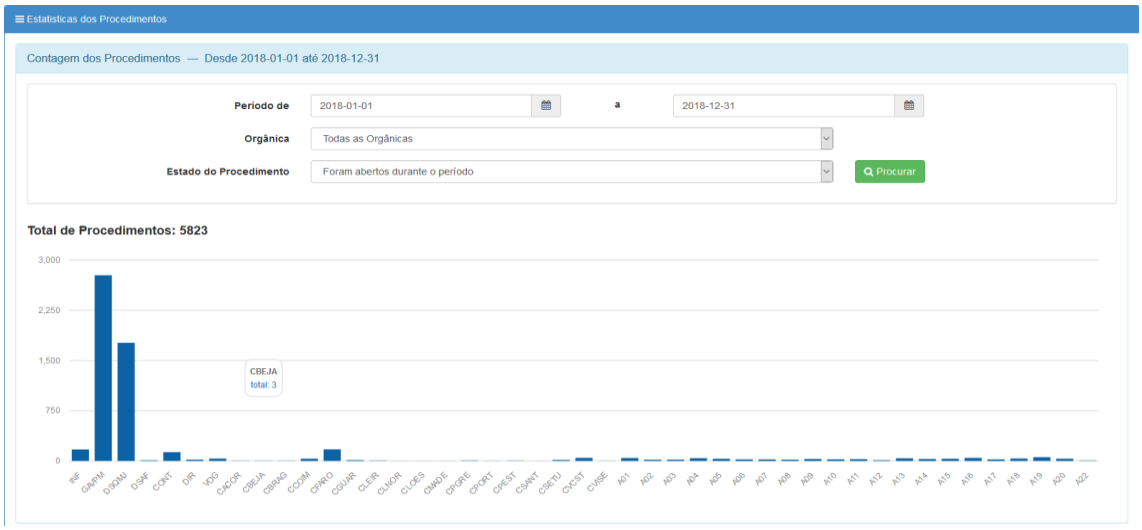

HELPDESK

Já o total de pedidos de *helpdesk* feitos à Unidade de Informática chegou ao número 1.157 durante o ano passado (991 em 2018):

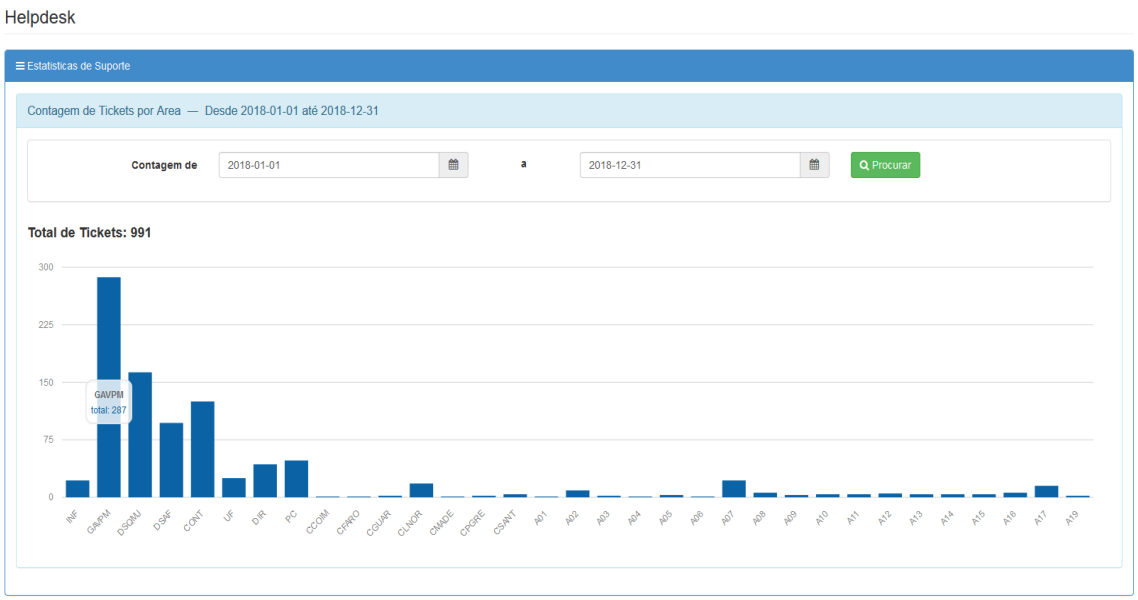

Nos dois quadros *infra* estabelece-se a comparação entre os anos de 2018 e 2019, com a correspondente evolução. O número de procedimentos aumentou 31,4% ao passo que o número de pedidos de suporte à Unidade de Informática cresceu 16,8 %.

	2018	2019	%
DOCUMENTOS	74625	98035	**31,4%**
PROCEDIMENTOS	5823	4948	**-15,0%**
PEDIDOS DE SUPORTE	991	1157	**16,8%**

FORMAÇÃO

No que concerne à formação complementar e específica 2019/2020 foram processadas um total de **8.215 candidaturas** referentes a 1154 inscrições para a 1ª fase. Na segunda fase de candidaturas foram apuradas 582 para um total de 100 inscrições. Na terceira fase de candidaturas foram apuradas 120 para um total de 43 inscrições.

O processamento das desistências é automatizado, possibilitando que sejam chamados magistrados que não tenham conseguido inscrição por falta de vaga no seguimento de uma desistência.

Para além das alterações anuais que advêm do Plano de Formação, o módulo da formação, nomeadamente uma área de *backoffice*, foi melhorado com acréscimo de funcionalidades que permitem a total gestão independente por parte do departamento de formação, possibilitando obter listagens, validar as candidaturas, verificar vagas, alterar datas de formação.

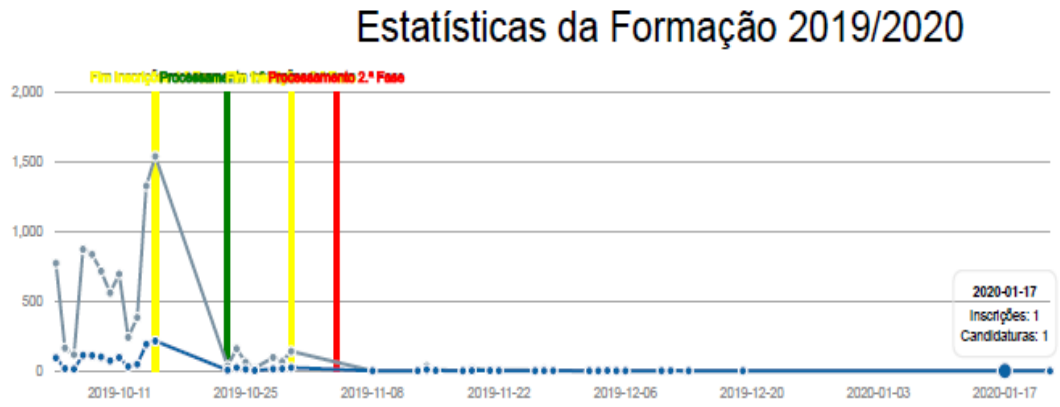

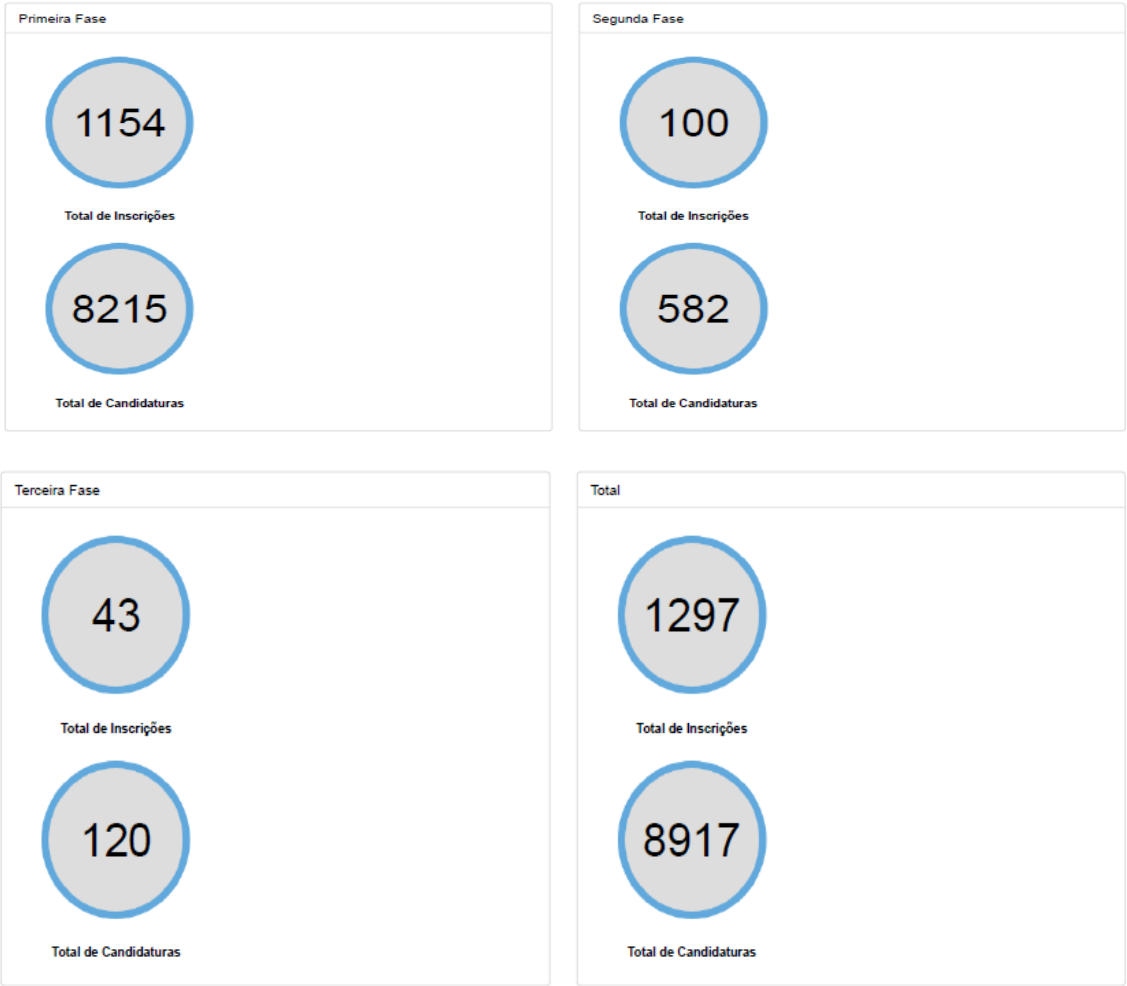

WEBSITES

No que concerne à presença na *internet*, a página principal do *site* do CSM, disponível em https://csm.org.pt, já recebeu 2.839.705 visitas, desde Outubro de 2016 (data a partir da qual começou a registar-se o acesso). No ano de 2019, registaram-se mais de 720.000 visitas.

A disponibilização do site para o projeto Rede Judiciária Europeia (RJE) em Matéria Penal é um instrumento destinado a facilitar o auxílio judiciário mútuo no quadro da luta contra a criminalidade transnacional, pretendendo melhorar a cooperação entre Estados-Membros.

3.5.6 GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

O Vice-Presidente e os Membros do Conselho Superior da Magistratura são coadjuvados no exercício das suas funções pelo **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura,** doravante designado GAVPM.

Este gabinete tem o estatuto de gabinete ministerial e é constituído pelo chefe de gabinete, 4 (quatro) adjuntas, 4 (quatro) assessores(as), 2 (duas) secretárias, sendo uma afeta apenas ao Vice-Presidente, 2 (dois) motoristas e 2 (duas) secções de apoio (procedimentos e monitorização/estatística).

Os membros do Gabinete e os(as) assessores(as) são livremente providos e exonerados pelo presidente do CSM, sob proposta do Plenário, salvo o Chefe do Gabinete e o(a) secretário(a) afeto ao Vice-Presidente, que são livremente providos e exonerados pelo Presidente do CSM, sob proposta do Vice-Presidente. O desempenho de funções neste Gabinete é incompatível com o exercício da advocacia, da solicitadoria ou de qualquer outra função ou atividade jurídica remunerada.

Está ainda previsto na lei, embora por criar, o **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento** (GCRIEP).

Em virtude da não instalação do GCRIEP, o GAVPM assumiu as funções daquele, mormente as relacionadas com a articulação entre o Conselho Superior da Magistratura e a comunicação social e os cidadãos, a articulação entre o Conselho Superior da Magistratura e entidades institucionais nacionais e estrangeiras e, ainda, com a realização de estudos e pareceres relacionados com o funcionamento dos tribunais.

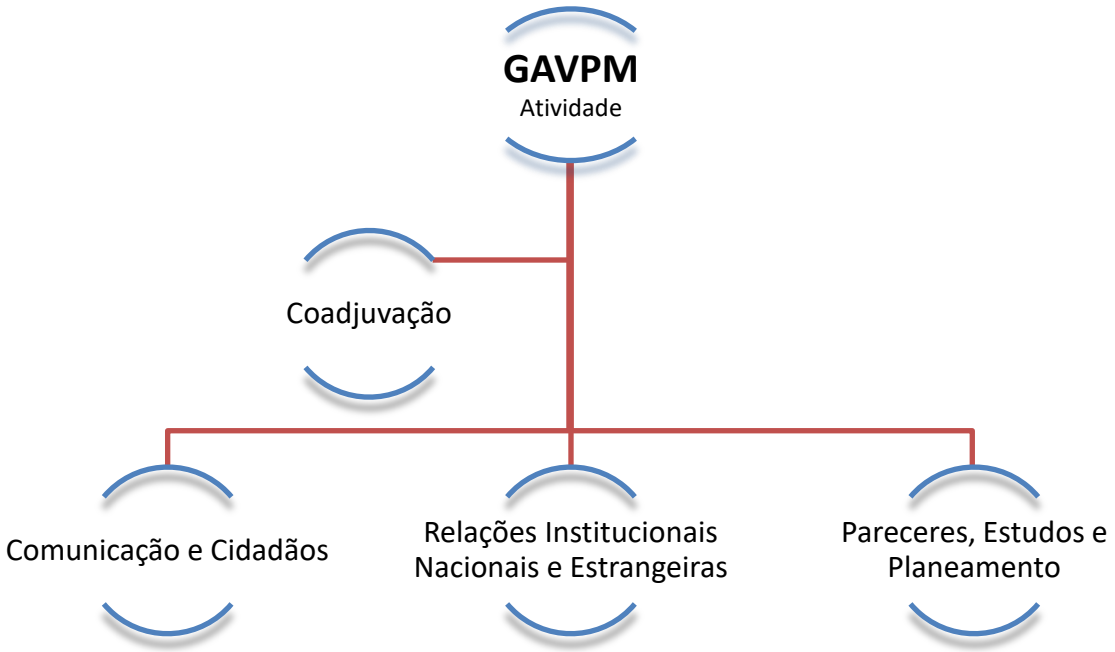

Assim, de entre as atividades desenvolvidas pelo GAVPM, além das de coadjuvação, salientam-se as seguintes:

Na ausência do Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento (GCRIEP), o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros assumiu as funções de relação com a comunicação social tanto na vertente da elaboração de comunicados e notas informativas, como na de resposta oral ou escrita a questões colocadas, bem como na gestão de conteúdos do sítio do CSM, em https://www.csm.org.pt/. Estas funções encontram-se centralizadas no Chefe de Gabinete, com apoio de uma Assessora. A coordenação cabe ao Vice-Presidente do CSM.

Presta ainda assessoria de comunicação aos Juízes Presidentes de Tribunais Judiciais de Comarca nas mais diversas vertentes, através da interação direta com os juízes, nomeadamente os que exercem a presidência dos tribunais, quer por iniciativa das comarcas ou dos juízes quer por iniciativa do Gabinete.

No âmbito da sua atividade de assessoria de comunicação, o Gabinete emitiu durante o período em análise 12 comunicados de imprensa, tendo ainda respondido a mais de 300 questões (por escrito) colocadas pelos jornalistas nos 12 meses do ano anterior, número que não inclui os contactos telefónicos e presenciais.

A Assessoria de Comunicação organizou ainda um encontro entre os jornalistas que acompanham a área da Justiça e o Vice-Presidente eleito em Abril, Conselheiro José Lameira, que decorreu no Conselho Superior da Magistratura.

O GAVPM tem ainda intervenção no acompanhamento de queixas e solicitações dos cidadãos, cujas atividades se encontram descritas no capítulo *4.5 O CSM e o Cidadão: Acelerações Processuais e Interpelações.*

Relações Institucionais Nacionais e Estrangeiras

Corresponde a funções do Gabinete coadjuvar os Membros do Conselho Superior da Magistratura, na área das suas competências próprias, nas ações de representação nacional e internacional e de cooperação.

Compete-lhe, também, coordenar a participação do Conselho Superior da Magistratura, no seu âmbito, em todas as comissões, reuniões, conferências ou iniciativas similares, de justificado interesse, que, no plano nacional e internacional, se realizem na área da justiça.

No plano internacional presta, igualmente, apoio no que respeita à intervenção do CSM nas atividades das organizações internacionais de que faz parte, tais como a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça e Cimeira Judicial Ibero-Americana; ao acompanhamento de projetos internacionais; a assegurar a receção de delegações estrangeiras; aos programas de formação que são solicitados pelos Conselhos de Justiça de outros Países.

Participa, além disso, na elaboração e na execução de projetos de candidatura a fundos europeus, relacionados com a atividades dos tribunais, pelos quais é responsável ou nos quais o Conselho Superior da Magistratura intervém como parceiro.

O GAVPM tem, no plano nacional, intervenção na área de ligação aos Tribunais e a outros Órgãos de Estado e da Administração Pública, bem como na organização e/ou participação em eventos.

A atividade do CSM, ao nível das Relações Institucionais, encontra-se detalhada no capítulo *5. Cooperação e Relações Internacionais* e *6. Relações Institucionais e Eventos*

Pareceres, Estudos e Planeamento

O Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros é, ainda, responsável pela realização de pareceres, estudos e informações de caráter técnico-científico, pela formação e participação em grupos de trabalho, bem como pela área de contencioso, preparando as peças processuais nos processos em que o Conselho Superior da Magistratura é parte.

Os pareceres podem ter diversas origens, sendo que a maioria dos pedidos é oriunda do Governo ou da Assembleia da República e dizem respeito a propostas legislativas.

Mais informações sobre as atividades do GAVPM nestas vertentes poderão ser consultadas no capítulo "*4.7 Pareceres / Estudos / Grupos de Trabalho*"

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 MAGISTRATURA JUDICIAL - GESTÃO

4.1.1 QUADROS DE JUÍZES

No final de 2019, existiam 1.956 Juízes. Destes, 1.794 (incluindo Juízes de Direito em regime de estágio) estavam em efetividade de funções**,** revelando uma ligeira descida face ao número do ano anterior, quando era de 1.839, o que se deve à ausência de novos cursos no CEJ durante uma determinada fase, situação ultrapassada no último triénio.

Na 1.º instância encontravam-se colocados 1.326 juízes, sendo 40 em regime de estágio. O quadro *infra* reflete a totalidade do número de juízes em efetividade de funções.

NÚMERO DE JUÍZES	2017	2018	2019
Efetividade de funções	1790	1812	1754
Juízes de Direito em regime de estágio	0	27	40
Comissão de Serviço Ordinária	150	121	126
Comissão de serviço permanente	2	29	27
Licença sem vencimento	0	5	5
Equiparação a bolseiro	0	1	0
Dispensa de serviço	0	1	0
Suspensos	4	3	4
Total	**1944**	**1945**	**1956**

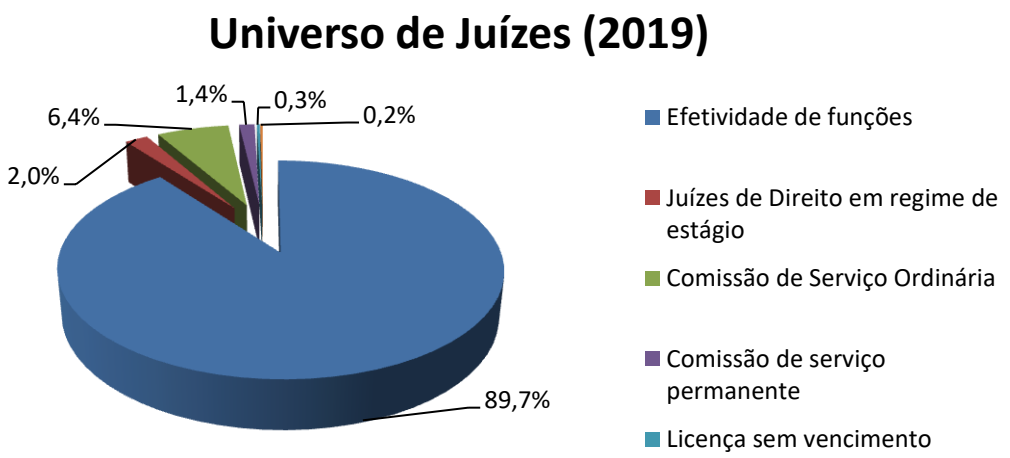

Em 2019, encontravam-se em efetividade de funções 53 Juízes Conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça, o mesmo número que em 2017, e 415 Juízes Desembargadores nos Tribunais de Relação, um número superior aos 388 registados no ano passado.

O Tribunal da Relação de Lisboa é o que integra o maior número de juízes em função – 139 - e o Tribunal da Relação de Coimbra é que tem o menor número - 55.

O quadro abaixo reflete o número de juízes por cada Relação: a) na Relação de Lisboa estão colocados 161 mas apenas estão em funções 139; b) segue-se a Relação do Porto, onde estão colocados 113 mas em funções 98.

TRIBUNAL	JUÍZES COLOCADOS	JUÍZES EM FUNÇÃO	QUADRO LEGAL
Supremo Tribunal de Justiça	59	53	60
Tribunal da Relação de Lisboa	161	139	133 a 153
Tribunal da Relação do Porto	113	98	103 a 119
Tribunal da Relação de Coimbra	65	55	57 a 66
Tribunal da Relação de Évora	66	57	53 a 61
Tribunal da Relação de Guimarães	72	66	57 a 66

*Nos Tribunais de Relação de Évora, Lisboa e de Guimarães, estão colocados juízes em número superior ao limite máximo do quadro em virtude de ter sido determinado que não devia ter-se em atenção o número de juízes em comissão de serviço, uma vez que, não existindo a possibilidade de colocação de auxiliares, o número máximo deve referir-se aos juízes em efetividade de funções.

Já o número de **juízes em comissão de serviço** (a tempo inteiro) manteve-se tendencialmente estável. As comissões de serviço ordinárias destinaram-se, entre outros fins, ao exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura, no CEJ, na Presidência dos Tribunais Judiciais de Comarca, na assessoria do STJ, no Tribunal Constitucional e em organismos internacionais.

No quadro *infra* encontra-se explanado o número de juízes que em 2019 iniciaram funções ou que, ao contrário, cessaram as que estavam a exercer. A maioria das cessações deve-se, precisamente, ao termo das respetivas comissões de serviço a tempo inteiro.

JUÍZES QUE INICIARAM OU CESSARAM FUNÇÃO	2017	2018	2019
1.ª nomeação do XXX Curso Formação do CEJ	0	0	0
1.ª nomeação do XXXI Curso Formação do CEJ	0	0	0
Auditores de Justiça do XXXII Curso Formação do CEJ	0	0	0
Auditores de Justiça do XXXIII Curso Formação do CEJ	42	0	0

Auditores de Justiça do XXXIV Curso Formação do CEJ	0	48	40
Termo de comissões de serviço a tempo inteiro	11	17	28
Termo de mandato eletivo - Conselho Superior Magistratura	0	1	7
Termo de licenças sem vencimento	1	0	0

4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES

Durante o ano de 2019 ingressaram 40 novos juízes na Magistratura Judicial. No mesmo período, como atrás já foi descrito, após o movimento judicial, já se encontravam em efetividade de funções 1.754 Juízes - o que, somando os citados 40, perfaz 1.794 no final de 2019. Eram, em suma, 1.286 Juízes de 1.ª Instância**,** 315 Juízes dos Tribunais da Relação e 53 Juízes do Supremo Tribunal de Justiça.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Na orgânica do sistema judicial, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) é o órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais, sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional. O Supremo funciona como tribunal de instância nos casos que a lei determina. Mas é, sobretudo, a última instância de recurso, nos casos legais em que são permitidos.

Durante o ano de 2019, no que respeita ao acesso ao **Supremo Tribunal de Justiça**, foram **nomeados** 6 Juízes Desembargadores, 1 Procurador-Geral Adjunto e 2 Juristas de reconhecido mérito e idoneidade.

TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

Os Tribunais da Relação são, em regra, os tribunais de 2.ª instância e designam-se pelo nome do município em que se encontram instalados. Existem cinco: Tribunal da Relação de Guimarães, Tribunal da Relação do Porto, Tribunal da Relação de Coimbra, Tribunal da Relação de Lisboa e Tribunal da Relação de Évora. Funcionam sob a direção de um Presidente, em Plenário e por secções.

Para os tribunais da Relação, com efeitos a 1 de Setembro de 2019, foram promovidos 35 Juízes de Direito no VIII Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

Os tribunais de 1.ª Instância são, em regra, os Tribunais de Comarca. Estes podem desdobrar-se em Juízos, que podem ser de competência especializada ou genérica. Existem também tribunais de 1.ª Instância com competência territorial alargada a mais de uma comarca. O território está dividido em 23 Tribunais Judiciais de Comarca, correspondendo, em regra, cada Comarca a um (dos antigos) distritos administrativos, existindo, contudo, alguns distritos divididos em mais de um tribunal judicial de Comarca, como é o caso de Lisboa e do Porto.

- No que se refere a Juízes de 1.ª Instância, encontram-se em efetividade de funções 1.286 (não inclui os 40 estagiários, estando estes contabilizados no quadro de juízes), sendo 33 em comarcas de 1.º acesso e 1.253 em tribunais de acesso final;
- Durante o período em análise procedeu-se ao movimento judicial ordinário de juízes de 1.ª Instância, no qual foram movimentados **505 Juízes**, sendo 44 nos Tribunais da Relação (nove transferências e 35 promoções) e 461 na 1.º Instância;
- Ainda ao nível da 1.ª Instância, e no que toca aos Juízes Presidentes, cessou funções a 19 de novembro a Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Coimbra, tendo sido substituída pelo Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que acumulou funções.

Os dois gráficos *infra* refletem o panorama dos tribunais de 1.ª nomeação e de acesso final. Os tribunais de primeira nomeação com maior número de juízes colocados (após conclusão do estágio) encontram-se na área de Coimbra, sendo a área do Porto aquela que detém menos tribunais de primeira nomeação. Já no que toca aos tribunais de acesso final é a área de Lisboa que regista o maior número de juízes, seguida da do Porto.

TRIBUNAIS DE PRIMEIRA NOMEAÇÃO

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Área da Relação de Coimbra	9	0	9
Área da Relação de Évora	8	0	8
Área da Relação de Lisboa	6	0	6
Área da Relação do Porto	2	0	2
Área da Relação de Guimarães	8	0	8
Totais	**33**	**0**	**33**

TRIBUNAIS DE ACESSO FINAL

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Área da Relação de Coimbra	169	8	177
Área da Relação de Évora	200	3	203
Área da Relação de Lisboa	370	33	403
Área da Relação do Porto	313	3	316
Área da Relação de Guimarães	150	4	154
Totais	**1202**	**51**	**1253**

4.1.3 QUADROS POR COMARCA

As Comarcas de Lisboa e Porto são as que concentram maior número de Juízes, respetivamente 174 e 172 (inclui auxiliares). Beja, Portalegre e Bragança são as comarcas com menos Juízes (12) como se pode ver no quadro *infra*.

Se atentarmos às áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto, a primeira tem um número total de 309 juízes (152 em Lisboa, 81 em Lisboa Oeste e 54 em Lisboa Norte, mais 22 auxiliares), e a segunda o número total de 214 (170 no Porto e 42 no Porto Este, mais dois auxiliares). A seguir surgem Braga e Aveiro. Estes dados podem ser vistos e aprofundados no gráfico que se segue:

MAGISTRADOS JUDICIAIS DISTRIBUÍDOS PELAS COMARCAS

Comarcas	Efetivos	Auxiliares
Açores	24	1
Aveiro	77	0
Beja	12	0
Braga	90	2
Bragança	12	0
Castelo Branco	19	1
Coimbra	43	1
Évora	15	1
Faro	66	0
Guarda	13	0
Leiria	50	5
Lisboa	152	22
Lisboa Oeste	81	5
Lisboa Norte	54	1
Madeira	24	0
Portalegre	12	0
Porto	170	2
Porto Este	42	0
Santarém	46	1

Setúbal	31	1
Viana do Castelo	29	1
Vila Real	19	1
Viseu	33	1
Totais	**1114**	**46**
	1160	

* não incluem Juízes do quadro complementar, nem de competência territorial alargada que estão em quadros autónomos, mas incluem Juízes colocados em efetividade de funções ao abrigo do 107.º do Decreto-Lei 49/2014, de 27 de Março.

DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES POR COMARCA

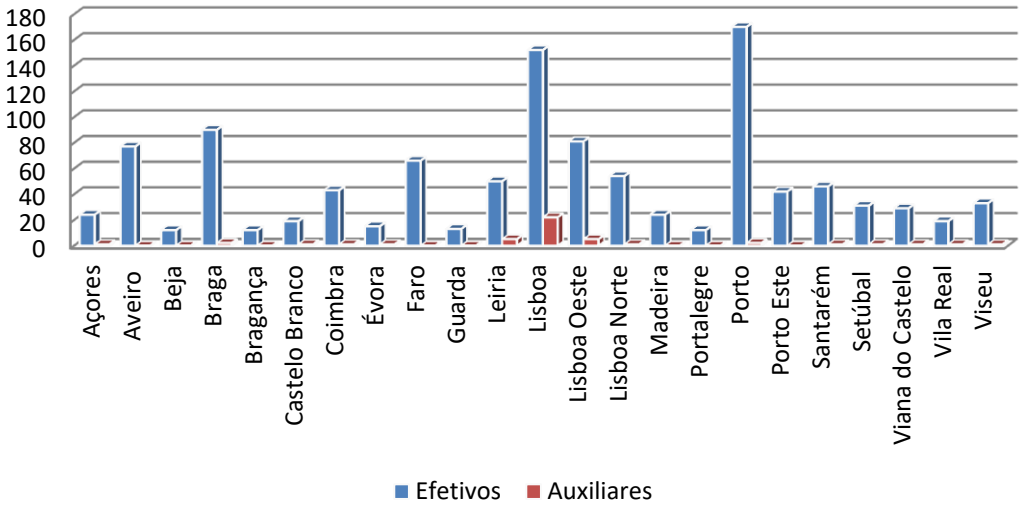

Em 2014, com a reforma judiciária, o país ficou dividido em 23 Comarcas, cujo desenho se mostra no mapa *infra*:

Fonte: DGPJ

Quanto ao Quadro Complementar de juízes (bolsa de magistrados), em 2019 encontravam-se colocados **62 juízes**. A área de Lisboa era a que reunia o maior número de magistrados colocados no quadro complementar, como é possível aferir do quadro *infra*:

QUADRO COMPLEMENTAR	EFETIVOS	AUXILIARES
Coimbra	8	0
Évora	15	0
Lisboa	20	0
Porto/Guimarães	19	0
Totais	**62**	**0**

Os tribunais de competência territorial alargada exercem jurisdição com competência material específica e numa área territorial mais vasta do que a Comarca onde têm sede.

São tribunais de competência territorial alargada os Tribunais de Execução de Penas (quatro tribunais com sede em, respetivamente, Lisboa, Porto, Coimbra e Évora), o Tribunal Central de Instrução Criminal, (com sede em Lisboa) o Tribunal Marítimo (com sede em Lisboa), o Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (com sede em Santarém) e o Tribunal da Propriedade Intelectual (com sede em Lisboa).

O número de juízes que cada um destes tribunais tem está refletido no quadro *infra*:

TRIBUNAIS	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Tribunal de Execução de Penas de Coimbra	3	0	3
Tribunal de Execução de Penas de Évora	3	0	3
Tribunal de Execução de Penas de Lisboa	7	1	8
Tribunal de Execução de Penas dos Açores	1	0	1
Tribunal de Execução de Penas do Porto	5	1	6
Tribunal Central Instrução Criminal	2	0	2
Tribunal Concorrência, Regulação e Supervisão	2	1	3
Tribunal Marítimo	2	0	2
Tribunal Propriedade Intelectual	1	2	3
Totais	**26**	**5**	**31**

4.1.4 APOSENTAÇÃO/JUBILAÇÃO

No decorrer do ano de 2019 cessaram funções 29 magistrados judiciais, sendo 21 por jubilação ordinária/limite de idade, sete por aposentação por incapacidade e um por aposentação compulsiva.

JUÍZES APOSENTADOS / JUBILADOS	
Jubilação ordinária	19
Jubilação por limite de idade	2
Aposentação ordinária	0
Aposentação por limite de idade	0
Aposentação por incapacidade	7
Aposentação compulsiva	1
Total	**29**

- **Jubilação** - Quando o magistrado que se aposenta preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Jubilação por limite de idade** – Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação** – Quando o magistrado se aposenta mas não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação por limite de idade** - Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação por incapacidade** – Quando o magistrado se aposenta na sequência de deliberação de junta médica que o declara absolutamente incapaz para o exercício de funções.
- **Aposentação compulsiva** – Quando é aplicada ao magistrado pena disciplinar prevista no n.º 1 do artigo 90.º do EMJ.

No quadro *infra* estão explanados os motivos que estão na base da aposentação de um magistrado judicial ou da cessação da atividade.

Em 2019, um juiz deixou de exercer funções por demissão (embora ainda não tenha transitado em julgado), um por óbito e dois por exoneração. As 34 saídas deveram-se a: 19 por jubilação ordinária, 2 por jubilação por limite de idade, 7 por aposentação por incapacidade, 2 por aposentação compulsiva, 1 por óbito, 2 por exoneração e 1 por demissão.

JUÍZES QUE DEIXARAM DE EXERCER FUNÇÕES NA MAGISTRATURA JUDICIAL	2017	2018	2019
Aposentação/jubilação ordinária	18	21	19
Aposentação por limite de idade	1	2	2
Aposentação por incapacidade	4	1	7
Aposentação compulsiva	2	0	2*
Demissão	2	0	1*
Óbito (de juízes no ativo)	0	0	1
Início de licença sem vencimento	1	0	0
Exoneração (por integração na Jurisdição Administrativa)	2	0	2
Totais	**30**	**24**	**34**

** Ainda não transitada em julgado*

4.1.5 COMISSÕES DE SERVIÇO, LICENÇAS SEM VENCIMENTO E BOLSEIROS

A generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal de nomeação de juiz para exercício de funções na gestão da Magistratura Judicial, referindo-se, a título de exemplo: no Centro de Estudos Judiciários, no CSM (membros, juiz-secretário, inspetores), STJ (assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais, Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional (Juízes Conselheiros e assessores).

No quadro que se pode ver de seguida encontram-se as comissões de serviço em vigor durante o período em análise:

COMISSÕES DE SERVIÇO	2018	FUNÇÃO	2019	FUNÇÃO
Ministério da Justiça	3	Ministra, Chefe de Gabinete e Adjunta	6	1, Ministra, 1 Secretário de Estado Adjunto, 2 Chefes de Gabinete e 2 Adjuntos
Ministério da Administração Interna	3	Inspetora-geral e 2 inspetores	3	1 Inspetora-Geral, 1 Subinspetor-Geral e 1 Inspetor
Supremo Tribunal de Justiça	12	Assessores, Chefe de Gabinete e Adjunto	13	1 Chefe de Gabinete, 10 Assessores e 2 Adjuntos
Tribunal Constitucional	14	Juízes e Assessores	13	4 Juízes Conselheiros, 8 Assessores, 1 Vogal
Tribunais Administrativos e Fiscais	24	Comissão Permanente	27	Comissão Permanente
Tribunal Europeu Direitos do Homem	1	Juiz	1	Juiz
Conselho Superior da Magistratura	31	1 Vice-Presidente, 1 Chefe de Gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-Secretário, 2 Adjuntos e 20 Inspetores Judiciais (1 em acumulação de funções)	33	1 Vice-Presidente, 1 Chefe de Gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-Secretário, 4 Adjuntos e 20 Inspetores Judiciais
Procuradoria Geral da Republica	1	Conselho Consultivo	1	Vogal
Centro de Estudos Judiciários	15	4 em acumulação de funções	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	Vice-Presidente	1	Vice-Presidente
EUROJUST	1	Perito Nacional Destacado	1	Perito Nacional
Macau	5	Licença especial na RAEM	5	3 Juízes e 2 Assessores
Timor	7	Cooperação	0	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assessores
Comissão Nacional Proteção de Dados	1	Vogal	1	Vogal
DGRSP	1	Coordenadora	1	Coordenador
Inspeção Geral dos Serviços da Justiça	1	Inspetor-geral	2	1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral
Alta Autoridade da Comunicação Social	0		0	
Rede Judiciária Europeia Civil e Comercial	1	Ponto de Contacto	1	Ponto de Contacto
Tribunal de Contas	5	Juízes	1	Diretora-Geral
Total	**127**		**125**	

No total, em 2019, estavam em comissão de serviço **127 juízes**, sendo que algumas já vinham de anos anteriores. Renovadas ou atribuídas, em 2018, foram apenas 23, distribuídas consoante o que é indicado no quadro *infra*. Por exemplo, nove das 12 comissões de serviço atribuídas a juízes que estavam no STJ em 2018 foram concedidas no ano passado. As restantes já vinham de anos anteriores. A maioria das comissões de serviço concedida em 2018 refere-se aos Juízes Presidentes de Comarca.

COMISSÕES RENOVADAS	2017	2018	2019
MAI	0	1	0
Supremo Tribunal de Justiça	10	9	7
Tribunal Constitucional	1	1	2
Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça	0	1	0
CSM – Inspetor Judicial	3	4	5
CSM- Inspetores – tempo parcial	1	0	0
CSM – Juízes Presidentes de Comarca	20	0	2
Ponto de Contato	1	0	0
Centro de Estudos Judiciários	2	2	4
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	0	1
Macau	2	2	2
Timor	0	3	6
EUROJUST	1	0	0
Provedoria de Justiça	0	0	0
Total	**42**	**23**	**29**

No período em análise no presente relatório não foi atribuída qualquer licença sem vencimento. A licença sem vencimento em vigor em 2019 já vinha do ano anterior, como é possível aferir no quadro *infra*:

LICENÇAS SEM VENCIMENTO	2017	2018	2019
Licença sem vencimento	1	1	1
Exercício em organismo internacional	0	0	4
Limitada por um ano	0	0	0
Total	**1**	**1**	**5**

4.2 FORMAÇÃO DOS JUÍZES

4.2.1 FORMAÇÃO CONTÍNUA

No exercício dos princípios de efetiva e leal colaboração recíproca, o CSM participou na planificação das atividades de formação contínua do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), quer na fase da auscultação prévia quanto à temática das mesmas, quer na sua execução, que se

inicia com a inscrição e admissão dos Juízes – 1.ª e 2.ª fases (outubro/novembro), havendo lugar a uma 3.ª fase, de caráter excecional.

De referir que o CSM se encontrou representado em 2019 no Centro de Estudos Judiciários nos Conselhos Geral, Pedagógico e de Disciplina, respetivamente, pelo seu Presidente, Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra; pelo Vogal Juiz Desembargador José Maria Sousa Pinto até abril de 2019 (depois substituído pelo Vogal Juiz Desembargador Jorge Raposo) e pelo Vogal Prof. Doutor João Eduardo Vaz Rodrigues.

No ano de 2018/2019, realizaram-se 73 ações de formação dirigidas a juízes dos tribunais judiciais. Inscreveram-se 1.206 juízes no período em análise, sendo que uma inscrição pode equivaler à frequência de até cinco ações. No total das ações realizadas houve 4.853 presenças (existem juízes que frequentam mais de uma ação).

Em 2019, manteve-se a prioridade de descentralizar os locais de realização e receção de muitas das ações de formação, abrangendo todas as Tipologias (desde as ações de apenas 1 dia (Colóquios), aos cursos de especialização, de 4 dias. Para esse efeito, o CEJ apostou na melhoria da qualidade da transmissão pelos vários meios utilizados: videoconferência e Canal CEJ e "Justiça TV".

Além disso, nalguns casos, os juízes puderam assistir às ações de formação nos tribunais onde exercem funções ou, quando tal não foi possível, nos tribunais mais próximos, o que resultou numa redução de custos e recursos envolvidos, tanto a nível económico-financeiro como nas respetivas agendas. Assim, foi possível disponibilizar espaço físico para realização das ações de formação nas seguintes cidades: Lisboa, Porto, Braga, Aveiro, Faro, Guimarães, Funchal, Viseu, Vila Real, Ponta Delgada, Leiria e Coimbra.

Quanto aos locais de transmissão, foi igualmente possível dilatar os locais de visionamento presencial, a partir de: Beja, Bragança, Guarda, Seia, Leiria, Portalegre, Viana do Castelo, Loulé, Penafiel, Castelo Branco, Vila Nova de Gaia, Mirandela, Évora, Praia da Vitória, Angra do Heroísmo, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, São Roque do Pico e Chaves.

Quer no que respeita à transmissão, quer por videoconferência, quer por Justiça TV, e apesar da redução de incidentes e das tentativas de aperfeiçoamento, continuam a sentir-se alguns condicionalismos decorrentes da natureza da própria transmissão, com as vantagens e desvantagens que lhes são apontadas.

A formação dos juízes abrange todas as áreas do Direito privado e público, civil e penal, administrativo e laboral. Entre um variado leque de temas – sobre os quais o Conselho Superior da Magistratura se pronuncia antes da aprovação do plano anual pelo CEJ - incluem-se, a título de exemplo:

- "*Psicologia Judiciária";*
- *Ferramentas informáticas (Citius, Word, Excel, bases de dados)*
- *"Humor, Direito e Liberdade de Expressão";*
- *"Tráfico de Seres Humanos e de órgãos";*
- *"Violência Doméstica e de género e mutilação genital feminina";*
- *"Imagem e voz: gestão de stress";*
- *"Direito dos mais velhos";*
- *"Arte e Justiça";*
- *"Cibercriminalidade e prova digital";*
- *"Álcool e justiça"*
- *"Contratação pública",*
- *"O Projeto de vida e interesse da criança: a criança em situação";*
- *"Acidentes de trabalho";*
- *"Julgar com perspetiva de género – entre a constitucionalidade e a igualdade";*
- *"Amor e Direito – reflexos jurídicos e judiciários"*
- O Novo Regime Jurídico do maior acompanhado
- Proteção de dados pessoais
- Contabilidade fiscal

4.2.2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Além da formação contínua, que é lecionada no e pelo CEJ, os magistrados judiciais frequentam outras formações, inseridas no que se denomina de 'formação complementar não académica', regra geral frequentada junto de outras instituições credenciadas pelo CSM, como é o caso da Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), da Academia de Direito Europeu (ERA), entre outras.

Destacam-se, em termos de frequência, de entre as atividades da REFJ, as visitas de estudo ao Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) e ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH); à Agência dos Direitos Fundamentais (FRA) ou às instituições da União Europeia sediadas em Bruxelas. De igual modo se destacam os estágios de curta duração (uma ou duas semanas), em língua inglesa, junto de colegas estrangeiros de jurisdições afins, e os de longa

duração (entre quatro meses e um ano) junto de tribunais europeus - Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, Tribunal de Justiça da União Europeia - e de instituições como a *Eurojust*.

No âmbito do Programa de estágios da Rede Europeia de Formação Judiciária (EJTN), o CSM recebeu, no dia 17.10 o Juiz grego *Dimitrios Titsias* e no dia 8.11 a juíza finlandesa *Johanna Nevalainen.*

4.3 INSPEÇÕES / AVALIAÇÃO / AÇÃO DISCIPLINAR

4.3.1 INSPEÇÕES CLASSIFICATIVAS

A avaliação do desempenho profissional e funcional dos Juízes e dos Tribunais constitui uma das atividades fundamentais do Conselho Superior da Magistratura, que é, aliás, a única entidade que a pode realizar no quadro jurídico Português. Por isso, a maior parte dos recursos do CSM é afeta a esta atividade.

A atividade inspetiva ordinária do Conselho Superior da Magistratura é preparada através da elaboração de um plano anual. Nesse plano, são inscritas as inspeções classificativas a realizar, bem como a sua distribuição pelo corpo de inspetores.

O Conselho Superior da Magistratura instituiu desde há muito um sistema de avaliação do desempenho de Juízes, emanado para o efeito normas de aplicação genérica (Regulamento de Inspeções Judiciais), nas quais estão concretizados e explicitados os critérios a que a classificação funcional dos Juízes deve obedecer, que conferem especial ênfase a vários fatores, entre os quais a qualidade expressa na realização de processo equitativo, a prolação de decisões em prazo razoável, tendo sempre em atenção o volume de serviço e as condições em que o mesmo foi prestado.

Os Juízes colocados em tribunais de primeira instância são inspecionados de quatro em quatro anos (mesmo quando se encontram classificados com a nota máxima), se circunstâncias excecionais não determinarem menor periodicidade.

Esta atividade é objeto de contínua discussão e debate, sobretudo em sede das reuniões do Conselho Permanente, tendo por fim a obtenção dos melhores padrões de qualidade e produtividade e a deteção e tomada de ações relativamente aos desempenhos ineficazes.

No decurso de todo o ano de 2019, foram realizadas 431 inspeções judiciais ordinárias e 22 inspeções extraordinárias, totalizando 453 inspeções, mais 65 que no ano de 2018.

Como consta no quadro *infra*, através do qual é possível também aferir a evolução nos últimos anos, o número de inspeções realizadas tem vindo a aumentar desde 2017, mormente as ordinárias:

INSPEÇÕES	2017	2018	2019
INSPEÇÕES ORDINÁRIAS	308	370	431
INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	41	18	22
TOTAIS	349	388	453

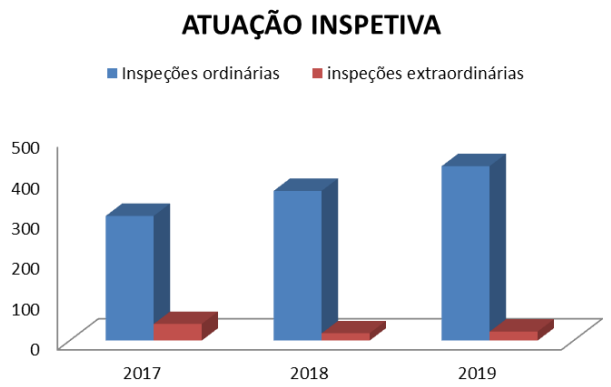

O quadro seguinte mostra o resultado que tiveram as inspeções realizadas pelo Conselho Superior da Magistratura, bem como a evolução nos últimos anos. No ano em análise, 369 inspeções tiveram classificações homologadas, 49 conduziram a reclamações para o Conselho Permanente e 10 para o Conselho Plenário. Duas estão pendentes porque aguardam processo disciplinar e outras 38 também se encontram pendentes por estarem a aguardar, desta feita, homologação. As reclamações para Plenário representam uma subida face ao número registado em 2018, como está demonstrado no quadro que se expõe de seguinte e que integra dados desde 2017:

PROCESSOS INSPETIVOS	2017	2018	2019
Inspeções com classificações homologadas	382	348	369
Processos enviados a vistos	6	9	11
Reclamações para o Conselho Permanente	51	40	49
Reclamações para o Plenário	17	0	10
Pendente (aguarda relatório complementar)	0	11	9
Pendente (aguarda processo disciplinar)	0	22	2
Pendente (aguarda homologação)	0	1	38
Sobrestados	27	27	9
TOTAL	**483**	**458**	**497**

4.3.2 AVALIAÇÃO

No final de uma inspeção, incluindo as extraordinárias, são atribuídas classificações (ou notações) aos Juízes.

Em 2019, mais de metade das notações corresponderam a *Muito Bom*. A notação com número mais reduzido foi o *Medíocre*. No quadro *infra* é possível ver a evolução das classificações atribuídas pelo Conselho Superior da Magistratura nos últimos anos:

CLASSIFICAÇÕES	2017	2018	2019
Muito Bom	172	205	219
Bom com Distinção	91	106	98
Bom	63	28	40
Suficiente	14	7	11
Medíocre	2	2	1
Sobrestados/Pendentes	27	31	9
Totais	**369**	**379**	**378**

A classificação *Muito Bom* continua a ser, tal como em 2017 e 2018, a que detém o maior peso no universo das notações. Da análise dos dados expostos nos gráficos seguintes é possível aferir que, no ano de 2019, as notações *Muito Bom* e *Bom* subiram, enquanto as notações *Bom com Distinção* desceram levemente. A notação *Suficiente* subiu, ao passo que a notação *Medíocre* desceu de dois para um (continua a ser a que tem menor peso no universo total).

Das inspeções realizadas que se concluíram com a notação *Muito Bom*, 121 referem-se a classificação de Juízes já anteriormente notados com a nota máxima. Isto é, Juízes que já tinham *Muito Bom* de classificações anteriores. As novas notações com nota máxima – 98– correspondem, por isso, a 25,92 % do total das classificações atribuídas.

Em termos percentuais é possível observar a seguinte evolução da repartição das classificações:

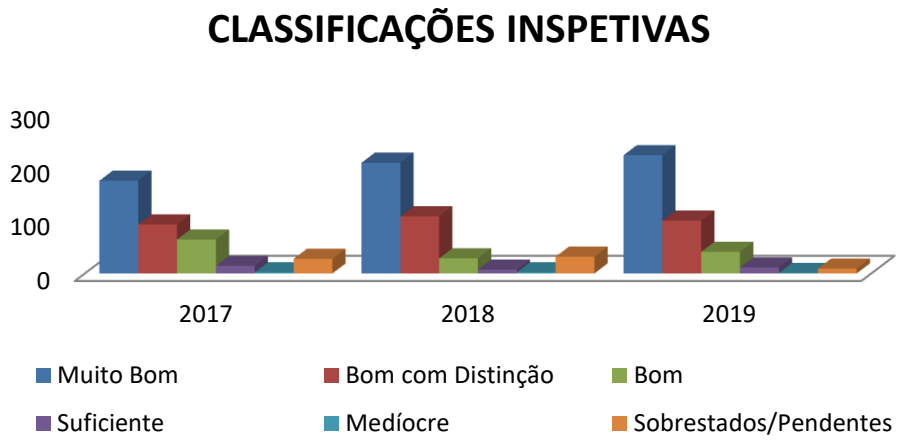

4.3.3 AÇÃO DISCIPLINAR

No âmbito da ação disciplinar, o Conselho Superior da Magistratura pode exercer a sua competência através de averiguações, sindicâncias, inquéritos ou processos disciplinares:

Em 2019, foram instauradas 64 ações na área disciplinar (menos nove que em 2018), abrangendo três das quatro vertentes acima descritas. Deste total, apenas 21 ações correspondem a processos disciplinares, 38 dizem respeito a inquéritos e cinco a averiguações.

O gráfico que se segue mostra que o peso dos processos disciplinares no âmbito de toda a atuação disciplinar corresponde a **33%** do universo total da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura**.** Isto é, 33% das 73 ações em matéria disciplinar iniciadas em 2018 são processos disciplinares. No total, como se pode aferir do quadro *infra*, são os inquéritos que têm maior peso: 64%.

O presente relatório analisa, agora, cada uma das vertentes da ação disciplinar, começando pelos processos disciplinares.

PROCESSOS DISCIPLINARES

O número de processos disciplinares instaurados (isto é, nascidos) em 2019 voltou a baixar, fixando-se em **21**, quando em 2018 tinha sido de 24.

Como é possível aferir no quadro infra, desde 2017 que o número de processos disciplinares abertos tem vindo a baixar.

O quadro *infra* faz a análise do universo dos processos disciplinares pendentes, findos e instaurados:

PROCESSOS DISCIPLINARES	2017	2018	2019
Pendentes de anos anteriores	**31**	**27**	**35**
Entrados	28	24	21
Julgados no ano	32	16	24
Pendentes p/ano seguinte	**27**	**35**	**32**

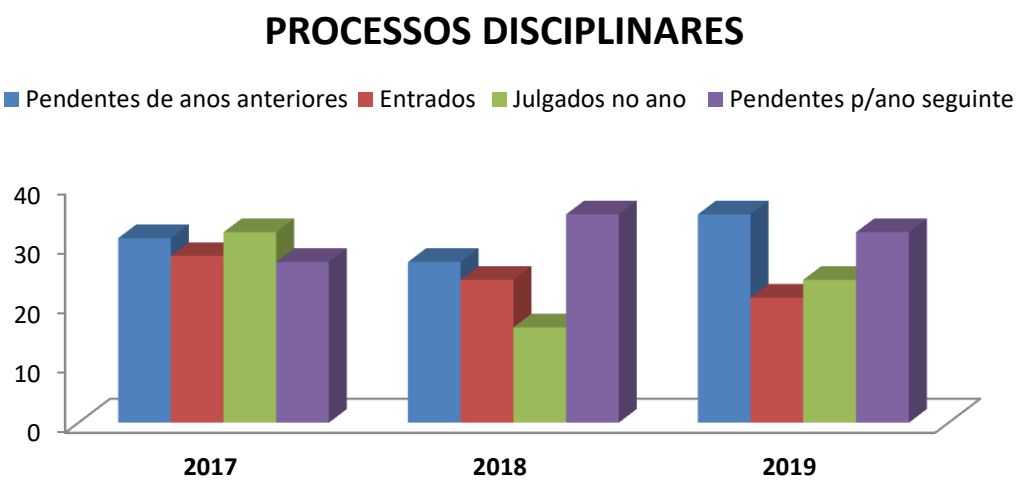

INQUÉRITOS

Os **inquéritos disciplinares** são outra vertente da ação disciplinar e são a fase inicial de qualquer procedimento, que pode, no final, ser arquivado ou convertido em processo disciplinar. No período em análise foram instaurados 29 inquéritos, uma acentuada descida face ao ano anterior, quando foram instaurados 47.

INQUÉRITOS	2017	2018	2019
PENDENTES DE ANOS ANTERIORES	19	27	27
INSTAURADOS	57	47	29
EM RECURSO	1	0	0
ARQUIVADOS LIMINARMENTE	22	23	8
APENSOS A PD	0	1	0
FINDOS	49	47	24
PENDENTES P/ ANO SEGUINTE	27	27	32

AVERIGUAÇÕES

A terceira vertente da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura são as **averiguações**. Neste caso, como consta do quadro *infra*, foram instauradas em 2019 um total de cinco novas averiguações, uma subida face a 2018.

AVERIGUAÇÕES	2017	2018	2019
Pendentes anteriormente	0	**0**	**1**
Instauradas	**10**	**2**	**5**
Em recurso	0	1	0
Arquivadas	10	**1**	**0**
Findas	0	**1**	**6**
Pendentes	0	**1**	**0**

4.3.4 SANÇÕES

Em resultado da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura a pena de multa continuou a ser a mais aplicada em 2019, mas registou uma descida face a 2018, passando de 11 para seis. Seguiu-se a pena de advertência registada, que passou de quatro em 2018 para

cinco no ano passado. Neste ano foram aplicadas um total de 17 penas disciplinares, uma descida face às 19 do ano anterior.

O número de penas aplicadas e a sua espécie consta do quadro e do gráfico *infra*, bem como a sua comparação com anos anteriores.

SANÇÕES DISCIPLINARES APLICADAS	2017	2018	2019
Demissão	1	0	1
Aposentação Compulsiva	2	0	2
Transferência	0	0	0
Suspensão	1	3	0
Suspensão - com pena acessória de transferência	0	1	1
Perda de Pensão	1	0	0
Multa	17	11	6
Advertência registada	6	4	5
Advertência não registada	0	0	2
Arquivados	4	2	7
Extinção	0	0	0
Total	**28**	**19**	**17**

O gráfico seguinte permite ter uma ideia do peso que cada uma das sanções aplicadas tem no leque de sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Superior da Magistratura. A multa, como se verifica, tem um peso de 25% no universo total do painel de sanções, sendo, assim, a pena mais aplicada, enquanto que a advertência registada teve em 2019 um peso de 20,8%.

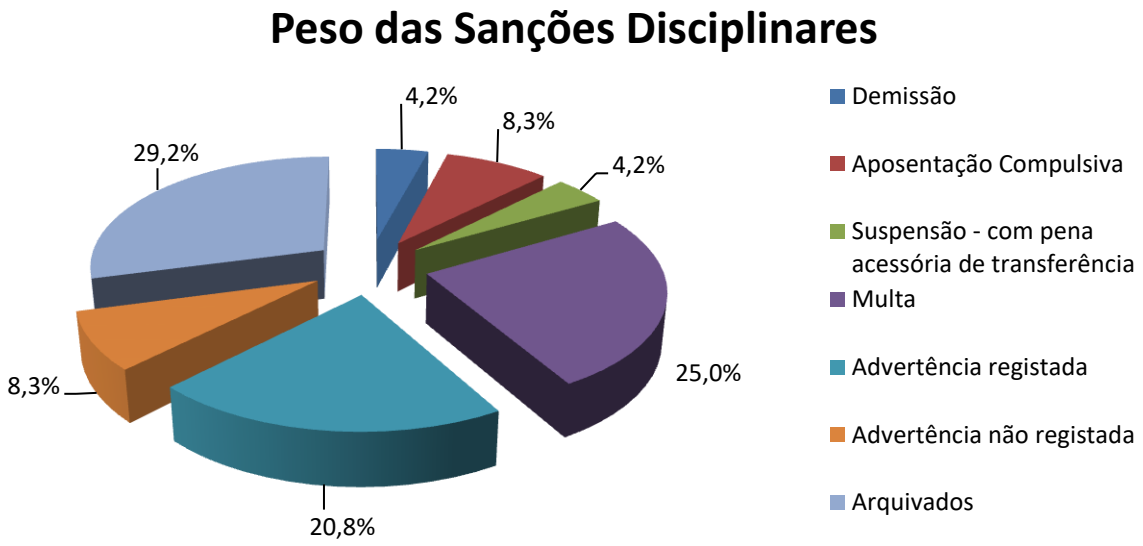

4.4 RECURSOS E RECLAMAÇÕES PARA O CSM

4.4.1 RECURSOS DOS ATOS DO CSM

Os recursos interpostos para o Supremo Tribunal de Justiça de deliberações do CSM podem distinguir-se sob o critério da matéria objeto da deliberação impugnada, em:

- Recursos interpostos em matéria inspetiva;
- Recursos interpostos em matéria disciplinar;
- Recursos interpostos relativamente a outras matérias.

O maior número de recursos interpostos em 2019 respeita a deliberações tomadas em matéria disciplinar **(17).** Foram ainda interpostos nove recursos em matéria classificativa, sete recursos relativos a outras matérias e dois recursos interpostos por oficiais de justiça (relativamente a deliberações do CSM que consideraram improcedentes as reclamações das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça).

No quadro abaixo sistematiza-se o total de número de recursos de deliberações do CSM entrados em 2019, por matéria, fazendo-se uma análise comparativa em relação aos anos precedentes:

RECURSOS INTERPOSTOS DE DELIBERAÇÕES DO CSM	2017	2018	2019
Matéria Classificativa	6	7	9
Matéria Disciplinar	4	14	17
Outras Matérias*	23	11	7
Recursos de Oficiais de Justiça	2	5	2
Totais	**35**	**37**	**35**

**Entre outros, recursos relativos a matérias como movimento judicial ordinário, graduação nos concursos curriculares, ajudas de custo, faltas, férias e licenças.*

No gráfico *infra* faz-se nova exposição da evolução que tiveram nos últimos anos os recursos interpostos de deliberações do Conselho Superior da Magistratura:

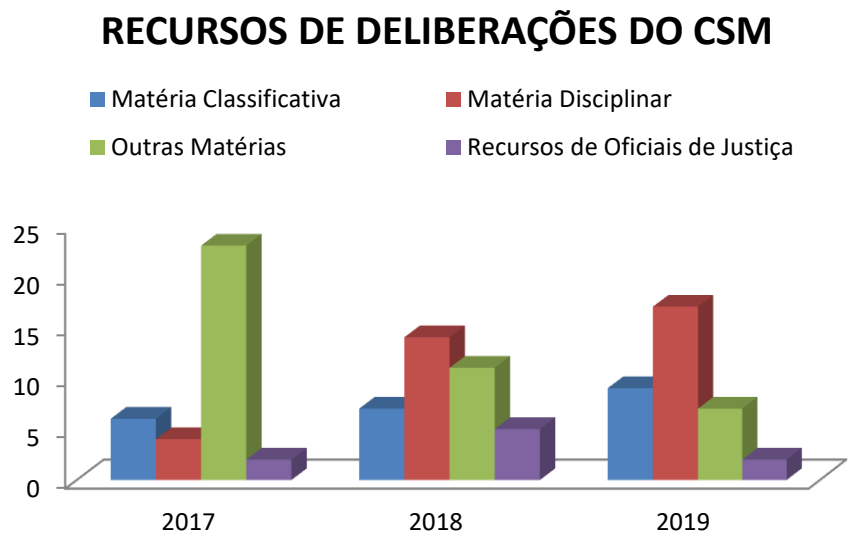

DECISÕES DO STJ TOMADAS EM 2019

Os acórdãos proferidos pela Secção de Contencioso do Supremo Tribunal de Justiça em 2019 referem-se a recursos de deliberações do Conselho Superior da Magistratura intentados nesse ano ou em anos anteriores, sobretudo 2018, mas também uns poucos de 2017. Todavia, uma vez que a decisão do STJ é conhecida em 2019 importa ressaltar esses dados neste relatório anual.

Assim, em 2019, 35 recursos de deliberações do Conselho Superior da Magistratura foram julgados improcedentes pelo Supremo Tribunal de Justiça, com ganho de causa para o CSM, enquanto apenas quatro foram julgados procedentes.

4.4.2 RECURSOS DE ATOS DOS JUÍZES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA OU DOS ADMINISTRADORES JUDICIÁRIOS

No decurso do ano 2019 tinha dado entrada um recurso hierárquico interposto de decisão de administrador**,** que findou em 2019, por inutilidade superveniente da lide. Em 2019, entraram dois recursos interpostos de decisão de Juiz Presidente de Tribunal Judicial de Comarca: um, foi julgado improcedente e, outro, ainda aguarda decisão.

Entraram ainda quatro recursos de oficiais de justiça relativos a decisões do Administrador, tendo um sido julgado improcedente e os restantes três ainda aguardam decisão.

4.4.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

Compete ao Conselho Superior da Magistratura o conhecimento dos recursos interpostos pelos Oficiais de Justiça das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, quer de natureza disciplinar, quer de natureza classificativa do serviço individualmente desempenhado.

Foram interpostos 35 novos recursos em 2019, dos quais 34 foram julgados. Destes, vinte e cinco foram julgados improcedentes.

RECURSOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA	2017	2018	2019
Entrados	**18**	**35**	**35**
Julgados	13	30	34
Procedentes (total/parcial)	3	7	8
Improcedentes	10	23	25
Pendentes	**3**	**5**	**6**

4.5 O CSM E O CIDADÃO: ACELERAÇÕES PROCESSUAIS E INTERPELAÇÕES

4.5.1 ACELERAÇÕES PROCESSUAIS

Nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Código de Processo Penal, o Conselho Superior da Magistratura tem competência para decidir sobre pedidos de aceleração de processos penais em fase de instrução ou julgamento.

O Estatuto dos Magistrados Judiciais prevê, por outro lado, nos termos do artigo 149.º, alª. i), que pode ser atribuída prioridade na tramitação processual a determinado processo em concreto, tendo em consideração a sua especificidade.

No caso específico do processo penal, o Conselho Superior da Magistratura recebeu no ano passado 15 pedidos de aceleração processual, dos quais 3 foram deferidos.

ACELERAÇÕES	2017	2018	2019
DEFERIMENTO	1	2	3
INDEFERIMENTO + INUT. SUPERVENIENTE	12	26	12
TOTAIS PEDIDOS	13	**28**	**15**

Os pedidos de aceleração são considerados improcedentes sempre que se entender que o processo está a ser tramitado dentro dos prazos legais ou que, não o estando, o pedido carece de fundamento bastante por não ser imputável o atraso ao tribunal. O quadro *infra* permite ver a evolução:

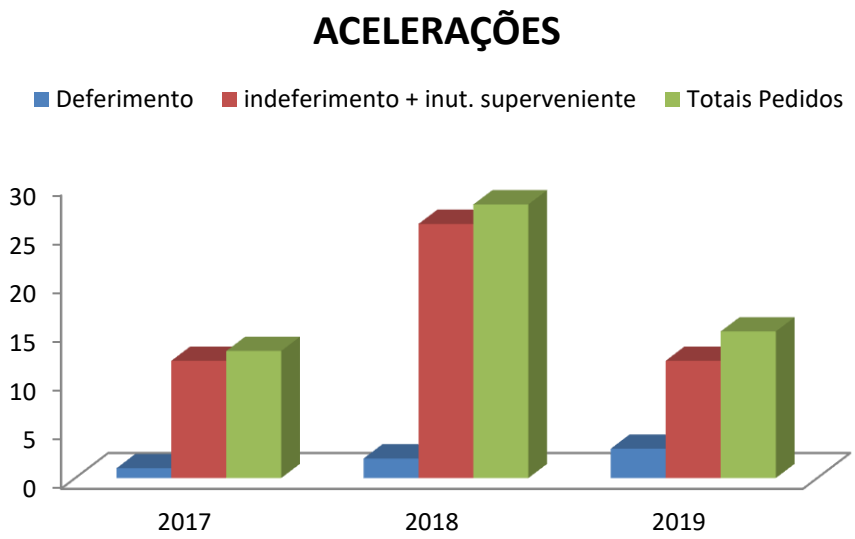

4.5.2 RESPOSTAS A INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS

Apesar de não incluir qualquer serviço de atendimento ao público em geral, o Conselho Superior da Magistratura encontra-se, desde sempre, disponível para o acolhimento das queixas dos cidadãos, para a resposta às suas interpelações e pedidos de intervenção e para o tratamento e resposta das questões colocadas através de diversos meios:

- Por requerimentos ou correspondência escrita;
- Por correio eletrónico;

- Por reenvio de outras instituições públicas (v.g. Supremo Tribunal de Justiça, Provedoria de Justiça, Procuradoria Geral da República e Ministério da Justiça);
- Pelo contato direto e em audiência nas instalações do Conselho.

Esta resposta permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos Tribunais, detetar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e o acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar**.** Algumas das intervenções suscitadas têm tratamento de oportunidade, muitas vezes consistindo na recolha e prestação de informação sobre o estado de processos a pedido dos interessados, no esclarecimento sobre o funcionamento dos tribunais e seus condicionalismos ou na implementação de medidas que o caso revele como adequadas.

A este propósito há que referir que quase metade das interpelações dos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura sobre concretos casos de funcionamento do sistema tem por exclusivo motivo a discordância com a decisão proferida pelo Tribunal, apesar de manifestada, por vezes, à luz da expressão de incompreensão ou discordância em relação ao tratamento de questões procedimentais ou conexas com o exercício de autoridade e disciplina de atos processuais. Em tais casos, o Conselho assinala a independência dos Tribunais Judiciais e a impossibilidade de analisar ou ajuizar do acerto ou desacerto da solução aplicada, transmitindo aos cidadãos que as decisões dos tribunais não podem ser juridicamente sindicadas por entidades diversas dos tribunais superiores, estando para tal aberta a via de recurso.

O número de queixas ou pedidos de intervenção formulados pelos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura durante o ano de 2019 foi de 669, uma descida face às 777 apresentadas em 2018**.** Findaram no mesmo ano 624 interpelações. O maior número de queixas relaciona-se com tribunais da área de Lisboa que são também os que têm maior número de processos e magistrados.

A distribuição das queixas e reclamações por área de Relação é a seguinte:

INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS	RECEBIDAS	FINDAS	PENDENTES
Área da Relação de Lisboa	255	227	28
Área da Relação de Porto e Guimarães	157	148	9
Área da Relação de Coimbra	55	53	2
Área da Relação do Évora	73	69	4
Não definido/identificado	129	127	2
Total	**669**	**624**	**45**

O quadro seguinte permite aferir a evolução das queixas e reclamações nos últimos anos. Desde 2016 que as interpelações têm vindo a conhecer uma descida, precisamente as relacionadas com tribunais da área da Relação de Lisboa:

INTERPELAÇÕES CIDADÃOS	2017	2018	2019
Área da Relação de Lisboa	361	323	255
Área das Relações do Porto e de Guimarães	208	201	157
Área da Relação de Coimbra	68	82	55
Área da Relação de Évora	102	92	73
s/comarca	82	79	129
TOTAIS	**821**	**777**	**669**

Tal como foi já mencionado, dos 669 pedidos de interpelação entrados, cerca de metade tiveram na base o facto de a queixa se reportar a discordância com a decisão tomada pelo magistrado judicial no processo, área jurisdicional em relação à qual o Conselho Superior da Magistratura não tem competência para intervenção. Outra parcela tem a ver com alegadas delongas em processos judiciais e as restantes com outros assuntos (como o estado das prisões ou atos de funcionários e/ou juízes).

As queixas de cidadãos deram origem a quatro averiguações sumárias, das quais duas foram arquivadas e duas resultaram em processo disciplinar.

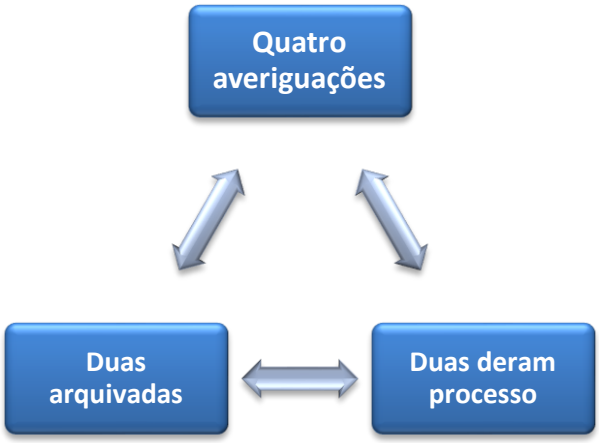

4.6 GESTÃO DOS TRIBUNAIS

4.6.1 SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS

Os Juízes Presidentes das Comarcas remetem ao Conselho Superior da Magistratura relatório anual referente ao estado dos Tribunais. Nos referidos relatórios é feito o balanço e a avaliação da atividade de cada Tribunal Judicial, nos termos previstos no artigos 94.º, n.º 6, al. a), e 110.º, n.º 1, al. a), ambos da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e cujas respetivas sínteses importa compilar a fim de elaborar um documento relativo ao conjunto das Comarcas. Os relatórios são disponibilizados publicamente todos os anos.

Relativamente ao ano de 2019, a elaboração do documento final resultará da junção dos relatórios síntese de cada Comarca, remetidos via eletrónica, mediante o preenchimento de um formulário criado na plataforma IUDEX, com a síntese dos dados considerados essenciais, tais como:

- O montante de orçamento anual de cada comarca;
- A análise relativa aos Recursos Humanos;
- A identificação dos objetivos fixados e a apreciação da prossecução dos mesmos;
- O movimento processual;
- A identificação das necessidades mais prementes a nível de instalações e equipamentos;
- As propostas apresentadas pelo Juiz Presidente para fazer face aos problemas identificados.

4.6.2 MONITORIZAÇÃO – AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Ao longo do ano de 2019, o Conselho Superior da Magistratura manteve a monitorização quadrimestral (jan-abr/mai-ago/set-dez) do funcionamento dos tribunais judiciais de primeira instância iniciada conforme deliberação de 29 de setembro de 2015.

Assim, e em cada quadrimestre, foram recolhidos os dados relativos aos processos a aguardar ato do juiz, aos agendamentos, aos processos findos por decisão de mérito ou por outro motivo, os dados relativos às diligências realizadas e adiamentos, bem como os dados

estatísticos referentes a processos entrados e findos e a pendência oficial e de secretaria, tudo por referência ao lugar de juiz e não a cada juiz(a).

Tais dados, recolhidos mediante o preenchimento pelos serviços das comarcas de uma grelha especificamente criada para o efeito, atualmente inserida no sistema informático *IUDEX*[2], são posteriormente trabalhados com elaboração de relatórios de monitorização referentes a cada comarca, bem como à análise comparativa de todos os lugares de juiz com base numa categorização de juízos previamente definida, disponível a todo o tempo para consulta pelas comarcas.

Manteve-se também a recolha de informação do número de processos findos nas espécies processuais relevantes (EPR's), através da utilização da ferramenta disponibilizada pela DGPJ (página web in http://www.kpi.dgpj.mj.pt/IndicadoresGestao/login1.aspx) de indicadores de gestão, tendo sido solicitado a esta entidade a alteração de tal página com a apresentação de melhorias ao nível da desagregação das EPR's dentro de cada jurisdição e a consideração do relacionamento das EPR's entre as várias jurisdições.

As análises efetuadas permitiram identificar constrangimentos exigindo medidas de gestão que são tomadas subsequentemente.

[2] **O IUDEX é o sistema informático de apoio na gestão procedimental do Conselho Superior da Magistratura (CSM) e a plataforma de gestão documental e processamento funcional entre o CSM e os(as) Magistrados(as) Judiciais.*

O Conselho Superior da Magistratura analisa os dados relativamente às unidades de processos dos tribunais judiciais de 1.ª instância e, pondera, em caso de necessidade atuação articulada com o Juiz(a) Presidente ou com a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para a resolução de constrangimentos.

Os dados obtidos visam dar uma visão das unidades orgânicas e movimentação processual dos lugares de juiz, são os transmitidos pelas secretarias judiciais, sob orientação do(a)

Juiz(a) Presidente e após conhecimento e intervenção dos(as) juízes(as) em exercício de funções nos lugares, que o pretendam, e permitem apenas uma aproximação ao fluxo do movimento processual, servem, porém, o objetivo de intervenção de gestão e tomada de decisões, sendo constante o esforço de melhoria dos critérios de recolha.

Espera-se, deste modo, munir as comarcas de mais uma ferramenta ao serviço da melhoria do serviço prestado aos cidadãos.

Estatística Global das Comarcas

TOTAIS (2019)			
Processos a Aguardar Ato do Juiz			
Quadrimestre	> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
1º	793	562	610
2º	476	632	1150
3º	3187	689	904

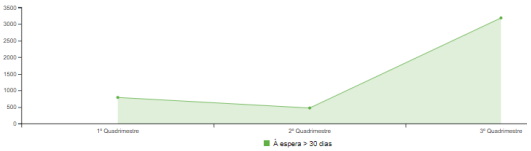

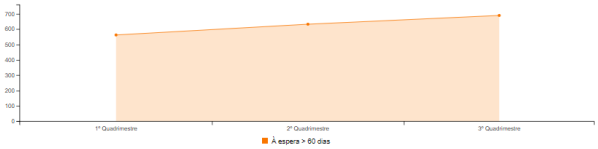

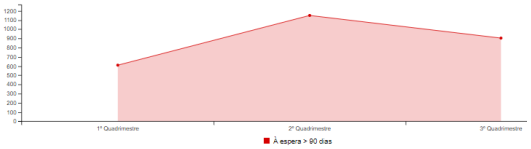

Fonte: IUDEX – Módulo Gestão de Comarcas - Recolha: SA-GAVPM a 05/02/2020

Tipo: Estatística Global Nº de Lugares Contabilizados: de 1220

Ano: 2019 Quadrimestre: Todos (Ano Judicial)

		Juiz		
		> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
Processos a Aguardar Ato do Juiz	Conclusão para Sentença	1248	691	1309
	Conclusão para Marcação de Julgamento	252	180	180
	Outros Processos Conclusos	2956	1012	1068
	Sub Total	4456	1883	2664
	Total		9003	
	Decisões por Depositar (Nº)		140	
	Atas por Assinar (Nº)		680	
	VC por Assinar (Nº)		4007	
Agendamentos	Último Agendamento DATA		----------	
	Último Agendamento NUIPC		----------	
Processos Findos	Decisão Final de Mérito		224680	
	Outro Motivo		231549	
	Total		456229	
Diligências Realizadas	Julgamentos		113197	
	Debates Instrutórios		6551	
	Audiências Tutelares Educativas		1351	
	Audiências Prévias/Audiência de Partes		31523	
	Conferências		43485	
	Assembleias de Credores		2844	
	Interrogatórios		6306	
	Juntas Médicas		9514	
	Outros		62625	
	Total		277396	
Adiamentos	Número de Diligências Adiadas		19325	
Estatística	Processos Entrados		640715	
	Processos Findos		741063	
	Pendência Oficial		2420297	
	Pendência da Secretaria		4444867	
	Findos nas Espécies Relevantes dos VRP		255968	

Fonte: IUDEX – Módulo Gestão de Comarcas/Contexto - Recolha: SA-GAVPM a 05/02/2020

4.6.3 MEDIDAS DE GESTÃO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª E 2.ª INSTÂNCIA

A reorganização judiciária introduzida em 2014 determinou procedimentos diversos quanto às medidas de gestão, nomeadamente de recursos humanos, atentas as competências próprias e as relevantes competências de promoção dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância.

As medidas de gestão do Conselho Superior da Magistratura quanto aos tribunais de 1.ª e de 2.ª Instância emanam da opção estratégica fundamental centrada em melhorar sempre a qualidade da justiça nos termos de vários critérios de avaliação, nomeadamente do acesso ao direito, do tribunal independente e imparcial, do processo equitativo e justo, da previsibilidade das decisões e da decisão em prazo razoável.

O direito dos cidadãos à prolação de decisões em prazo razoável, como definido pelo artigo 6.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e nos termos da jurisprudência elaborada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, tem sido a preocupação central de gestão do Conselho Superior da Magistratura, ciente de que o problema principal do sistema de justiça se situa sobretudo nesta dimensão, justificando-se o acento colocado na razoabilidade dos prazos das decisões, que não se confunde com celeridade e implica sempre que possa ser tomado o tempo necessário a cada decisão.

Neste contexto, tem sido privilegiada a atuação que visa que a menor duração dos processos seja encontrada na agilização da tramitação dos processos através de boas práticas de gestão processual que evitem delongas inúteis ou processado errático, nunca atalhando o tempo necessário para a decisão refletida, mesmo que ultrapassando os prazos de prolação das decisões quando tal se justifica.

Além do que respeita às colocações dos juízes dos quadros complementares, têm vindo a ser tomadas várias medidas de gestão, nomeadamente sob proposta dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca. Medidas estas que estão referidas nos relatórios semestrais e anuais das comarcas, publicados no *site* do Conselho Superior da Magistratura. Entre estas salientam-se:

- ✓ A implementação, mediante ordem de serviço, da especialização de juízes afetos ao mesmo juízo (criminal e cível); a atribuição do regime de exclusividade a juízes para elaboração de acórdãos em processos de especial complexidade;
- ✓ A atribuição de processos de determinado juízo com pendências acumuladas a vários juízes de outros juízos, mediante consentimento;
- ✓ O reforço do quadro de juízes, tendo em vista assegurar o cumprimento dos objetivos fixados; a elaboração de mapas de distribuição de salas de audiências;
- ✓ A colocação de juízes afetos à instrução e à prática de atos jurisdicionais de inquérito nas comarcas onde essa especialização não existe ou não abrange toda a comarca;
- ✓ A tramitação dos processos à distância como forma de ultrapassar o *deficit* de funcionários;

- ✓ A criação de equipas de funcionários com tarefas de recuperação; a criação de equipas de funcionários incumbidas de movimentar os processos parados há mais tempo;
- ✓ A colocação em acumulação de funções de Juízes afetos à Instrução Criminal, em Juízos Centrais Criminais, para compor, como Juízes adjuntos, o Tribunal Coletivo, o que permite ocupar mais dias em julgamento e constituir mais Tribunais Coletivos a funcionar em simultâneo;
- ✓ A promoção da racionalização, padronização e simplificação de procedimentos e rotinas, evitando-se a fragmentação decisória e atos inúteis através da implementação/execução de provimentos conjuntos e reuniões.

No âmbito e no seguimento da portaria 170/2017 – que visou alargar a tramitação eletrónica à generalidade dos processos – o Conselho Superior da Magistratura, para facilitar a transição na desmaterialização, estabeleceu a possibilidade de os juízes determinarem, por via de ordem de serviço genérica fundamentada, a necessidade de materialização.

Em 2019, deram entrada no Conselho Superior da Magistratura **21 provimentos novos** e 18 revistos ou renovados, neste sentido, tendo sido todos homologados.

4.6.4 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

As medidas de gestão dos tribunais, bem como as medidas implementadas pelo CSM, de *per si* ou em parceria, como, por exemplo, no Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC), visaram a obtenção de resultados, que aqui se reproduzem.

Afere-se dos quadros *infra* uma maior eficiência e uma redução tanto no tempo de duração dos próprios processos judiciais como no número de pendências existentes nos tribunais. Da análise dos mesmos gráficos é possível fazer uma comparação e ver a evolução dos Juízos integrados na ação do GTAJEC:

Tabela de Movimento e Duração Processual
Todas as 23 (Vinte e Três) Comarcas

Período Janeiro 2019 Até Dezembro 2019 | Registos efetuados 26 de janeiro de 2020

Perspetiva artigo 551º nº 5 Código de Processo Civil (CPC)
Todas as Espécies e todas as áreas Processuais

Jurisdição	Número de processos										Duração média (em meses)				Variação
	Pendentes de decisão final (início do período)	Entrados		Findos			Pendentes de decisão final (fim do período)	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correição	Pendentes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes		
		Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros					Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	
Cível	219 448	128 256	1 188 448	37 661	1 306 793	4 712	186 944	325 882	295 469	293 192	2,5	1,9	22,4	15,6	14,81%
Penal	73 275	46 292	181 180	118 142	105 737	8 238	68 626	246 605	167 017	232 866	5	2,8	30,3	18,6	6,34%
Laboral	25 860	5 686	49 693	4 286	41 270	9 461	26 207	33 020	46 461	27 163	7,6	6,7	10,6	9,6	-1,34%
Tutelar	25 921	24 192	33 092	5 408	46 544	5 015	26 237	80 469	58 272	76 852	6,9	5,9	11,5	10	-1,22%
Total	**344 504**	**204 426**	**1 452 413**	**165 497**	**1 500 344**	**27 426**	**308 014**	**685 976**	**567 219**	**630 073**					

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 05/02/2020

Tabela de Movimento e Duração Processual
Todas as 23 (Vinte e Três) Comarcas

Período Janeiro 2019 Até Dezembro 2019 | Registos efetuados 26 de janeiro de 2020

Perspetiva anterior ao artigo 551º nº 5 Código de Processo Civil (CPC)
Todas as Espécies e todas as áreas Processuais

Jurisdição	Número de processos										Duração média (em meses)				Variação
	Pendentes de decisão final (início do período)	Entrados		Findos			Pendentes de decisão final (fim do período)	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correição	Pendentes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes		
		Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros					Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	
Cível	756 251	281 296	185 840	178 740	375 129	5 523	663 972	861 533	693 756	643 601	30,9	18,7	53,9	31,8	12,20%
Penal	73 275	46 292	181 180	118 142	105 737	8 238	68 626	246 605	167 017	232 866	5	2,8	30,3	18,6	6,34%
Laboral	26 139	5 707	48 314	4 292	39 997	9 464	26 392	33 427	46 672	27 487	8,2	7	11,6	10	-0,97%
Tutelar	25 921	24 192	33 092	5 408	46 544	5 015	26 237	80 469	58 272	76 852	6,9	5,9	11,5	10	-1,22%
Total	**881 586**	**357 487**	**448 426**	**306 582**	**567 407**	**28 240**	**785 227**	**1 222 034**	**965 717**	**980 806**					

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 05/02/2020

Taxa de Resolução Processual corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o número total de processos entrados.

Tendência: Taxa de Resolução Processual
Todas as Comarcas

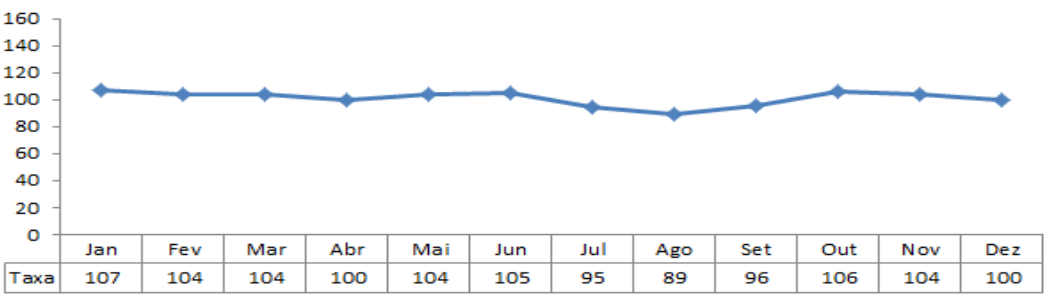

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 05/02/2020

Número de processos pendentes de decisão final mede o número de processos que entraram no tribunal/unidade orgânica, e que não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado.

Tendência: Número de Processos Pendentes de Decisão Final

Todas as Comarcas

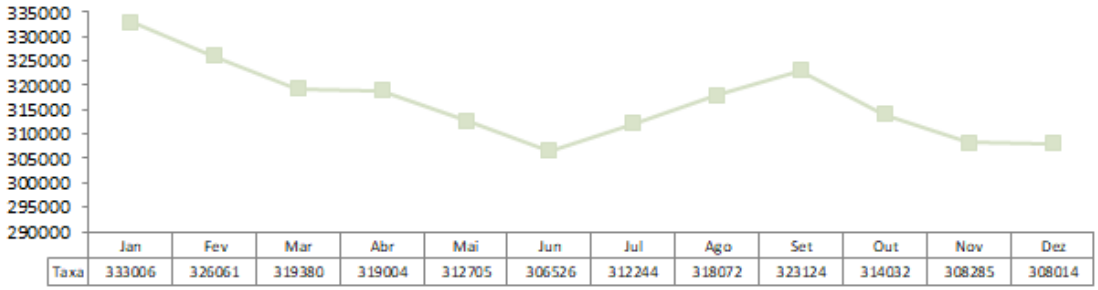

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Taxa	333006	326061	319380	319004	312705	306526	312244	318072	323124	314032	308285	308014

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 05/02/2020

Número de processos pendentes após decisão final corresponde ao número total de processos que tendo já decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, ainda não tiveram visto em correição.

Tendência: Número de Processos Pendentes Após Decisão Final

Todas as Comarcas

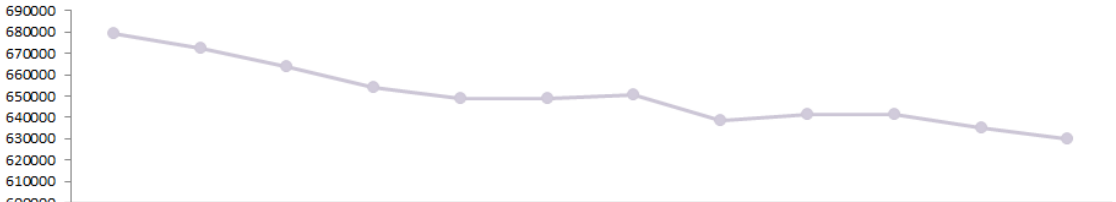

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Taxa	679487	672303	663685	654069	649081	648891	650590	638353	641529	641212	635176	630073

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 05/02/2020

No decurso do ano de 2019 consolidou-se a perspetiva estatística com base no disposto no artigo 551.º, n.º 5, do Código de Processo Civil.

Com o novo Código de Processo Civil de 2013 (Lei 41/2013 de 26/6), no normativo relativo às disposições reguladoras do processo de execução, artigo 551.º do CPC, fixou-se, no seu n.º 5: O processo de execução corre em tribunal quando seja requerida ou decorra da lei a prática de ato da competência da secretaria ou do juiz e até à prática do mesmo.

Apesar de tal alteração legislativa remontar a 2013, só recentemente se mostrou possível avaliar, em concreto, o efetivo volume de trabalho a cargo dos tribunais no que concerne aos processos executivos.

Com vista à concretização de tal desiderato, foi criado um mecanismo que monitoriza a atividade do tribunal nos processos executivos, nos termos legalmente previstos, ou seja, apurando o número de processos de execução que se encontram a aguardar intervenção no tribunal (juiz ou secretaria), considerando-se que o processo apenas está pendente em tribunal quando haja lugar a uma intervenção do juiz ou da secretaria. Ou seja, o conceito de processo pendente, no âmbito do preceito do n.º 5 do artigo 551.º do CPC, deixa de ter como referência o período que decorre entre a entrada do requerimento executivo no tribunal e ao momento em que se encerra o processo a que aquele deu origem, passando a corresponder aos períodos em que o processo aguarda a satisfação de um pedido de intervenção do Tribunal.

Ainda que, com toda a pertinência, a especificidade do atual regime da ação executiva justifique um mecanismo de análise estatística do processo executivo no âmbito do artigo 551.º do CPC, esta não se basta por si só, entendendo o CSM que terá que ter sempre por referência os dados recolhidos no âmbito do processo executivo, no seu todo, ou seja, desde a distribuição do requerimento executivo até ao encerramento da execução.

Ainda que se esteja face a realidades distintas, com dados que não se podem cruzar, o certo é que os dados referentes ao artigo n.º 5 do artigo 551.º do CPC, são uma parte do universo dos dados do processo executivo, havendo decidido impacto no trabalho dos Tribunais do conjunto dos processos pendentes.

O quadro subsequente informa sobre esta nova perspetiva estatística:

Tabela dos Pedidos do Artigo 551º nº5 Código de Processo Civil (CPC) Todas as Espécies e Todas as Áreas Processuais Todas as 23 (Vinte e Três) Comarcas vs Grupo de Trabalho e Apoio aos Juízos de Execução e Comércio [GTAJEC]					Período Janeiro 2019 Até Dezembro 2019	Registos efetuados 05 de Fevereiro de 2020
GTAJEC	Juízo	Lugar de Juiz(a)	VEA´s	Nomenclatura Categorização Nova	Entrados	Findos	Pedidos Pendentes
	Comarca dos Açores				297301	296781	520
	Comarca de Aveiro				619117	617998	1119
GTAJEC	Juízo de Comércio de Aveiro [Instalado provisoriamente em Anadia]	3	490,23	JC8	1108	1106	2
GTAJEC	Juízo de Execução de Águeda	1	481,04	JC9	207163	207098	65
GTAJEC	Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis	2	490,23	JC8	1324	1322	2
GTAJEC	Juízo de Execução de Oliveira de Azeméis	2	481,04	JC9	256075	255786	289
GTAJEC	Juízo de Execução de Ovar	1	481,04	JC9	131992	131747	245
	Comarca de Beja				119097	117877	1220
	Comarca de Braga				507268	505736	1532
GTAJEC	Juízo de Comércio de Guimarães	3	490,23	JC8	904	898	6
GTAJEC	Juízo de Execução de Guimarães	2	481,04	JC9	196142	195669	473
GTAJEC	Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão	4	490,23	JC8	1452	1444	8
GTAJEC	Juízo de Execução de Vila Nova de Famalicão	3	481,04	JC9	282195	281569	626
	Comarca de Bragança				149450	149274	176
	Comarca de Castelo Branco				200609	200460	149
GTAJEC	Juízo de Comércio do Fundão	1	490,23	JC8	1064	1064	0
	Comarca de Coimbra				475410	475087	323
GTAJEC	Juízo de Comércio de Coimbra [Instalado provisoriamente em Montemor-o-Velho]	3	490,23	JC8	1239	1236	3
GTAJEC	Juízo de Execução de Soure	2	481,04	JC9	460202	460034	168
	Comarca de Évora				140805	139839	966
GTAJEC	Juízo de Execução de Montemor-o-Novo	1	481,04	JC9	134859	133977	882
	Comarca de Faro				405058	403680	1378
GTAJEC	Juízo de Comércio de Lagoa	2	490,23	JC8	37	30	7
GTAJEC	Juízo de Execução de Loulé	2	481,04	JC9	217065	216503	562
GTAJEC	Juízo de Comércio de Olhão	2	490,23	JC8	1298	1279	19
GTAJEC	Juízo de Execução de Silves	2	481,04	JC9	171861	171424	437
	Comarca da Guarda				125356	125148	208
	Comarca de Leiria				454997	454100	897
GTAJEC	Juízo de Comércio de Leiria	3	490,23	JC8	1297	1293	4
GTAJEC	Juízo de Comércio de Alcobaça	2	490,23	JC8	921	918	3
GTAJEC	Juízo de Execução de Alcobaça	2	481,04	JC9	182432	182170	262
GTAJEC	Juízo de Execução de Ansião	2	481,04	JC9	251932	251510	422
	Comarca de Lisboa				1561848	1557099	4749
GTAJEC	Juízo de Comércio de Lisboa	7	490,23	JC8	41992	41819	173
GTAJEC	Juízo de Execução de Lisboa	9	481,04	JC9	1049108	1047777	1331
GTAJEC	Juízo de Execução de Almada	3	481,04	JC9	411688	409833	1855
GTAJEC	Juízo de Comércio do Barreiro	4	490,23	JC8	1438	1395	43

(Continua)

Tabela dos Pedidos do Artigo 551º nº5 Código de Processo Civil (CPC) Todas as Espécies e Todas as Áreas Processuais Todas as 23 (Vinte e Três) Comarcas vs Grupo de Trabalho e Apoio aos Juízos de Execução e Comércio [GTAJEC]					Período Janeiro 2019 Até Dezembro 2019	Registos efetuados 05 de Fevereiro de 2020
GTAJEC	Juízo	Lugar de Juiz(a)	VEA´s	Nomenclatura Categorização Nova	Entrados	Findos	Pedidos Pendentes
	Comarca de Lisboa Norte				405067	403288	1779
GTAJEC	Juízo de Execução de Loures	3	481,04	JC9	391439	390254	1185
	Juízo de Comércio de Vila Franca de Xira (Instalado provisoriamente em Loures)	4	490,23	JC8	1411	1359	52
	Comarca de Lisboa Oeste				793967	791823	2144
GTAJEC	Juízo de Comércio de Sintra	6	490,23	JC8	1132	1100	32
	Juízo de Execução de Sintra	4	481,04	JC9	460686	459909	777
	Juízo de Execução de Oeiras	2	481,04	JC9	313933	313328	605
	Comarca da Madeira				189197	188493	704
GTAJEC	Juízo de Comércio do Funchal	3	490,23	JC8	1054	991	63
	Juízo de Execução do Funchal	2	481,04	JC9	176528	176083	445
	Comarca de Portalegre				143420	143302	118
	Comarca do Porto				1097341	1092904	4437
GTAJEC	Juízo de Execução do Porto	7	481,04	JC9	831315	828620	2695
	Juízo de Execução da Maia	2	481,04	JC9	215387	215213	174
	Juízo de Comércio de Santo Tirso	7	490,23	JC8	1657	1646	11
	Juízo de Execução de Valongo	2	481,04	JC9	3378	3307	71
	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	6	490,23	JC8	844	741	103
	Comarca do Porto Este				333748	332950	798
GTAJEC	Juízo de Comércio de Amarante	4	490,23	JC8	1871	1863	8
	Juízo de Execução de Lousada	2	481,04	JC9	316723	316161	562
	Comarca do Santarém				387249	386622	627
GTAJEC	Juízo de Comércio de Santarém	3	490,23	JC8	3910	3904	6
	Juízo de Execução do Entroncamento	3	481,04	JC9	371879	371393	486
	Comarca do Setúbal				238455	237671	784
GTAJEC	Juízo de Comércio de Setúbal	2	490,23	JC8	763	761	2
	Juízo de Execução de Setúbal	2	481,04	JC9	230541	229939	602
	Comarca de Viana do Castelo				201026	200930	96
GTAJEC	Juízo de Comércio de Viana do Castelo	1	490,23	JC8	997	996	1
	Comarca de Vila Real				146386	146082	304
GTAJEC	Juízo de Comércio de Vila Real	1	490,23	JC8	801	797	4
	Juízo de Execução de Chaves	1	481,04	JC9	138273	138039	234
	Comarca de Viseu				286365	285907	458
GTAJEC	Juízo de Comércio de Viseu	2	490,23	JC8	1354	1349	5
	Juízo de Execução de Viseu	2	481,04	JC9	266501	266191	310

Fonte: CITIUS/Habilus – Módulo de Estatística "Mapa de Pedidos de Intervenção 551º nº5 CPC" - Recolha: SA-GAVPM a 05/02/2020

4.6.5 GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AOS JUÍZOS DE EXECUÇÃO E COMÉRCIO (GTAJEC)

Manteve-se, durante o ano de 2019, a intervenção do Grupo de Trabalho de apoio aos Juízos de Execução e do Comércio.

Neste âmbito, foram realizadas diversas reuniões de acompanhamento, nomeadamente, as sectoriais, com a presença das Vogais do CSM, designadas para o efeito, dos Senhores Juízes dos Juízos de Execução, dos Juízos do Comércio, do Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, do Gabinete do Secretario de Estado Adjunto e da Justiça, da DGPJ, da DGAJ, do IGFEJ, da CAAJ e da OSAE.

No que se refere aos Juízos de Execução foi feito o levantamento das necessidades com o objetivo de readaptar o trabalho das equipas de recuperação da DGAJ.

Atendendo à efetiva diminuição das pendências a nível nacional (vide quadro infra), e inexistindo, atualmente, "passivo" a recuperar, no que concerne aos pedidos tramitados das pastas do art.º 551º nº 5 do Código de Processo Civil, foi redefinida a concreta intervenção das equipas de recuperação com vista à autonomização das unidades de processos.

As medidas propostas pelo Conselho Superior da Magistratura foram implementadas estando, atualmente, as equipas referidas vocacionadas para a prática de atos administrativos necessários à efetiva extinção das execuções, com vista à diminuição da discrepância entre a estatística oficial e a de secretaria.

Considerando-se os bons resultados, perfeitamente demonstrados, o CSM continua empenhado em manter a tendência generalizada de baixa, sendo reavaliada a situação, com vista ao termo do acompanhamento, excecional que se tem vindo a concretizar.

QUADROS DEMOSTRATIVOS

Nos Juízos de Execução:

A variação global dos Juízos de Execução foi de uma diminuição da pendência em cerca de **13,33%** [581722 – 504186 = 77536].

Destaca-se pelo desempenho mais conseguido a Comarca da Madeira com **20,09%** [14766 – 11799 = 2967].

Juízos de Execução - Evolução da Pendência Processual

Comarca	Juízo	VPE (2018)	Ratio VRP/VPE	Quadro de juízes		Espécies com maior peso (mais de 99% do total)	31/12/2019						
				Atual	Anterior		Oficial	Proporções %		Desvio à média por Juiz	Secretaria	Pré-arquivo: Em pré-arquivo / peso na pendência	Pré-arquivo: Desvio face à média por Juiz
Aveiro	Águeda	2272	0,35	1	1	Execuções	6 171	96,8%		-18%	8 206	2 035	-32,6%
						Embargos e oposições	113	3,2%	55%	-33%	168	24%	
						Reclamações de crédito	36		17%	-48%	69		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	58		28%	-62%	105		
	Oliveira de Azeméis	3087	0,24	2	1	Execuções	8 841	93,3%		-41%	10 641	1 800	-70,2%
						Embargos e oposições	373	6,7%	59%	+11%	477	16%	
						Reclamações de crédito	81		13%	-41%	128		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	178		28%	-41%	278		
	Ovar	1840	0,28	1	1	Execuções	7 784	95,8%		+4%	9 236	1 452	-51,9%
						Embargos e oposições	165	4,2%	48%	-2%	274	15%	
						Reclamações de crédito	38		11%	-45%	140		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	138		40%	-9%	254		
Braga	Guimarães	2858	0,22	2	2	Execuções	6 656	97,1%		-56%	8 939	2 283	-62,2%
						Embargos e oposições	115	2,9%	58%	-66%	328	24%	
						Reclamações de crédito	37		19%	-73%	98		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	48		24%	-84%	159		
	Vila Nova de Famalicão	5973	0,31	3	2	Execuções	16 172	92,3%		-28%	21 226	5 054	-44,2%
						Embargos e oposições	830	7,7%	62%	+64%	2 063	20%	
						Reclamações de crédito	176		13%	-15%	633		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	335		25%	-26%	1 092		
Coimbra	Soure	4523	0,35	2	2	Execuções	7 236	95,2%		-52%	8 104	868	-85,6%
						Embargos e oposições	189	4,8%	51%	-44%	312	10%	
						Reclamações de crédito	59		16%	-57%	112		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	119		32%	-61%	148		
Évora	Montemor-o-Novo	2023	0,31	1	1	Execuções	7 851	96,8%		+5%	16 343	8 492	+181,5%
						Embargos e oposições	84	3,2%	33%	-50%	807	45%	
						Reclamações de crédito	66		26%	-4%	903		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	106		41%	-30%	991		
Faro	Loulé	3224	0,25	2	1	Execuções	12 244	92,7%		-18%	19 642	7 398	+22,6%
						Embargos e oposições	285	7,3%	29%	-15%	967	33%	
						Reclamações de crédito	252		26%	+83%	963		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	430		44%	+42%	968		
	Silves	2666	0,21	2	1	Execuções	11 859	95,9%		-21%	20 033	8 174	+35,5%
						Embargos e oposições	173	4,1%	34%	-49%	1 354	34%	
						Reclamações de crédito	135		27%	-2%	1 285		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	194		39%	-36%	1 425		
Leiria	Alcobaça	2452	0,19	2	1	Execuções	6 837	92,5%		-54%	7 451	614	-89,8%
						Embargos e oposições	139	7,5%	25%	-59%	218	7%	
						Reclamações de crédito	129		23%	-6%	185		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	284		51%	-6%	399		
	Ansião	3207	0,25	2	1	Execuções	9 773	94,0%		-35%	10 555	782	-87,0%
						Embargos e oposições	313	6,0%	50%	-7%	416	7%	
						Reclamações de crédito	152		24%	+10%	219		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	158		25%	-48%	235		
Lisboa	Almada	8053	0,41	3	2	Execuções	33 185	94,0%		+48%	50 225	17 040	+88,3%
						Embargos e oposições	920	6,0%	43%	+82%	1 952	31%	
						Reclamações de crédito	312		15%	+51%	994		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	898		42%	+98%	1 747		
	Lisboa	11428	0,20	9	9	Execuções	91 211	96,6%		+35%	111 377	20 166	-25,7%
						Embargos e oposições	1 632	3,4%	51%	+8%	6 966	16%	
						Reclamações de crédito	397		13%	-36%	2 570		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	1 146		36%	-16%	5 904		
Lisboa Norte	Loures	8919	0,46	3	3	Execuções	37 165	90,1%		+65%	46 002	8 837	-2,4%
						Embargos e oposições	1 029	9,9%	25%	+104%	2 725	16%	
						Reclamações de crédito	986		24%	+377%	2 883		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	2 046		50%	+352%	3 028		
Lisboa Oeste	Oeiras	5150	0,40	2	2	Execuções	20 038	96,3%		+34%	28 100	8 062	+33,6%
						Embargos e oposições	316	3,7%	41%	-6%	496	28%	
						Reclamações de crédito	138		18%	+0%	184		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	326		42%	+8%	466		
	Sintra	9213	0,35	4	3	Execuções	36 882	94,7%		+23%	58 012	21 130	+75,1%
						Embargos e oposições	953	5,3%	46%	+42%	1 395	35%	
						Reclamações de crédito	241		12%	-13%	387		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	871		42%	+44%	1 225		

(Continua)

Juízos de Execução - Evolução da Pendência Processual

Comarca	Juízo	VPE (2018)	Ratio VRP/VPE	Quadro de juízes		Espécies com maior peso (mais de 99% do total)	31/12/2019						
				Atual	Anterior		Oficial	Proporções %		Desvio à média por Juiz	Secretaria	Pré-arquivo: Em pré-arquivo / peso na pendência	Pré-arquivo: Desvio face à média por Juiz
Madeira	Funchal	3267	0,25	2	1	Execuções	11 525	97,0%		-23%	16 489	4 964	-17,7%
						Embargos e oposições	139		39%	-59%	482		
						Reclamações de crédito	47	3,0%	13%	-66%	315	28%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	166		47%	-45%	456		
Porto	Maia	3528	0,27	2	2	Execuções	10 512	96,6%		-30%	12 248	1 736	-71,2%
						Embargos e oposições	197		53%	-41%	360		
						Reclamações de crédito	60	3,4%	16%	-56%	138	13%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	117		31%	-61%	271		
	Valongo			2	0	Execuções	933	96,5%		-94%	1 008	75	-98,8%
						Embargos e oposições	24		71%	-93%	34		
						Reclamações de crédito	6	3,5%	18%	-96%	7	7%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	4		12%	-99%	9		
	Porto	17197	0,38	7	9	Execuções	72 289	96,4%		+38%	113 513	41 224	+95,2%
						Embargos e oposições	1 388		51%	+18%	4 354		
						Reclamações de crédito	447	3,6%	16%	-7%	2 166	33%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	884		33%	-16%	3 190		
Porto Este	Lousada	5372	0,41	2	2	Execuções	10 537	96,3%		-30%	12 065	1 528	-74,7%
						Embargos e oposições	213		52%	-37%	384		
						Reclamações de crédito	93	3,7%	23%	-33%	140	12%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	104		25%	-66%	179		
Santarém	Entroncamento	5995	0,31	3	2	Execuções	25 229	95,3%		+12%	31 730	6 501	-28,2%
						Embargos e oposições	529		42%	+5%	1 139		
						Reclamações de crédito	188	4,7%	15%	-9%	643	19%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	534		43%	+18%	957		
Setúbal	Setúbal	4413	0,34	2	2	Execuções	17 094	95,7%		+14%	37 815	20 721	+243,4%
						Embargos e oposições	263		34%	-22%	1 484		
						Reclamações de crédito	186	4,3%	24%	+35%	1 714	48%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	321		42%	+6%	2 190		
Vila Real	Chaves	1938	0,30	1	1	Execuções	4 204	93,1%		-44%	5 820	1 616	-46,4%
						Embargos e oposições	180		58%	+7%	353		
						Reclamações de crédito	48	6,9%	15%	-30%	144	25%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	84		27%	-44%	211		
Viseu	Viseu	3619	0,28	2	1	Execuções	8 065	94,7%		-46%	8 684	619	-89,7%
						Embargos e oposições	232		51%	-31%	328		
						Reclamações de crédito	106	5,3%	23%	-23%	176	7%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	117		26%	-61%	192		
Totais				64	53	Execuções	479 360	95%			672 456	193 096	
						Embargos e oposições	10 770		43%		29 802		
						Reclamações de crédito	4 410	5%	18%		17 189	26%	
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	9 662		39%		26 070		
Médias (por juiz, situação atual)					-	Execuções	7 490				10 507	3 017	
						Embargos e oposições	168				466		
						Reclamações de crédito	69				269		
						Habilit./Op.Penhora/Incid./Caução	151				407		

Fonte: DGAJ | DPO | janeiro 2020

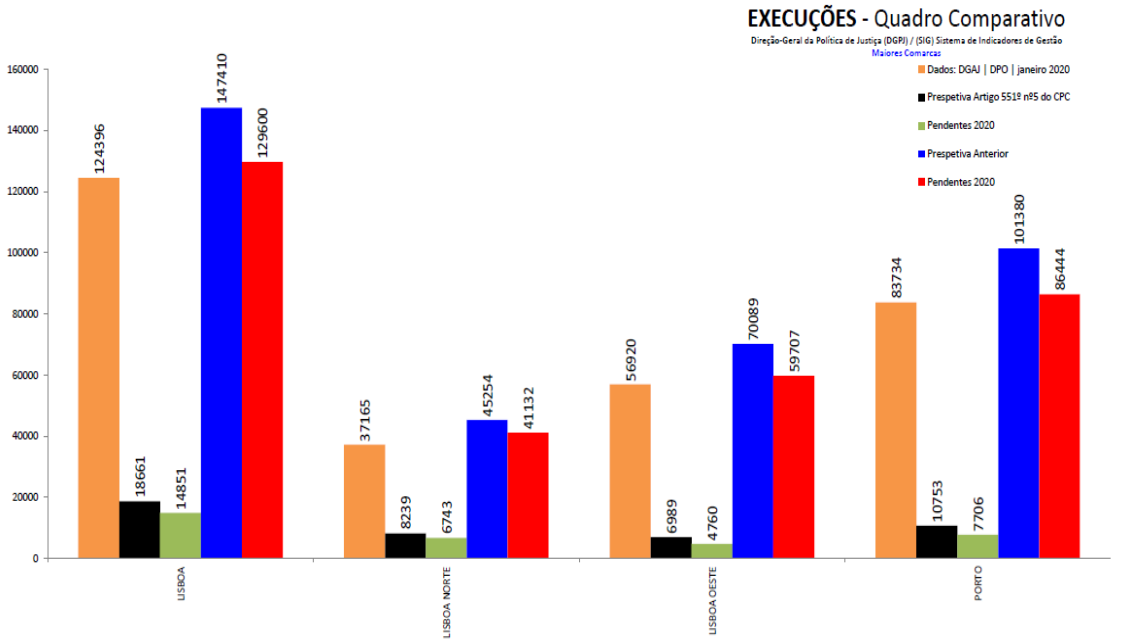

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 07/02/2020

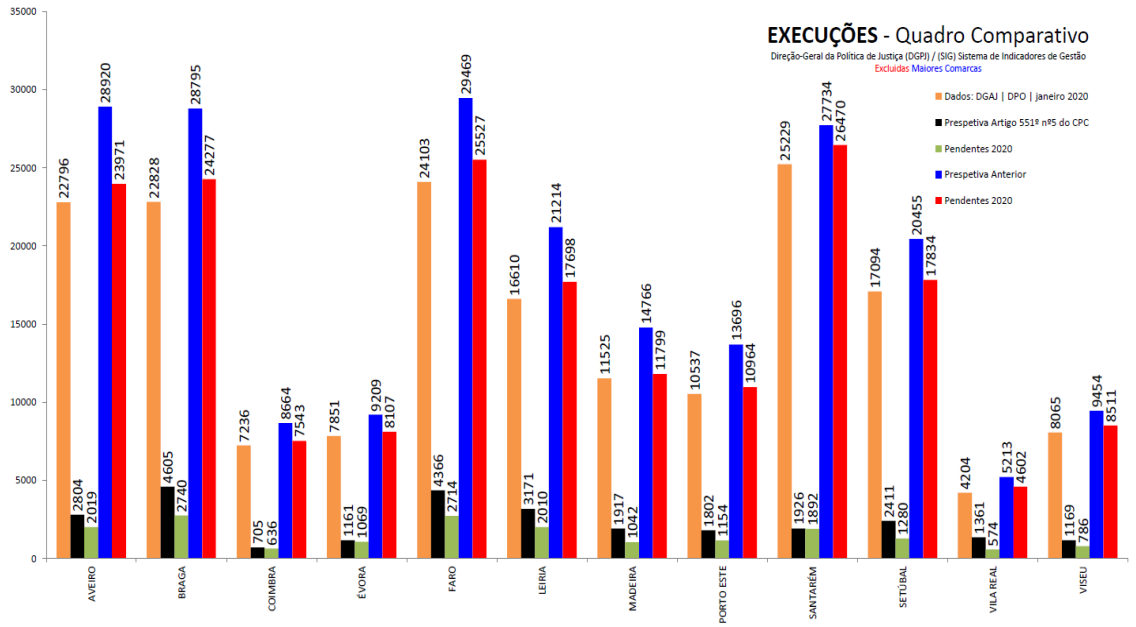

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 07/02/2020

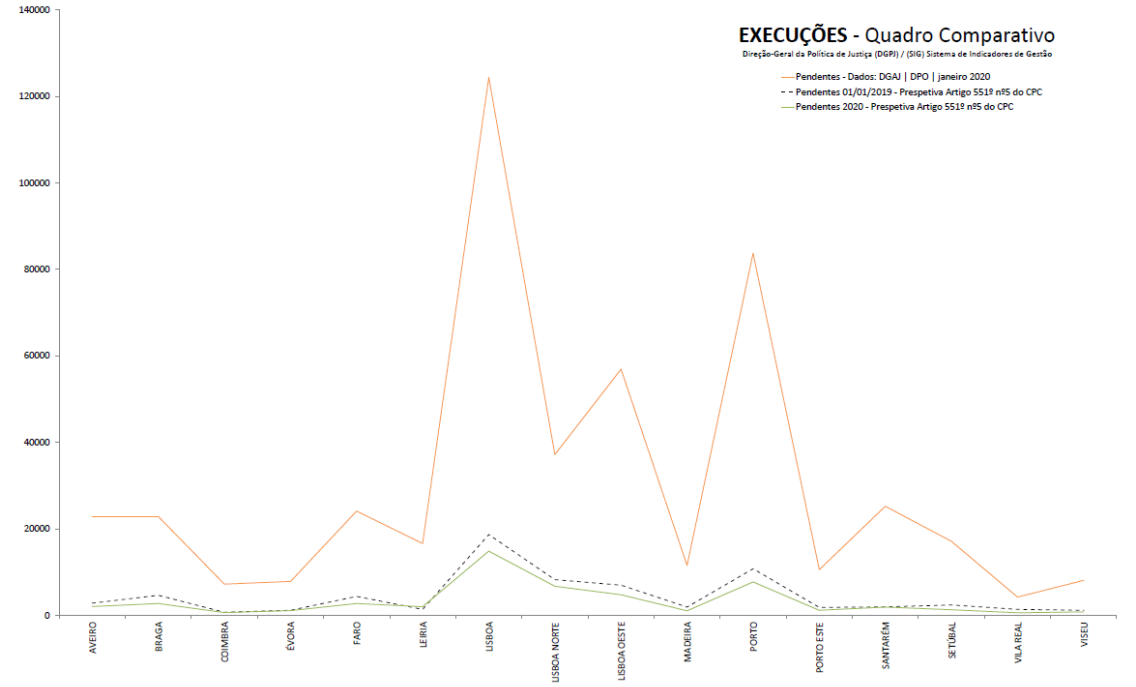

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 07/02/2020

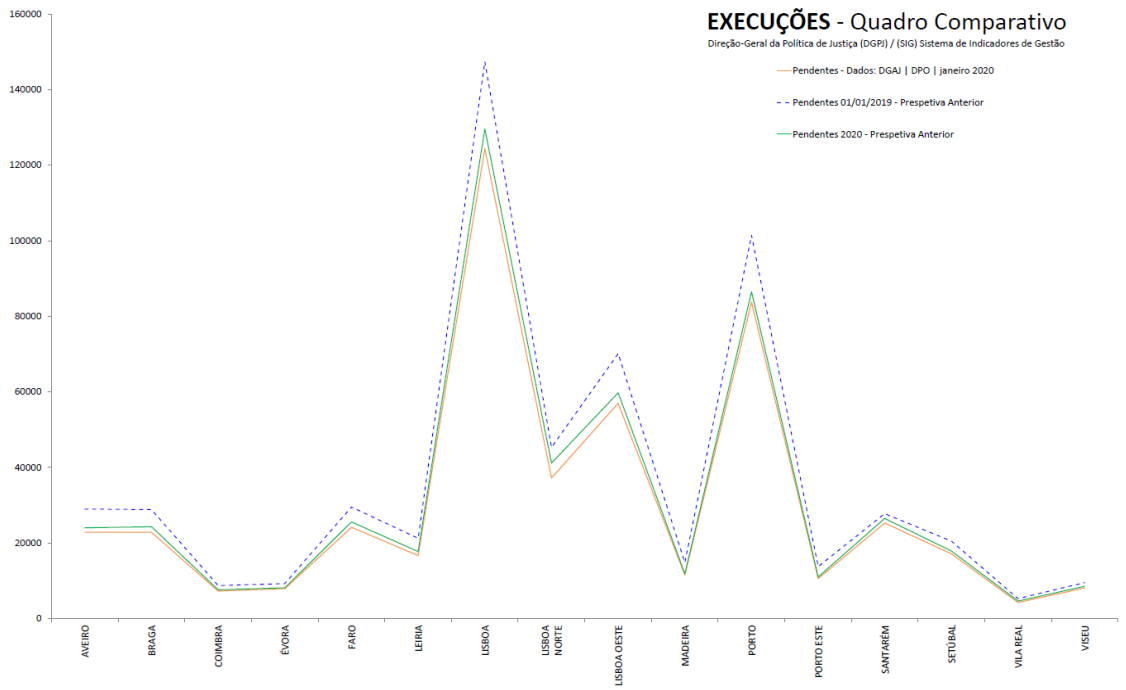

Fonte: SIG (Sistema de Indicadores de Gestão) - Recolha: SA-GAVPM a 07/02/2020

<u>Nos Juízos de Comércio</u>

*A variação global dos Juízos de Comércio foi de uma diminuição da pendência em cerca de **23,75%** [41909 – 31955 = 9954].*

*Destaca-se pelo desempenho mais conseguido o Juízo de Comércio de Olhão (Comarca de Faro) com **58,12%** [1877 – 786 = 1091].*

Nos Juízos de Lagoa (Comarca de Faro), Viana do Castelo (Comarca de Viana do Castelo) e Vila Real (Comarca de Vila Real), unidades (criadas de raiz em 2019) foram levados em conta os processos transferidos das outras unidades da Comarca.

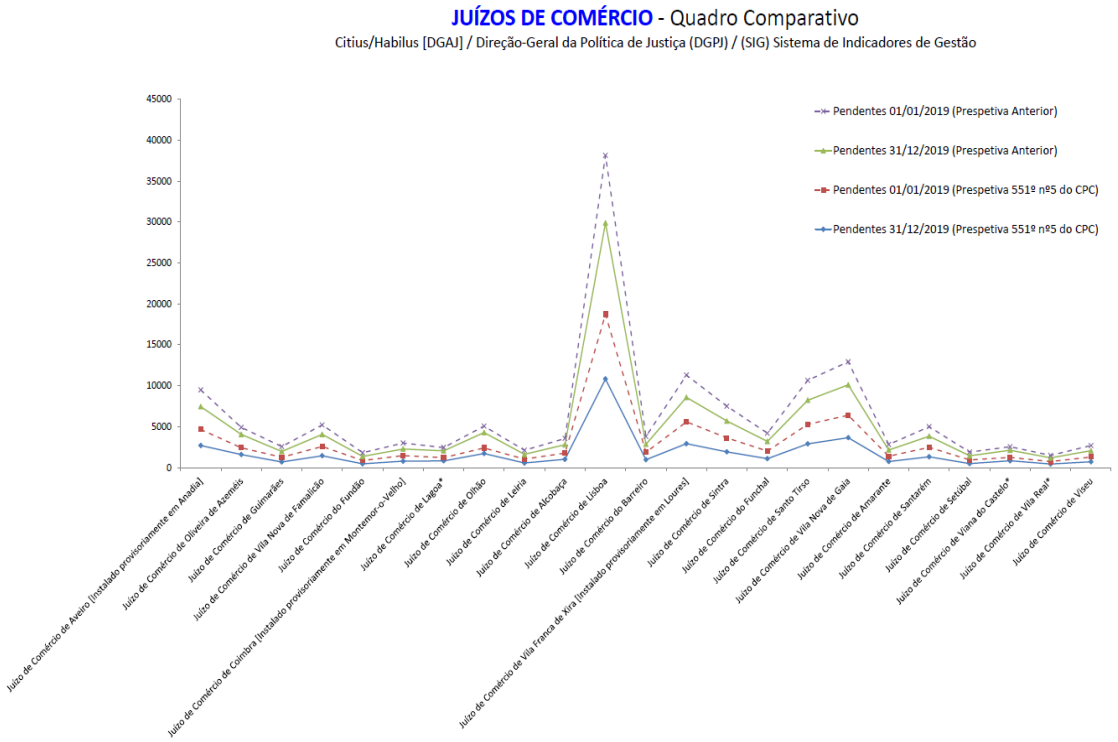

* Nestas Unidades (criadas de raiz em 2019) foram levados em conta os Processos transferidos das outras Unidades da Comarca

4.7 PARECERES, ESTUDOS, GRUPOS DE TRABALHO

4.7.1 DOCUMENTOS DO GAVPM

No decurso do ano de 2019, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros emitiu 247 pareceres, estudos e informações de apoio à decisão, de análise de movimento processual ou de afetação de recursos, de intervenção no processo legislativo ou de preparação de peças processuais. Estes 247 documentos subdividem-se em:

- **63** pareceres solicitados por entidades externas, nomeadamente pela Assembleia da República ou pelo Governo em sede do processo legislativo, com vista a pronúncia por escrito sobre projetos ou propostas de diplomas legais;
- **26** pareceres internos;
- **43** informações;

- **42** alegações de Contencioso no caso de recurso de deliberações do Conselho Superior da Magistratura para o Supremo Tribunal de Justiça;
- **73** respostas de Contencioso.

No universo total dos documentos produzidos no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros são as respostas de contencioso que têm um maior peso, seguidas dos pareceres. Seguem-se as informações.

4.7.2 GRUPOS DE TRABALHO

No quadro seguinte indicam-se os **principais grupos de trabalho** em que o CSM esteve envolvido em 2019 e a identidade do participante ou dos participantes em nome do Conselho Superior da Magistratura:

Participação em Grupos de Trabalho	
Designação	**Intervenientes**
V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género – Combate à Mutilação Genital Feminina.	Anabela Luna de Carvalho
CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género	Teresa Féria
Padronização das propostas em torno dos objetivos processuais	Artur Dionísio Santos Oliveira Isabel Namora Edgar Valente Rute Sabino Lopes
GTAJEC – Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio	Lara Martins Sofia Silva Susana Cabral José Correia
Tramitação processual prevista na Lei n.º 142/2015, que alterou a Lei 147/99 de 01.09 – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco	António José Barrocal Fialho Amélia Maria Catarino Almeida Maria Perquilhas Miguel Mota da Silva
Interface Citius Juízes - MAGISTRATUS	Ruben Juvandes, José Manuel Carvalho e António Costa Gomes – substituídos por Célia Bule Aristides da Silva Almeida António Costa Gomes Susana Cabral
Alargamento do *Citius* aos Tribunais Superiores	António Ferreira de Almeida Aristides Rodrigues de Almeida José Luís Ramalho Pinto Albertina Maria Gomes Pedroso Ana Maria Barata de Brito António Barroca Penha
Projeto Sistema de Informação Criminal do Ministério Público (SIC- MP) – ProCrime	César Melo
Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes	Artur Cordeiro (entre 2018 e 2021)

Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação – Portugal + Igual 2018 – 2030	Teresa Féria
Conselho Nacional do Desporto – Comissão Permanente – Abordagem multi-Institucional à Violência no Desporto	Ana Rita Loja, substituída por Susana Cabral
IV Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humano	Conceição Gomes
SIG – Sistema de Indicadores de Gestão	Ana Azeredo Coelho, substituída por Susana Cabral
Recuperação de crédito nos juízos de execução	Eugénia Guerra Ruben Juvandes Isabel Namora Rute Lopes Artur Dionísio
Projeto Piloto – Business Intelligence do *Iudex* – Juízes Presidentes de Comarca	Rute Lopes Artur Dionísio Álvaro Monteiro
Grupos de Reflexão ASPJ e CSM – Grupo D – Inspeções Judiciais em situação de gravidez por risco clínico, doença prolongada ou licenças parentais	Rodolfo Serpa - substituído por Sofia Silva Paulo Fernandes da Silva – substituído por Sofia Wengorovius José Joaquim Martins – Substituído por Ana Proença
Grupos de Reflexão ASPJ e CSM – Grupo B – Adequação dos valores de referência processual e implicações na gestão, colocação de juízes	Susana Cabral Ana Chambel Matias Célia Santos Vânia Magalhães Ana Carina Bastos
Grupos de Reflexão – Grupo C – Adequação dos critérios de avaliação curricular de mérito para a promoção aos Tribunais da Relação e ao STJ	Eusébio Almeida – substituído por Leonel Serôdio Maximiano Vale João Maldonado
ANRS – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	Graça Pissarra
Observatório Judicial da Violência Doméstica	Vice-Presidente Conselheiro José de Sousa Lameira Ana Chambel Matias

4.8 ORGANIZAÇÃO INTERNA

O Conselho Superior da Magistratura iniciou em 2018 um profundo projeto de organização interna que se prolongou durante 2019.

Prosseguiu-se na elaboração de um plano de ação ao nível da organização da informação e dos respetivos processos de suporte à decisão do Conselho e respetiva implementação. A nível organizacional, procedeu-se à análise de estrutura, na vertente da definição de adequados fluxos informativos e de formação de decisão, determinação dos procedimentos de transformação, implementação da transformação e capacitação interna para o seu desenvolvimento através de valências de formação.

Pretendeu-se acautelar a necessidade de produção transversal de conhecimento através da informação recolhida de múltiplas fontes no decurso da atividade do CSM, de agregação global de dados existentes nos diversos serviços e de definição de indicadores de medida de avaliação de desempenho e de determinação de custos. Em especial, foram revistos na sua dimensão formal e organizativa os processos de monitorização, de inspeção e gestão do conhecimento e foram introduzidas alterações visando obter ganhos significativos ao nível da eficiência, uniformidade e coerência.

Na sequência da aprovação do novo Estatuto dos Magistrados Judiciais iniciaram-se os trabalhos de preparação de um Código de Conduta para os Juízes Portugueses.

4.9 APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

1. Compromisso do CSM

O Conselho Superior da Magistratura, na qualidade de autoridade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, está vinculado a implementar a aplicação do Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), que goza de plena eficácia na nossa ordem jurídica a partir de 25 de Maio de 2018.

No que tange aos dados pessoais tratados no Conselho Superior da Magistratura, na sua atividade administrativa, assumiu-se o compromisso de atuação segundo o novo modelo regulatório, num contexto de cooperação, controlo e segurança da atividade de tratamento dos dados pessoais, assente nos princípios fundamentais da livre circulação no interior da União Europeia, da licitude, lealdade e transparência, da limitação das finalidades de tratamento, da minimização dos dados, da exatidão dos mesmos, da limitação da conservação, da sua integridade e confidencialidade e, por fim, da responsabilidade demonstrada.

O Conselho garante o respeito pelos direitos dos titulares de dados pessoais, designadamente o direito de acesso e de informação, o direito de retificação, o direito de limitação do tratamento, o direito à portabilidade, o direito a não ficar sujeito a decisões individuais tomadas de forma automatizada, incluindo a definição de perfis e o direito a apresentar reclamação, nos termos e limites resultantes do quadro legal aplicável, tendo como

pressuposto que o tratamento desses dados pessoais é necessário para a prossecução das suas atribuições constitucionais e legais e exercício de funções de interesse público.

Em acréscimo, no contexto inerente à aplicação do RGPD, o Conselho Superior da Magistratura comprometeu-se a diligenciar pela obtenção do consentimento individual e esclarecido dos titulares dos dados, sempre que o seu tratamento depender desse consentimento, nos termos legais aplicáveis.

2. Tratamento dos dados no exercício de atribuições administrativas

O CSM é diretamente responsável pelos dados que recolhe e trata no âmbito da atividade puramente administrativa e na sua atividade de gestão da magistratura judicial nas áreas de nomeação, classificação e disciplina e gestão dos tribunais.

Nesta esfera, incluem-se os dados pessoais tratados na presidência dos tribunais, no exercício das funções cometidas aos respetivos Presidentes de Comarca.

No que diz respeito à gestão de dados pessoais relativos à atividade administrativa dos Tribunais da Relação, a responsabilidade pelo seu tratamento cabe aos respetivos Presidentes.

O CSM, mediante deliberação adotada da Sessão Plenária de 07 de Maio de 2019, designou a Juíza de Direito Ana Sofia Bastos Wengorovius, para o exercício da função de Encarregada da Proteção de Dados do Conselho Superior da Magistratura, alteração que foi comunicada à CNPD.

Essa nomeação abrange também, como se referiu, a esfera administrativa de gestão das Comarcas, legalmente atribuída aos Juízes Presidentes das mesmas Comarcas.

Em cada uma das Comarcas foi nomeada uma equipa que procederá à implementação do RGPD em articulação com o EPD. Uma vez que os dados pessoais tratados pela Comarca integram dados cuja responsabilidade pertencem a entidades diversas- CSM, CSMP, DGAJ, serviço do MJ – considerou-se ser essencial proceder ao levantamento dos dados pessoais tratados e das atividades de tratamento, processo ainda em curso.

A equipa interna de implementação do RGPD no CSM, constituída pelo Juiz Secretário, assessora jurídica e chefe de divisão informática, prosseguiram os trabalhos definidos no Plano de ação de implementação do RGPD. O dossier de conformidade com o RGPD está em grande medida concretizado estando realizadas cerca de 70% das ações previstas.

Na sessão plenária de 26 de Fevereiro de 2019, foi aprovada a Política de Segurança da Informação do Conselho Superior da Magistratura, a qual foi divulgada no IUDEX e no *site* do CSM.

Foi, ainda, elaborado e publicitado no *site* do CSM o Aviso de Privacidade de Dados Pessoais, no qual se elucida a definição de dados pessoais, como são protegidos os dados, princípios gerais relativos ao tratamento de dados pessoais que o CSM se compromete a respeitar, medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos dados pessoais e a sua confidencialidade e direitos dos titulares

A EPD prosseguiu o esforço de sensibilização de todos os Membros do CSM e funcionários para o cumprimento dos princípios do RGPD e adaptação das atividades de tratamento de dados para garantir a conformidade com o regulamento tendo, em Dezembro de 2019, ministrado uma formação interna sobre "Conceitos e Princípios Legais de Proteção de Dados".

Em Novembro de 2019, ainda no âmbito da formação, a EPD participou como formadora num Workshop denominado "Criar uma rede nacional de Juízes que apoiem a atividade da RJE civil", no qual se sensibilizou os juízes indicados pelas Comarcas para a importância do RGPD e a proteção de dados de pessoas singulares recolhidos e tratados no exercício da atividade judicial.

3. Tratamento dos dados no exercício da atividade jurisdicional

No âmbito legislativo foram aprovadas a 08 de Agosto de 2019, a Lei nº 58/2019 que visa assegurar a execução do RGPD na ordem jurídica nacional e a Lei n.º 59/2019, que aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Em 19 de Junho 2019 foi, ainda, aprovada a Proposta de Lei que procedia à segunda alteração à Lei n.º 34/2009, de 14 de Julho, a qual estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial. No entanto, por S. Ex.ª O Presidente da República, nos termos do artigo 136º, nº 1 da CRP, o Decreto foi devolvido à Assembleia da Republica sem promulgação solicitando nova apreciação do diploma com a seguinte mensagem fundamentada:

1.A garantia da proteção de dados pessoais tratados no âmbito do sistema judiciário deve respeitar as áreas constitucionais de exercício de funções dos Tribunais e do Ministério Público.

2. A responsabilidades que incumbem às autoridades de controlo, no concerne ao tratamento de dados pessoais no âmbito dos processos judiciais, devem assegurar o cumprimento, na ordem jurídica interna, do Regulamento EU nº 2016/679, do Parlamento e do Conselho de 27 de abril de 2016, quanto as áreas especificas de funções dos Tribunais, no exercício com independência da função jurisdicional, e do Ministério Público, no desempenho, com autonomia, das suas funções e competências.

3. Deste modo, a autoridade de controlo e a autoridade de coordenação, que se impõe que sejam independentes, devem obedecer a um modelo que permita dar execução à exceção prevista no Artigo 23º, nº 1, alínea f), e no Artigo 55º, nº 3 do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.

4. Em suma, nenhuma das autoridades em questão pode traduzir uma organização não conforme com o regime constante da legislação europeia, por sinal consonante com a Constituição da República Portuguesa.

5. Nestes termos, devolvo, sem promulgação, o Decreto nº 3333/XIII, Segunda alteração à Lei nº 34/2009, de 14 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, para que a Assembleia da República possa, sendo esse o seu entendimento, proceder à sua reapreciação, ponderando as alterações que correspondam à garantia de não interferência nas áreas especificas de natureza jurisdicional e do Ministério Público, no exercício das suas funções e competências processuais."

A posição assumida está em conformidade com o documento conjunto subscrito, em Julho de 2018, pelo Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e o Conselho Superior do Ministério Público, relativamente ao Regime de Proteção de Dados Pessoais no Sistema Judicial, no qual, em síntese se consigna que, no caso dos juízes, que o Conselho Superior da Magistratura é que deveria assumir a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais que exorbitem do processo e da decisão processual do magistrado, diretamente ou por intermédio de subcontratante; O controlo desse tratamento deverá ser atribuído a um organismo específico no âmbito do sistema judicial, totalmente independente, constituído exclusivamente por magistrados; Compete exclusivamente aos magistrados o tratamento de dados pessoais nos processos de que são

titulares, regendo-se por regras e mecanismos específicos, mediante controlo único através do sistema de reação processual respetivo e com aplicação exclusiva do seu especial regime de responsabilidade. A atividade dos magistrados no âmbito desta função não se enquadra no conceito de responsável de tratamento.

Enquanto não é apresentada nova proposta de alteração da Lei que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados judiciais, a EPD tem, em conjunto com os Senhores Juízes Presidentes das Comarcas e com as respetivas equipas de implementação procurado se inteirar das dificuldades sentidas pelos Senhores Juízes quanto aos tratamento dos dados pessoais constantes dos processos judiciais, daí advindo a necessidade de adaptação das normas processuais demais normas relativas ao acesso aos processos e de procedimentos das secretarias dos tribunais para cumprimentos das exigências do RGPD.

5. COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.1 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

5.1.1 PONTO DE CONTATO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL (RJE CIVIL), DA REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIAL (IBERREDE) E DA REDE DE COOPERAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA INTERNACIONAL DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (RJCPLP)

O relatório do Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IBERREDE) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP) encontra-se anexo – Anexo III.

5.1.2 JUIZ DE LIGAÇÃO DA REDE INTERNACIONAL DE JUÍZES DA CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

O relatório do Juiz de Ligação da Rede Internacional de Juízes da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado) encontra-se anexo – Anexo IV.

5.1.3 PONTO DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA PENAL (RJE PENAL)

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 03.09.2019, foi nomeado como Juiz Português Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal, o Juiz de Direito Mário Pedro Meireles.

Enquanto juiz nacional o Ponto de Contacto da RJE Penal tem por função principal servir como intermediário ativo na colaboração judicial entre Portugal e os Estados-Membros da União Europeia, sendo função principal auxiliar no estabelecimento de contactos diretos entre os tribunais competentes, facultando as informações jurídicas e práticas necessárias para a

preparação de um pedido eficaz de colaboração judicial ou para melhorar a colaboração judicial no geral em matéria penal.

No mesmo sentido, foi desenvolvido o *site* do "Juiz Ponto Contacto de Portugal" (disponível em https://redepenal.csm.org.pt/) com o objetivo de funcionar como uma ferramenta ao serviço dos juízes no trabalho que envolva a cooperação judiciária em matéria penal, designadamente fornecendo informação legislativa e jurisprudencial, nacional e internacional, bem como dar a conhecer as principais ligações para as instituições mais relevantes nesta área, com acesso direto a plataformas da Rede Judiciária Europeia onde estão disponíveis formulários que facilitam a realização de atos de cooperação judiciária em matéria penal, de que se destacam o Atlas Judiciário, as "*Fiches Belges*", o Compêndio e a Biblioteca Judicial.

A natureza das funções de Ponto de Contacto em matéria penal mostra-se descrita no art. 4.º da Decisão 2008/976/JAI, de 16 de dezembro de 2008 (cfr. https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32008D0976).

O Juiz Português Ponto de Contato da RJE Penal funciona junto do CSM e conta atualmente com apoio dos serviços do Conselho.

Esta prevista a assinatura de um Protocolo entre o CSM e o Ministério da Justiça que permitirá o cabal desempenho das funções de Juiz Ponto de Contacto da RJE Penal, que deverá ser formalizada no próximo ano de 2020.

5.1.4 REDE EUROPEIA DE CONSELHOS DE JUSTIÇA (RECJ)

O CSM, no âmbito da Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ/ENCJ) da qual é membro, continua a integrar dois Projetos:

- P1- *Independence and Accountability*, iniciado em Setembro de 2013;
- P3- *Digital Justice*, que teve início em Maio de 2018.

Dentro do P1, o CSM participou na preparação de vários questionários e respetivas respostas, tendo estes sido discutidos, aperfeiçoados e concluídos pelo grupo de trabalho e inseridos no relatório final https://pgwrk-websitemedia.s3.eu-west-1.amazonaws.com/production/pwk-web-encj2017p/GA%2019/ENCJ%20IAQ%20report%2020182019%20adopted%207%20June%202019%20final

-july.pdf, aprovado na assembleia geral ordinária realizada entre 5 e 7 de Junho, em Bratislava (Eslováquia), e em que o CSM se fez representar por duas das novas Vogais eleitas.

O relatório acima referido inclui a validação dos indicadores objetivos e subjetivos para a independência do Judiciário e para a prestação de contas, em ambos os casos, quer do Judiciário como um todo, quer do juiz individualmente considerado. Inclui igualmente os planos de melhoria no que toca às condições gerais necessárias para desenvolver a confiança mútua dos cidadãos no sistema judiciário e um conjunto de recomendações para a continuidade do projeto.

Numa primeira parte da assembleia, - reservada apenas aos Membros -, e em consequência de fim do mandato de dois anos, foram substituídos três dos Membros presentes no Conselho Executivo: o CSM de Portugal, o *DSV* da Croácia e *o Judges Council* de Inglaterra e País de Gales, pelo Domstolsstyrelsen da Dinamarca, o Országos Bírói Tanács da Hungria e o *Courts' Service* da Irlanda.

Foi apresentado o relatório de atividades da Rede nos anos 2018/2019 e aprovadas as contas referentes a 2018 e o orçamento para 2019. Foi igualmente apresentado o plano de atividades para os anos 2019/2020.

No âmbito da assembleia geral foram expostos, discutidos e aprovados os relatórios referentes aos grupos de trabalho e aprovadas as recomendações e foi adotado o **manifesto de Bratislava**, com o intuito de fazer chegar uma mensagem clara aos recentemente eleitos Representantes máximos das instituições europeias (Comissão Europeia e Parlamento Europeu), no sentido de apelar a um diálogo europeu entre os poderes estatais como meio de atingir a efetiva proteção contra a intervenção de outros poderes do Estado.

Além disso, a RECJ pretendeu encorajar as referidas Instituições – em particular a Comissão Europeia – a investimentos futuros nos sistemas judiciários nacionais e a que assegurem que os Estados Membros envolvam as entidades judiciárias nos planos de reforma ou modernização.

No âmbito do Projeto 3 – Justiça Digital, realizou-se em Lisboa, em março, um Seminário sobre o tema (mais detalhado no capítulo *6.2.4 – Seminário sobre Justiça Digital*).

Além desse, teve lugar um outro Seminário sobre *"Avaliação dos juízes",* nos dias 5 e 6 de dezembro, em Roma, que contou com a presença de um Vogal do CSM.

Nas várias sessões práticas, foram diversos os temas discutidos: objetivos da avaliação e modo de os atingir: critérios, processo e consequências da avaliação; padrões europeus em matéria de avaliação de juízes, e Corpo, Órgão ou Entidade competente para efetuar a avaliação. Este último proporcionou um debate interessante e participado, atenta a diversidade das entidades em questão e, sobretudo, o reflexo que a sua composição tem na avaliação dos Juízes e na garantia da sua independência.

No final foram aprovadas conclusões e recomendações visando, em última análise, a melhoria dos sistemas judiciais na Europa, que tem como pontos-chave a independência, a eficiência e a qualidade da justiça.

5.1.5 REDE EUROPEIA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DA JUSTIÇA (RESIJ)

A Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça foi formalizada em Maio de 2019 e é composta por membros da Bélgica, França, Itália, Lituânia, Montenegro, Holanda, Polônia, Portugal, Roménia, Sérvia, Eslovênia, Espanha e Reino Unido. O CSM, representante português, integra o Comité Executivo da Rede.

O objetivo da Rede é melhorar a cooperação e boas relações mútuas. entre os serviços nacionais de inspeção judicial dos Estados-Membros da União Europeia Estados-Membros e Estados candidatos da União Europeia.

No âmbito da criação do Espaço Judiciário Europeu, o objetivo da Rede é promover a cooperação entre os seus membros nos seguintes assuntos:

- desenvolvimento de normas comuns para a avaliação da atividade e operação de sistemas judiciais;
- definição de garantias comuns de imparcialidade, ética e competência na realização de missões de avaliação;
- informação e análise das estruturas e competências dos membros e intercâmbios entre eles;
- intercâmbio de experiências relacionadas com o tipo de organização das diferentes instâncias judiciais, serviços de inspeção e seu funcionamento;

- contribuir para a avaliação da eficiência e qualidade da justiça a nível europeu, e, em particular, dos instrumentos europeus relativos à assistência mútua em matéria penal e assuntos civis;
- desenvolver e publicar ferramentas que promovam o intercâmbio de informações e recursos digitais disponíveis nos países e serviços de inspeção em questão;
- fornecer conhecimentos especializados e comunicação de experiências e propostas às instituições europeias e outras organizações nacionais e internacionais.

Em Outubro de 2019 o CSM representado pelo Vice-Presidente, Conselheiro José Lameira, e pela Vogal, Juíza de Direito Susana Cabral, participou, em Paris, na 1.ª Reunião do Conselho Executivo e na 1.ª Assembleia Geral da RESIJ, onde foram discutidos, entre outros assuntos, o Programa Anual 2019/2020 e os pedidos de adesão formulados pela Bulgária e pela República Checa (na qualidade de observador).

5.1.6 CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA (CUMBRE)

A Cimeira Judicial Ibero-Americana é uma organização que articula a cooperação e concertação entre os Poderes Judiciais dos vinte e três países da Comunidade Ibero-Americana de Nações, congregando num único fórum as instâncias máximas e órgãos de governo dos sistemas judiciais ibero-americanos. Reúne no seu seio os Presidentes das Cortes Supremas e Tribunais Supremos de Justiça e os máximos responsáveis dos Conselhos Judiciários Ibero-Americanos.

São membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana os Supremos Tribunais de Justiça e/ou os Conselhos Superiores da Magistratura de 23 Estados: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

O principal objetivo da Cúpula Judicial Ibero-Americana é a "adoção de projetos e ações concertadas, a partir da convicção de que a existência de um património cultural comum é um instrumento privilegiado que, sem prejuízo do necessário respeito pela diferença, contribui para o fortalecimento do Poder Judicial e, por extensão, do sistema democrático".

A Secretaria-Geral da Cimeira Judicial Ibero-Americana está sediada no Uruguai, enquanto a Secretaria *Pro Tempore* é rotativa entre os poderes judiciais dos Estados membros, estando

atualmente a cargo do Panamá. Os membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana reúnem-se em Assembleia Plenária, que tem lugar, em regra, a cada dois anos num dos Estados participantes. Cada Assembleia Plenária é precedida de um conjunto de Reuniões de Trabalho e de Reuniões Preparatórias. Nestas rondas participam peritos e peritas designados pelos Estados participantes, que se integram em diferentes grupos de trabalho com vista ao desenvolvimento de projetos estabelecidos para cada edição.

Dos projetos já finalizados surgiram diversos documentos axiológicos (Cartas, Códigos, Estatutos, Recomendações), Comissões (Comissão de Ética Judicial, Comissão de Género e de Acesso à Justiça, entre outras) e Estruturas Permanentes (Instituto Ibero-americano de Altos Estudos Judiciais, Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial, entre outros), que os Estados participantes se comprometem a desenvolver.

Com vista à preparação da XX Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, que culminará com a realização da Assembleia Plenária, no Panamá, de 22 a 24 de Abril de 2020, foram constituídos quatro grupos de trabalho:

Grupo 1: Independência Judicial – Carreira judicial

Grupo 2: Desafios da Administração da Justiça

Grupo 3: Integridade judicial

Grupo 4: Acesso à justiça

Portugal integra dois grupos de trabalho – o da justiça eletrónica e o da independência judicial.

No decurso do ano de 2019 o CSM participou em dois eventos preparatórios da XX Assembleia Plenária da Cimeira Judicial Ibero-Americana, designadamente:

1. Segunda Ronda de Trabalhos, em Portugal

Entre os dias 18 e 20 de Março 2019 decorreu, em Lisboa, Portugal a II Ronda de Trabalhos da XX Cimeira Judicial Ibero-Americana, que reuniu alguns dos mais altos representantes dos poderes judiciais de 23 países da América Latina e da Península Ibérica (consultar capítulo 6.2.4).

2. Segunda Reunião Preparatória, no Perú

Entre os dias 2 e 4 de Outubro de 2019 decorreu na cidade de Lima, a II Reunião Preparatória da XX Cimeira Judicial Ibero-Americana. O CSM fez-se representar pela Coordenadora

Nacional, Juíza Desembargadora Paula Pott. Nesta reunião foram apresentadas, por cada grupo de trabalho, as propostas finais dos produtos que foram desenvolvidos ao longo das últimas rondas, para serem discutidas e ultimadas as suas versões finais que serão submetidas à aprovação da próxima Assembleia Plenária. No mesmo sentido foram também lançados convites à apresentação de candidaturas à Secretaria *Pro Tempore* para a XXI Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, e para integrar as diversas Comissões Permanentes.

5.2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INTERNACIONAIS

O Conselho Superior da Magistratura está envolvido em diversos projetos, muitos de alcance europeu, que de seguida se elencam:

5.2.1 ECLI - IMPLEMENTAÇÃO EM PORTUGAL — ECLIPT

Portugal introduziu o Identificador Europeu de Jurisprudência (ECLI), ao abrigo de um projeto cofinanciado pela União Europeia através do Programa para a Justiça 2014-2020, numa iniciativa conjunta do Conselho Superior da Magistratura e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ), que abrangeu as decisões dos tribunais judiciais superiores, reunidas num novo portal de jurisprudência nacional: *https://jurisprudencia.csm.org.pt/*

No mesmo sentido o CSM, ao abrigo de outro projeto cofinanciado pela União Europeia através da Agência de Execução para a Inovação e as Redes (INEA), desenvolveu um novo sistema que visa estender a possibilidade de atribuição automática do identificador europeu de jurisprudência (ECLI), algo que já sucede ao nível das decisões dos tribunais judiciais superiores, a todas as decisões dos tribunais judiciais de primeira instância e de outras jurisdições que queiram aderir, e a sua posterior indexação com o motor europeu de pesquisa de jurisprudência. A execução do projeto esteve, também, dependente do apoio do IGFEJ, indicado como órgão de implementação.

Durante a execução do projeto foi implementado um novo gestor de conteúdos, finalizado em Setembro de 2019, que permite a qualquer jurisdição nacional, e em particular às novas jurisdições abrangidas pelo projeto, introduzir e publicar as suas próprias sentenças manualmente. Por outro lado foram desenvolvidas ações junto do portal europeu da justiça,

estando, neste momento, apto a receber decisões de tribunais judiciais de primeira instância, assim como de outras jurisdições.

É, também, um objetivo do projeto integrar a base de dados ECLI nacional com o novo interface para juízes – Magistratus - que tem vindo a ser desenvolvido pelo Departamento de Arquitetura de Sistemas do IGFEJ, e cujas atividades de implementação deverão ter lugar no primeiro trimestre de 2020.

5.2.2 E-CODEX PLUS

O Projeto *e-CODEX Plus* visa interligar os sistemas de TI nacionais e europeus no domínio da justiça eletrónica. Através de uma rede descentralizada de pontos de acesso e-*CODEX*, procura-se estabelecer uma comunicação legal, rápida e segura, sem substituir os sistemas existentes nos Estados-Membros, construindo, dessa forma, uma camada de interoperabilidade pan-europeia.

A ligação dos sistemas existentes permitirá a comunicação e o intercâmbio de dados com base no desenvolvimento de normas técnicas comuns e promoverá também a cooperação entre Estados-Membros no domínio da justiça eletrónica europeia.

O Projeto e-CODEX Plus, por sua vez, visa desenvolver aplicações para os Estados-Membros para envio e receção de peças processuais no âmbito dos procedimentos europeus de injunção de pagamento - *European Order for Payment (EPO)* – e de ações de pequeno montante - *European Small Claims (ESC)*. A execução do projeto está, também, dependente do apoio do IGFEJ, indicado como órgão de implementação.

O Projeto *e-CODEX Plus* resulta de uma parceria entre o Conselho Superior da Magistratura, o *Bundesministerium für Justiz (BMJ)* da Áustria, o *Instytut Logistyki i Magazynowania (ILIM)* da Polónia, o *Aristotle University of Thessaloniki* da Grécia, o *Ministerie van Justitie en Veiligheid* da Holanda e o *Justizministerium des Landes Nordrhein-Westfalen* (NRW) da Alemanha, eleito como coordenador do projeto.

Neste momento estão a ser realizados, de acordo com a metodologia aprovada pelo projeto, testes com a Plataforma Central, conetividade e testes de ponta a ponta com os parceiros de pilotagem e testes com o portal *e-Justice*.

A última atividade do projeto prevê a entrada em produção das ligações desenvolvidas. A planeada interconexão dos sistemas nacionais com o Portal Europeu da Justiça em termos de "*going live*" não teve ainda lugar devido ao facto do Portal e-Justice ainda não se encontrar ativo quer para a Injunção Europeia (EPO), quer para a Ação de Pequenos Montantes (ESC). Como tal, o foco desta atividade foi dirigido ao apoio, a todos os Estados-Membros, na preparação para a eventual entrada em operação.

Assim que forem finalizados os testes, cumprirá à Comissão Europeia (DG JUSTICE) certificar a conformidade técnica da solução desenvolvida com o portal europeu da justiça.

5.2.3 PROJETO CB AND RA – PT: *CAPACITY BUILDING AND RESEARCH ACTIVITIES FOR JUDGES AND LEGAL PRACTITIONERS*

O Projeto CB and RA – PT é um projeto cofinanciado celebrado através do Programa para a Justiça 2014-2020 da União Europeia, e resulta de uma iniciativa conjunta entre o Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e o Conselho Superior da Magistratura, e está direcionado para duas vertentes - uma centrada na capacitação e outra centrada em atividades de investigação - ambas destinadas a reforçar a rede de cooperação judiciária nacional, assegurar uma melhor gestão de casos no âmbito da legislação da justiça civil e reforçar a segurança jurídica. Teve início em 01 de Janeiro de 2019, com a duração prevista de 2 anos.

No que tange à formação, o Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial organizou em Novembro de 2019 dois *workshops*, com o apoio do Conselho Superior da Magistratura e do Centro de Estudos Judiciários.

Ambas as formações tiveram, como objetivo, comunicar aos participantes uma visão prática dos aspetos essenciais dos regulamentos, em particular o âmbito de aplicação, a terminologia e conceitos especiais que lhes estão associados e a jurisprudência do Tribunal de Justiça que os interpreta.

Visou-se, adicionalmente, capacitar vinte e três juízes com vista a fazerem parte de uma rede nacional de juízes que apoiarão a atividade desenvolvida pela RJE Civil para facilitar a aplicação dos Regulamentos da União nas respetivas comarcas, com a colaboração do Ponto de Contacto.

Os conteúdos formativos foram os seguintes:

Para o *Workshop* do Porto:

- Injunções de Pagamento Europeias;
- Obtenção de prova;
- Citações e notificações;
- Decisão europeia de arresto de contas bancárias (DEAC)

Para o *workshop* de Lisboa:

- Ações Europeias de Pequeno Montante;
- Obtenção de prova;
- Citação e notificação de atos;
- Decisão europeia de arresto de contas bancárias (DEAC)
- Regulamento Geral de Proteção de Dados;

No que diz respeito às atividades de investigação, as mesmas tiveram por finalidade, contribuir para a elaboração de um manual sobre as implicações práticas dos principais regulamentos da UE ao nível do registo (sucessões, insolvência, reformulação do regulamento Bruxelas I, regimes matrimoniais de propriedade, regimes imobiliários de parcerias registadas, Bruxelas IIa, Roma III, Roma I, Regulamento sobre simplificação e apresentação de documentos públicos).

O manual pretende exibir uma *check-list* para os juristas quanto à possibilidade de registar factos ou documentos previstos Regulamentos da UE, nos registos civis, comerciais e prediais em Portugal. Versa, ainda, sobre os casos em que os documentos emitidos pelos oficiais de registo à luz dos Regulamentos da UE não careçam de registo.

A equipe composta por uma juiz, conservadores e académicos, iniciou a sua atividade no princípio de 2019 tendo finalizado a mesma em Dezembro de 2019, antecipando o prazo inicialmente previsto para a sua conclusão.

Seguir-se-ão as fases de revisão e de tradução para o inglês, e posteriormente a sua publicação em dois idiomas, português e inglês, e distribuição a título gratuito.

O número de cópias impressas será limitado a 500, metade em português e metade em inglês, para melhorar a visibilidade. A versão *on-line* será divulgada entre os profissionais do direito nos sites oficiais do CSM, do ponto de contato e dos membros nacionais interessados.

As cópias impressas serão distribuídas por associações profissionais de oficiais de registo, tribunais, notários, profissionais de insolvência, bem como pela CNUE, ELRA, EJN Civil, Comissão Europeia e Universidades.

A apresentação oficial da publicação terá lugar em sede de conferência final, organizada com o apoio do CEJ e do IRN, IP, em meados de 2020.

5.2.4 PROJETO ECJIN - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS EUROPEUS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL PELAS AUTORIDADES DE INSPEÇÃO NACIONAIS

O Projeto ECJIN envolve a participação do Conselho Superior da Magistratura, juntamente com o *Consejo General del Poder Judicial* de Espanha, *Le Conseil Superieur de la Justice* da Bélgica, a *Inspecția Judiciară* da Roménia, o *Ministero della Giustizia*de Itália e *le Ministére de la Justice* de França, que coordena o projeto. Teve início em junho de 2019, e tem a duração de 2 anos.

Tem por objetivos:

- Confiar a uma equipa europeia de inspetores de justiça a missão de avaliar as condições em que os instrumentos jurídicos europeus de cooperação judiciária em matéria civil são implementados;
- Reforçar a confiança mútua e a cooperação judiciária entre os tribunais dos Estados-Membros;
- Construir um quadro de avaliação europeu comum para as autoridades nacionais de inspeção;
- Elaborar diretrizes para apoiar o trabalho das autoridades nacionais;
- Fornecer às instituições europeias dados nacionais.

Ao longo de 2019 o CSM participou no Seminário de lançamento em Bruxelas (Julho de 2019), que contou com a presença da Vogal, Juíza de Direito Susana Cabral e da Inspetora Judicial, Juíza Desembargadora Isabel Salgado, e em duas rondas de trabalho, a primeira em França

(Outubro de 2019), que contou com a presença do Vice-Presidente do CSM, Conselheiro José Lameira e da Vogal, Juíza de Direito Susana Cabral, e a segunda em Itália (Dezembro de 2019), tendo o CSm sido representado pelo Inspetor Judicial, Desembargador Luís Jardim e a Adjunta do GAVPM, Juíza de Direito Sofia Wengorovius.

Seguir-se-ão, ao longo do próximo ano de 2020 as restantes rondas de trabalho, estando prevista a realização de uma das rondas em Portugal, em Junho de 2020.

5.3 PROTOCOLOS INTERNACIONAIS

5.3.1 PROTOCOLO ENTRE O CSM E O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIÁRIA DE CABO VERDE (CSMJ)

No passado mês de Junho de 2019 foi celebrado um Protocolo entre o Conselho Superior da Magistratura de Portugal (CSM) e o Conselho Superior da Magistratura Judiciária de Cabo Verde (CSMJ).

O protocolo celebrado tem por objeto a parceria entre o CSM e o CSMJ com vista ao desenvolvimento, em formato experimental, de uma plataforma eletrónica para publicação da jurisprudência dos Tribunais de Cabo Verde, com base na tecnologia desenvolvida pelo CSM e pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. no âmbito do projeto "ECLIPT", produzida com o apoio financeiro do Programa de Justiça da União Europeia.

Em Setembro de 2019 foi disponibilizada pelos serviços de Informática do CSM uma página eletrónica e um gestor de conteúdos, permitindo aos serviços do CSMJ dar inicio à seleção e introdução de jurisprudência dos tribunais Superiores de Cabo Verde, ao mesmo tempo que se trabalhava na deteção de constrangimentos e dificuldades técnicas.

Em Dezembro de 2019 o projeto estava concluído, estando programada a inauguração da página de jurisprudência de Cabo Verde para o final do mês de Janeiro de 2020.

5.4 ACÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ESTÁGIOS

O CSM recebeu no dia **12 de março** um auditor da Escola Nacional de Magistratura de **França**, proporcionando-lhe uma abordagem sobre o sistema de Justiça português.

Por solicitação do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior de Magistrados Judiciais de **S. Tomé e Príncipe**, teve lugar entre os dias **7 e 18 de Outubro**, um estágio de reforço de capacitação em matéria de Inspeções Judiciais, sob a coordenação do Inspetor Coordenador do Conselho Superior da Magistratura de Portugal (CSM) e em que foi beneficiária uma equipa de inspeção daquele país.

A formação teve uma dimensão teórico-prática nas suas várias vertentes e teve como objetivos, a densificação de conhecimentos quanto ao modelo de organização judiciária portuguesa nos tribunais judiciais, bem como o regime inspetivo nas vertentes de avaliação do desempenho e disciplinar.

No âmbito do projeto PACED, desenvolvido em parceria pelo Camões, Instituto da Cooperação e da Língua e pelo Centro de Estudos Judiciários, decorreu no dia **22 de Outubro** um programa de formação destinado a formar 32 magistrados, polícias de investigação criminal e oficiais de justiça da área da justiça criminal, vindos de **Angola, Moçambique, Guiné-Bissau e Timor-Leste**, em gestão e organização da justiça criminal. No dia 23 de Outubro, o Vice-Presidente do CSM, Conselheiro José Lameira, interveio na sessão de encerramento e participou na entrega dos certificados da formação aos formandos.

No âmbito do Projeto de Apoio ao Setor da Justiça com **Moçambique** - tendo como principais objetivos a acessibilidade, celeridade e qualidade da justiça administrada e o desenvolvimento institucional - realizou-se, à semelhança do ano passado, em Lisboa, entre **4 e 8 de novembro**, uma ação de capacitação de Juízes Desembargadores, em matéria de Tramitação de Recursos.

A delegação de Moçambique era composta por 18 formandos e versou sobre tramitação de recursos em matéria cível e criminal, quer ao nível do Supremo Tribunal de Justiça quer dos Tribunais da Relação.

Do programa dos estágios constaram matérias relacionadas com a área que os magistrados desenvolvem, nomeadamente classificativa, inspetiva e disciplinar.

5.5 VISITAS DE DELEGAÇÕES ESTRANGEIRAS

O Conselho Superior da Magistratura tem reforçado a sua relação com congéneres, entre os quais se encontram o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde, o Conselho Superior da Magistratura Judicial da República da Guiné-Bissau, o Conselho Superior da Magistratura Judicial da República Popular de Moçambique, o Conselho Judicial da Magistratura Judicial de São Tomé e Príncipe, o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor Leste, o *Consejo General del Poder Judicial* (Espanha); e com organizações europeias ou internacionais como a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (R.E.C.J.) ou a *Cimeira Judicial Iberoamericana*.

O estreitar de relações culminou nas seguintes visitas de congéneres:

- Em 4 de Junho – Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde
- Em 12 de Junho - Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor Leste;

Foram ainda recebidas, a pedido de entidades nacionais várias, as seguintes delegações estrangeiras:

- Brasil - Associação de Magistrados Brasileiros - 5 de Abril
  - Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho de Curitiba (Paraná) - 2 de Maio;
- Letónia - Magistradas e Funcionários do *Regional Court* de Riga, bem como por representantes da Administração dos Tribunais - 22 de maio;
- Bulgária – membros do Conselho Superior de Justiça e Magistrados de vários Tribunais - 19 de junho
- Canadá – Juízes, solicitadores e juízes de paz - 10 de Setembro
- Letónia – Magistrados – 5 de Dezembro

6. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS

6.1 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

6.1.1 RONDA DE VISITAS PELAS COMARCAS

No 2.º semestre de 2019, o Presidente, o Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magistratura iniciaram, junto das comarcas de Castelo Branco e da Guarda, uma ronda de visitas que irá abranger todas as comarcas do país.

O objetivo é o de ir ao terreno para detetar eventuais problemas ou dificuldades que enfrentam os tribunais portugueses, bem como os profissionais que neles exercem as suas funções, razão pela qual são convidados a acompanhar os Membros do CSM um representante da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) e um representante do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ).

As visitas irão prolongar-se durante o ano de 2020.

6.1.2 PROJETOS, PROTOCOLOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

European Law Students Association - Portugal

Em 2019, no âmbito de protocolo (2018), a ELSA Portugal (*European Law Students Association*) iniciou as rondas nos Tribunais de 1.ª instância, evento denominado *II Edição do Supremo Moot Court de Justiça* – projeto que conta com a parceria do CSM. Este projeto consiste na simulação de uma audiência em Tribunal que testa o conhecimento e capacidade dos estudantes e jovens juristas, no mesmo nível que a ELSA Internacional faz anualmente, tanto em conjunto com o Conselho da Europa, como com a Organização Mundial de Comércio.

Através da articulação com os Tribunais de 1.ª instância, os Tribunais da Relação e o Supremo Tribunal de Justiça organizaram-se as fases eliminatórias em Portugal, ficando a elaboração

dos casos práticos a cargo de Juízes de Direito, Juízes Desembargadores e Juízes Conselheiros, sendo a composição do júri entregue a Juízes Desembargadores e Juízes Conselheiros.

As rondas regionais decorrerão simultaneamente no Tribunal da Relação do Porto e de Lisboa a 13 de março de 2020.

O projeto culminará na "Finalíssima" de 17 de abril de 2020, que decorrerá, se as condições o permitirem, no Salão Nobre do STJ, de onde sairá a equipa vencedora.

Sistema Integrado de Informação Processual

Foi assinado a 29.01.2019 o protocolo "de autorização para utilização gratuita da aplicação Sistema Integrado de Informação Processual", que permite aos magistrados judiciais usarem uma plataforma informática de apoio aos processos judiciais. O CSM no âmbito do protocolo manteve o acompanhamento da plataforma digital SIIP (Sistema Integrado de Informação Processual) – da autoria de um juiz e dois agentes da PSP e PJ –, permitindo a acesso a uma ferramenta que possibilitará uma melhor gestão e organização das provas em processo penal, muito útil e eficiente para os casos dos processos complexos.

Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica

No âmbito do protocolo assinado em 2018, realizou-se no Conselho Superior da Magistratura, a 12 de Novembro, a primeira reunião do Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica, constituído por mais de trinta responsáveis da área da justiça e do sistema judicial, com vista à definição da atividade que será desenvolvida no futuro.

O Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica é coordenado pela Juíza Conselheira Teresa Féria e dele fazem parte representantes das 23 Comarcas do país, do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), do Observatório Permanente da Justiça, da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e dos cinco tribunais da Relação. A primeira reunião teve por escopo a "operacionalização da deliberação" tomada pelo Plenário do CSM, de 6 de Fevereiro de 2018, no qual se decidiu pela criação do referido Observatório a fim de se fazer uma recolha e análise de decisões judiciais para a identificação das questões jurídicas que devam ser objeto de ações de formação específicas ou para a atualização de conhecimentos relevantes para o combate à violência de género e doméstica. Entre as missões do Observatório contam-se:

- a recolha de decisões judiciais finais, transitadas em julgado, proferidas em processos da jurisdição criminal relativos a crimes de violência de género e doméstica, e em processos da jurisdição de família e menores em que alguma das partes seja ou tenha sido agente ou vítima de algum daqueles crimes;
- a análise das referidas decisões judiciais com vista identificar as questões jurídicas que devam ser objeto preferencial de ações de formação;
- sugerir ao C.S.M. alterações legislativas ou regulamentares, designadamente no âmbito da estatística, com vista a agilizar e aumentar a eficácia da administração da Justiça na prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;
- sugerir ao C.S.M. a celebração de protocolos de cooperação com outras entidades com vista ao objetivo referido no ponto anterior;
- sugerir ao C.S.M. o conteúdo de cursos ou ações de formação dirigidas à Judicatura, no âmbito da prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;
- difundir entre a Magistratura Judicial toda a informação de natureza jurídica, ou com ela relacionada, nacional e internacional, relevante para a atualização de conhecimentos na área da prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica.

6.2 EVENTOS ORGANIZADOS

6.2.1 XIV ENCONTRO ANUAL DO CSM

A realização de um Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura constitui tradição iniciada em 2003 com o objetivo de reunir periodicamente os magistrados judiciais e outros profissionais do foro em torno da discussão de temas de interesse e atualidade manifestos para o funcionamento do sistema judicial.

O XIV Encontro Anual teve lugar a 28 e 29 de Novembro no Teatro Municipal de Bragança, e versou sobre o tema “A assessoria aos juízes”.

O encontro, que reuniu mais de uma centena e meia de Juízes, contou com um painel diversificado de oradores, oriundos das diversas instâncias e jurisdições nacionais e internacionais, o que permitiu debater o tema de forma transversal e abrangente a toda a magistratura judicial.

Intervieram na sessão de abertura, além do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hernâni Dias, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça – e do CSM, por inerência -, o Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, e o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça (em representação da Ministra da Justiça), Conselheiro Mário Belo Morgado.

Destacou-se no primeiro dia a análise dos resultados do questionário disponibilizado previamente aos Juízes, com o intuito de recolher informações sobre a necessidade que estes têm de dispor de assessoria e sobre o papel e funções que um assessor deve assumir no apoio prestado.

O segundo dia do encontro teve um cunho internacional uma vez que foram principais oradores, o Juiz do Tribunal da Relação de Bois le Duc (Holanda), Martin Vaessen e o Magistrado de Tribunal Superior Juan Martinez Moya, Vogal do CGPJ de Espanha. A convite do Conselho Superior da Magistratura, participaram no Encontro uma dezena de juízes das zonas transfronteiriças de Espanha.

O encerramento esteve a cargo do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José António Lameira.

O encontro foi transmitido *online* por um canal jurídico e acompanhado por alguns Órgãos de Comunicação Social de nível nacional e generalista, e bem assim de cariz regional, e teve acompanhamento em direto por algumas televisões e notícias na imprensa escrita.

6.2.2 ENCONTRO DE TRABALHO DE FINAL DE ANO COM PRESIDENTES DE COMARCA E INSPETORES JUDICIAIS

O Encontro de Trabalho de final de ano decorreu, neste ano de 2019, no Tribunal da Relação de Évora, a 12 de Julho e contou com a presença de Membros do CSM (Presidente, Vice-Presidente, Vogais); Juiz Secretário; Juízes Presidentes de Comarca; Inspetores Judiciais e Secretários de Inspeção, além do Chefe de Gabinete e Assessores do Gabinete de apoio ao Vice-Presidente e Membros.

Decorreram em simultâneo duas reuniões, tendo sido feito um balanço da atividade desenvolvida e debatidos temas da atualidade e perspetivas futuras, o que, na reunião dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca se consubstanciou nos seguintes pontos:

- Comunicação e relação com os cidadãos
    - Aproximar os Cidadãos dos Tribunais – Medidas concretas
    - Plano de comunicação: uniformização de procedimentos
- Regime Jurídico do Processo de Inventário, e suas repercussões nos Juízos de Família e Menores, Locais Cíveis e Locais de Competência Genérica
- Processos de especial complexidade
    - Critérios de afetação de juízes/assessores: exclusividade/Uniformização de critérios
    - Apoio a facultar aos Tribunais Coletivos na tramitação e julgamento
- Fixação de objetivos processuais
- Substituição de Juízes (curta e longa duração): definição do serviço a assegurar

6.2.3 SEGUNDA REUNIÃO DE TRABALHO DA CIMEIRA IBERO-AMERICANA

Decorreu nos dias 18, 19 e 20 de Março de 2019, em Lisboa, a Segunda Ronda de Trabalhos da XX Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, reunindo alguns dos mais altos representantes dos poderes judiciais de 21 dos 23 países da América Latina e da Península Ibérica que a compõem: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

O Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) foram os anfitriões desta reunião, que teve como tema principal "A sustentabilidade da paz social: desafios da administração da justiça ibero-americana perante as exigências do novo milénio".

Ao longo de dois dias e meio, os diversos grupos de trabalho, a saber: Grupo 1*: Independência Judicial – Carreira judicial*; Grupo 2: *Desafios da Administração da Justiça*; Grupo 3: *Integridade judicial*; Grupo 4: *Acesso à justiça compostos por peritos designados pelos Estados membros*, avançaram no desenrolar dos projetos, cujos resultados serão aprovados na Assembleia plenária, a realizar no Panamá, em Abril de 2020.

6.2.4 SEMINÁRIO SOBRE JUSTIÇA DIGITAL

O Seminário integrou-se no projeto da Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ) com o mesmo nome, sendo Portugal, à data e até Junho de 2019, um dos coordenadores, conjuntamente com o País de Gales.

O principal objetivo deste projeto é contribuir para a promoção do acesso à justiça por parte dos cidadãos e fomentar o desenvolvimento do Fórum da RECJ sobre Justiça Digital.

O Encontro, que decorreu na sede do CSM em março de 2019 e contou com a presença de cerca de 35 participantes (nacionais e europeus), visou não só fomentar instrumentos para a modernização da justiça, identificando desafios e oportunidades, como também a troca de experiências e a transmissão à Comissão Europeia de uma perspetiva judicial sobre *e-Justice*.

Do programa constaram duas sessões: uma sobre inteligência artificial e outra sobre desenvolvimento de instrumentos de justiça digital adaptados às necessidades dos juízes.

7. CONCLUSÕES

Do relatório exposto nas páginas que antecedem, e que reflete sumariamente a atividade e o funcionamento do Conselho Superior da Magistratura no ano de 2019, sublinha-se:

- ✓ Em 2019, realizaram-se eleições no Conselho Superior da Magistratura, tendo vencido por uma larga maioria a lista liderada pelo Conselheiro José de Sousa Lameira, que tomou posse como Vice-Presidente do Conselho a 7 de Maio desse ano;
- ✓ No ano em análise, o Presidente e o Vice-Presidente do CSM iniciaram uma ronda por todas as comarcas do país, que prossegue em 2020, com o escopo de aferir os problemas que eventualmente enfrentam no exercício da sua função;
- ✓ O Plenário do CSM aprovou por unanimidade os Objetivos Estratégicos para o triénio 2019-2021;
- ✓ A Unidade de Informática do CSM prosseguiu o desenvolvimento de novos módulos, disponibilizando as funcionalidades e ferramentas necessárias para dar suporte a todas as necessidades, nomeadamente ao nível do *IUDEX* nas comarcas;
- ✓ O ano de 2019 conheceu uma ligeira descida no número total de Juízes (1.956);
- ✓ No decorrer do ano de 2019 cessaram funções 30 magistrados judiciais, sendo 21 por jubilação ordinária/limite de idade, sete por aposentação por incapacidade e dois por aposentação compulsiva;
- ✓ No ano 2018/2019 realizaram-se 73 ações de formação dirigidas a Juízes dos tribunais judiciais. Inscreveram-se 1.206 Juízes;
- ✓ No decurso de todo o ano de 2019, foram realizadas 431 inspeções judiciais ordinárias e 22 inspeções extraordinárias, totalizando 453 inspeções, mais 65 que em 2018;
- ✓ Em 2019, mais de metade das notações correspondem a *Muito Bom*. A notação com número mais reduzido foi o *Medíocre;*
- ✓ Foram instauradas 64 ações na área disciplinar (menos nove que em 2018) abrangendo três das quatro vertentes acima descritas. Deste total, apenas 21 ações correspondem a processos disciplinares, 38 dizem respeito a inquéritos e cinco a averiguações;
- ✓ O número de processos disciplinares instaurados (isto é, nascidos) em 2019 voltou a baixar, fixando-se em 21, quando em 2018 tinha sido de 24;

- ✓ A pena de multa continuou a ser a mais aplicada em 2019, mas registou uma descida face a 2018, passando de 11 para seis. Foram aplicadas um total de 24 penas disciplinares, uma subida face às 19 do ano anterior;
- ✓ Dos 35 recursos de deliberações do CSM, 31 foram julgados improcedentes pelo STJ;
- ✓ Ao longo de 2019, o CSM manteve a monitorização quadrimestral do funcionamento dos tribunais judiciais de 1.ª instância;
- ✓ A variação global dos Juízos de Execução registou uma diminuição da pendência em cerca de 13,33%;
- ✓ A variação global dos Juízos de Comércio foi de uma diminuição da pendência em cerca de 23,75%;
- ✓ O Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros emitiu 247 pareceres, estudos e informações de apoio à decisão, de análise de movimento processual ou de afetação de recursos;
- ✓ O CSM manteve a sua participação nos projetos ECLI, e-CODEX e Projeto CB and RA – PT;
- ✓ Realizou-se a primeira reunião do Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica, constituído por mais de 30 responsáveis da área da Justiça;
- ✓ O XIV Encontro Anual do CSM teve lugar em Bragança e subordinou-se ao tema: "A Assessoria aos Juízes".

ANEXOS

ANEXO I - MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(Url: https://www.csm.org.pt/relatorios-anuais/)

Execução orçamental do CSM:

- Relatório de execução orçamental - CSM - ano 2019
- Relatório de execução orçamental - CSM - 1º trim 2019
- Relatório de execução orçamental - CSM - 2º trim 2019
- Relatório de execução orçamental - CSM - 3º trim 2019

ANEXO II - SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS DAS COMARCAS

(Url: https://www.csm.org.pt/relatorios-anuais/)

ANEXO III - RELATÓRIO ANUAL DO PONTO DE CONTATO DA RJE-CIVIL, DA IBERREDE E DA RJCPLP

(Url: https://www.csm.org.pt/relatorios-anuais/)

- Relatório Anual - ano 2018
- Relatório Anual - ano 2019

ANEXO IV – RELATÓRIO DO JUIZ DE LIGAÇÃO DA REDE INTERNACIONAL DE JUÍZES DA CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

(Url: https://www.csm.org.pt/relatorios-anuais/)